Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Dezembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3009

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita, material esportivo, destinado as crianças atendidas pelos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social durante as celebrações em comemoração ao natal, a ser firmado com a Empresa:

MDI IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.576.810/0001-70, endereço Avenida Anhanguera, Setor Campinas, Nº 8.898, Q.: 86, L.: 07 - CEP: 74.503-110, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FEF7A954

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543/2023

O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço por terceiros, empregado na realização de festividades e homenagens, decoração de ambientes, para recepcionar os participantes do 3º passeio ciclístico solidário do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

SILVANIA DE AQUINO FERREIRA PEDROSA 00807112194, inscrita no CNPJ: 27.172.276/0001-03, endereço Rua Goiás, Setor Central, Nº 151, Q.: X, L.: 06 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 700,00 (Setecentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.

PLÍNIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B42E914F

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 544/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material destinado à assistência social, gêneros alimentícios, para distribuição aos participantes do programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", a ser firmado com a Empresa:

ROSILANIA PEREIRA DA COSTA SOUSA, inscrita no CNPJ: 19.928.853/0001-16, endereço Rua Lizandro Gomes de Souza, Setor Central, Nº 1270, Q.: 01, L.: 10, Sala 02 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.337,50 (Dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:03DC72A8

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 545/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço por terceiros, empregado na realização de festividades e

homenagens, locução e cerimonial, durante solenidade de entrega de veículos, a ser firmado com a Empresa:

JOSE PEREIRA DA SILVA 43524630197, inscrita no CNPJ: 13.734.334/0001-30, endereço Rua das Gravatas, Regina Park II, Nº 147, Q.: 14, L.: 07A, Casa 03 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 02 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D69D067F

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2023

O DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em van, placa: SCI-4C16, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a ser firmado com a Empresa:

CIAASA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.038.124/0001-29, endereço Avenida Castelo Branco, Setor Bueno, Nº 87 - CEP: 74.210-185, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.882,91 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

PLINIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:F6790125

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 29/12/2023 às 08:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para prestação de serviços na recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículose máquinas do Poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás, 14 de dezembro 2023

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:57351B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 29/12/2023 às 10:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para comporem o cardápio da merenda escolar a serem ofertadas na rede de ensino do município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás, 14 de dezembro 2023

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:8E398882

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/CPL/2023

Portaria nº 380/CPL/2023 de 06 de Novembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de computador e impressora, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 021/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para FLASHNET pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.989.871/0001-82, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de computador e impressora no valor de R$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:30DEEC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375/CPL/2023

Portaria nº 375/CPL/2023 de 01 de Novembro de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de revisão de garantia de veículo em concessionária autorizada, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 238/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.692.763/0008-80, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de revisão de garantia de veículo no valor de: 2.086,93 (Dois Mil e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Novembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9F01569D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/CPL/2023

Portaria nº 377/CPL/2023 de 03 de Novembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços para manutenção do ONIBUS MERCEDES PLACA: PRA-3184, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 260/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços para manutenção do ONIBUS MERCEDES PLACA: PRA-3184 no valor de R$: 1.571,00 (Um Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Novembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D6FCA543

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/CPL/2023

Portaria nº 379/CPL/2023 de 06 de Novembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção em rolo compactador, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 247/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para WC DE OLIVEIRA & RAMOS LIMITADA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.607.726/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços para manutenção do rolo compactador no valor de R$: 456,00(Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:992A4E11

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/CPL/2023

Portaria nº 376/CPL/2023 de 03 de Novembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços para manutenção da motoniveladora, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 252/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JANISLEY FERNANDES DOS SANTOS - 00819961108 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.522.335/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços para manutenção da motoniveladora no valor de R$: 6.920,00 (Seis Mil Novecentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Novembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9C131703

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 378/CPL/2023

Portaria nº 378/CPL/2023 de 06 de Novembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços para manutenção do caminhão PAC 2, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 246/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para AUTO ACESSORIOS BIRIBA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.739.860/0001-77, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços para manutenção do

caminhão PAC 2 no valor de R$: 1.246,00 (Um Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B9D14446

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N ° 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2023**

EMPRESA:

HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 05.755.048/0001-23, estabelecida em RUA PLANALTINA, 68, QUADRAD LOTE 8 SALA 1 - BRO INDUSTRIAL MOOCA – GOIANIA - GO, neste ato representada pela Sra. Lucicleide Soares de Magalhaes**,** Representante Legal, portador do CPF nº 000.202.141-60.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE ARLA 32
VIGÊNCIA: 24/11/2023 A 24/11/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 38.235,00(trinta e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais).
Água Fria de Goiás, 24 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretária Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:9D52EC2C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 002/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Obras, torna pública a realização da licitação na modalidade **Concorrência eletrônica Nº 002/2023,** do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO FILHOS DA TERRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 936568/2022, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO** onde será realizada sessão pública as **08h30min** do **dia 08 de janeiro de 2024**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 14 de dezembro de 2023.

BRUNO SENA RODRIGUES
Agente de Contratações

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:89C911BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que **REDESIGNA** data para a sessão pública de licitação do pregão eletrônico n.º 042/2023. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 18/12/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 09/01/2024. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 09/01/2024 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:EEBAACD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2023_AGRICULTURA

PROCESSO Nº 19191/2023
DISPENSA: N.º 246/2023
ASSUNTO: REQUER DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças e serviço, destinado ao TRATOR MASSEY FERGUNSON (05) modelo 4290 serie L172590 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SMA.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado da contratação da empresa;
TERRARDA sob o CNPJ 03.292.919/0001-94 no valor de R$ 16.570,00 (Dezesseis mil e quinhentos e setenta reais).

Alto Horizonte, 14 de dezembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:0133F361

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2023_FMAS

PROCESSO: 23673/2023
DISPENSA: 248
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de KIT'S DE CESTAS BÁSICAS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Alto Horizonte — GO. Conforme especificações do Termo de Referência — Anexo ao processo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. A contratação da empresa **J D PEREIRA DA SILVA SOUZA inscrita no CNPJ N.º 18.615.639/0001-47 no valor de R$11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais),** conforme termo de referência emitido pela secretaria requisitante.

Alto Horizonte, 14 de dezembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:C1A79DA4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022 - PROCESSO Nº22467/2023

MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE - GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022

Processo nº22467/2023
Dispensa de Licitação nº 23/2022
Interessado: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: MARCELLE FERREIRA LIMA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de produção de conteúdo digital (imagem e vídeo), para as redes sociais da **Secretária Municipal de Assistência Social.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 17 de novembro de 2023 a 17 de junho de 2024.
VALOR: Parcelas no valor MENSAL de R$ 3.000,00 (três mil reais) e TOTAL de R$ 21.000 (vinte e um mil).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO no prazo legal.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
Gestora do FMAS
Decreto Municipal nº 22/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:68B02839

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 23766/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 23766/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços:
Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.
Arrecadação de Tributos: manutenção na CAIXA da Arrecadação de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante a utilização de guias de recebimento
Cobrança Bancária: manutenção na CAIXA da Cobrança Bancária de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou por meio de tesouraria própria.
Movimentações Financeiras:
i. Contas Correntes: centralização e processamento da receita municipal, e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras Instituições Financeiras;

ii. Manutenção dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras;

iii. Transferências Legais e Constitucionais: centralização e movimentação financeira do CONTRATANTE, referente aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal e Estadual, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras Instituições Financeiras;

iv. Fundos Municipais: centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

d) Pagamento de Credores e Fornecedores: centralização e processamento do pagamento a credores, fornecedores e de outros pagamentos ou transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados.
e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONTRATANTE, bem como dos recursos dos Fundos a que alude o item "iv" da alínea "b".

VIGÊNCIA: 60 meses

VALOR: O valor global para todo o período de vigência do contrato é de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil)**,

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B4D05553

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. º 1234/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO dia 15 de DEZEMBRO e dá outras providências.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito do Município de Alto Horizonte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado como ponto facultativo o dia 15 de dezembro (sexta-feira), em virtude das festividades em comemoração de fim de ano dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – O *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de educação, saúde, limpeza pública, licitação e outras assim consideradas, que atenderão em regime de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte / GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AE4AF1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. º 1.229/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, a Lei Federal n. º 6.766/1979, a Lei Complementar n. º 04/2000 e a Lei Municipal n.º 555/2013;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. º 25.405/2023;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o que está disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar n. º 04/2000, especificamente, o art. 6º, II e III, da referida lei;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e coletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aprovado o desmembramento** do terreno da matrícula n.º 1.176 – R.01 CRI Alto Horizonte, de propriedade da **Sra. Edna Maria Silva,** inscrita no CPF nº 812.989.941-87 e portadora da CI/RG nº 165634 SSP/TO, casada com o Sr. José Arimatéia Correia Torres, inscrito no CPF nº 884.321.301-68 e portador da CI/RG nº 1971464 - SSP/DF **e APROVADO no mesmo ato o REMEMBRAMENTO** do terreno de matrícula nº 1.177 – R.01 CRI Alto Horizonte, de propriedade da **Sra. Larissa Mescua Gaipo Flauzino**, inscrita no CPF nº 359.837.588-37 e portadora da CI/RG nº 38955665-8 – SSP-SP, casada com o Sr. Jenivon Flauzino de Oliveira, inscrito no CPF nº 008.444.901-21 e CI/RG nº 4674668 – SSP-GO.

Art. 2º - A área original (Inciso I) a ser desmembrada de terras a que se refere o artigo anterior possui a localização e divisas gerais descritas a seguir:

I – Um lote de terras para construção urbana de nº 31, quadra 06-A, situado na Rua Belém, no loteamento denominado "Residencial Sul", neste município de Alto Horizonte-GO, com a área de **255,72 metros quadrados (Área original)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente medindo 18,74 metros de largura, confrontando com a referida via pública (Rua Belém); pelos fundos 19,23 metros confrontando com lote 32; lado direito 12,94 metros confrontando com o lote 31-A; lado esquerdo 14,02 metros confrontando com o lote 30. PROCEDÊNCIA: imóvel adquirido por força de regularização fundiária (REURB-S), protocolizado no livro 1-H, sob nº 2433, em 23/09/2020. Atos Praticados Livro 2 (Ficha) Registro Geral: Regularização Fundiária – REURB-S da Matrícula 1174. Abertura de Matrícula nº 1176 – R.01.

II – Área remanescente do lote de nº 31, quadra 06-A, situado na Rua Belém, no loteamento denominado "Residencial Sul", neste município de Alto Horizonte-GO, com a área de **233,32 metros quadrados (Fração de área desmembrada: 22,40m²)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente medindo 17,10 metros de largura, confrontando com a referida via pública (Rua Belém); pelos fundos 17,31 metros confrontando com lote 32; lado direito 13,23 metros confrontando com o lote 31-A; lado esquerdo 14,02 metros confrontando com o lote 30.

Art.3º Área original (Inciso I) a ser **remembrada** de terras a que se refere o art. 1º possui a localização e divisas gerais descritas a seguir:

I – Um lote de terras para construção urbana de nº 31-A, quadra 06-A, situado na Rua Belém com a Rua Joaquim Santa Helena, Loteamento Residencial Sul, neste município de Alto Horizonte-GO, **com a área de 118,00m² (Área original antes do remembramento),** dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente medindo 7,96 metros de largura, confrontando com a referida via pública (Rua Belém); pelos fundos 9,18 metros confrontando com o lote 32; lado direito 11,07 metros confrontando com a Rua Joaquim Santa Helena; lado esquerdo 12,94 metros confrontando com o lote 31 e chanfro de 2,23 metros confrontando com a Rua Belém e com a Rua Joaquim Santa Helena.

II - Um lote de terras para construção urbana de nº 31-A, quadra 06-A, situado na Rua Belém com a Rua Joaquim Santa Helena, Loteamento Residencial Sul, neste município de Alto Horizonte-GO, **com a área de 140.40m² (Área total após remembramento),** dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente medindo 9,60 metros de largura, confrontando com a referida via pública (Rua Belém); pelos fundos 11,10 metros confrontando com o lote 32; lado direito 11,07 metros confrontando com a Rua Joaquim Santa Helena; lado esquerdo 13,23 metros confrontando com o lote 31 e chanfro de 2,23 metros confrontando com a Rua Belém e com a Rua Joaquim Santa Helena.

Art. 4º - Os lotes fruto de desmembramento e remembramento descritos com suas características nos artigos logo acima foram elaborados através de memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Luís Gomes Ferreira - TRT: 2303046049.

Art. 5º - O desmembramento/remembramento das áreas de que trata este decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, **sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AD362091

SEMMA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte CONVIDA toda a comunidade, representantes de organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades sindicais, membros da iniciativa privada, instituições acadêmicas e de pesquisa e o público em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, que será realizada em 10 de janeiro de 2024, a partir das 08h00, no Plenário da Câmara Municipal de Alto Horizonte com o objetivo de apresentar o Plano Municipal de Saneamento Básico e obter aprovação do mesmo.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:66E344D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO N° 001/2023

CREDENCIAMENTO n° 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 visando o credenciamento e posterior contratação para a prestação de serviço por pessoas físicas e jurídicas conforme especialidades/serviços, que serão credenciadas para as lacunas existentes ou aquelas que poderão surgir durante a vigência do credenciamento, cujas especialidades e serviços, o Fundo Municipal de Saúde não detém em sua estrutura administrativa, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, na conformidade com a à Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Informações: https://www.altoparaiso.go.gov.br/; Fone: (62) 3446-1249; segunda a Sexta da 07h30 as 12h e das 14h às 17h30. Alto Paraíso de Goiás, 15 de dezembro de 2023.

LIS KRELING
Presidente da CPL

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:2A740091

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0666/2023

LEI Nº 0666/2023, DE 14 DEZEMBRO DE 2023.

"Altera a lei n. 0620/2021 que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022/2025"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE Estado de Goiás**, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, serão observadas as prioridades contidas no PPA 2022/2025, conforme os valores, metas, ação, funções e subfunções, alteradas na forma dos Anexos da presente Lei.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:B85A28EC

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0667/2023

LEI MUNICIPAL Nº 0667/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração da LEI N° 0657/2023 , que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos referentes a Lei de Diretrizes Orçamentárias, LEI N° 0657/2023, de 05 de julho de 2023, a saber: Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências, Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita, assim como os demais demonstrativos que compoem o rol da LDO, para o Exercício de 2024, em cumprimento do Art. 165, Par. 1° da Constituição Federal.

Art. 2°. Para o exercicio de 2024, ficam alterados os anexos que acompanham esta lei. Os demais Artigos, permance sem alteração.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023. (14/12/2023).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:95A051F3

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0668/2023 LOA 2024

LEI Nº 0668/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Aparecida do Rio Doce – Estado de Goiás, para o Exercício de2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orçamentária estima as Receitas e fixam as Despesas do Município, bem como de seus fundos e autarquias, para o exercício de 2024, no valor consolidado R$ 62.600.000,00 (Sessenta e dois milhoes e 600 mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes de recursos, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento, Fiscal e da Seguridade Social, será detalhado em seu menor nível por meio dos Elementos da Despesa detalhados em Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos, fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do Poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do Orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais à R$ 62.600.000,00 (Sessenta e dois milhões e seiscentos mil reais).
Parágrafo Único – incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos e do Poder Executivo, conforme anexo 2 da receita.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CONSOLIDADAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Receitas Correntes	63.788.007,00
Receita Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	13.835.233,00
Receita de Contribuições	3.941.539,00
Receita Patrimonial	1.533.325,00
Transferências Correntes	44.327.004,00
Outras Receitas Correntes	150.906,00
Receitas Intra-Orçamentária	0,00
Deduções de Receitas	0,00
Deduções FUNDEB	(6.150.910,00)
Receitas de Capital	4.962.903,00
Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	117.432,00
Amortizações de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	4.845.471,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Resumo Geral da Receita	**62.600.000,00**

Art. 5º - As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I – CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	**VALOR R$**
1	DESPESAS CORRENTES	45.685.689,00
2	DESPESAS DE CAPITAL	12.550.715,00
3	DESPESAS - INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.448.272,00
4	RESERVA DE CONTIGENCIA	915.324,00
	TOTAL GERAL	62.600.000,00

II – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	**VALOR R$**
11	PODER LEGISLATIVO	2.128.999,00
10	PODER EXECUTIVO	24.327.230,00
12	FUNDEF-FUNDEB	6.508.200,00
13	IPARD	5.209.502,00
14	FMDCA	121.016,00
15	FMS	10.518.765,00
16	FMAS	2.012.899,00
17	FMHIS	951.832,00
18	FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	10.821.557,00
TOTAL GERAL		**62.600.000,00**

III – POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	**VALOR R$**
11.01	AÇÃO LEGISLATIVA	2.128.999,00
10.02	GABINETE DO PREFEITO	659.729,00
10.03	PROCURADORIA GERAL	190.910,00
10.04	CONTROLADORIA INTERNA	168.905,00
10.05	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	5.927.535,00
10.06	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.130.271,00
10.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.553.175,00
10.09	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	696.696,00
10.10	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	2.042.433,00
10.11	SEC. MUN. DE TRANSPORTE	1.412.991,00
10.12	RESERVA DE CONTINGENCIA	345.065,00
10.14	SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	1.199.520,00
12.13	FUNDEB	6.508.200,00
13.14	INST. PREV. SERV. MUN. APAREC. RIO DOCE-IPARD	5.209.502,00
14.01	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA	121.016,00
15.16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	10.518.765,00
16.17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	374.480,00
16.18	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.638.419,00
17.19	FUNDO MUN.HAB.DE INT. SOCIAL – FMHIS	951.832,00
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FMDE	10.821.557,00
TOTAL GERAL		**62.600.000,00**

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de Capital, subvenção econômica e prestação de Serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os Orçamentos das entidades autárquicas, Fundacionais e Fundos Especiais do Poder Executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando sê-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à Administração Direta por força desta lei.

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado contratar operações de crédito, por antecipação de receita, das receitas correntes, levando em consideração o que define o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo senado federal e demais leis municipais.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluidos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Art. 9° - O limite autorizado no Art. 8° não será onerado quando o crédito tiver a destinação de cobrir insufiência de dotação com pessoal ou encargos sociais, inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercício anterior, até o limite de 50%.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o Art. 8º, passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.
Art. 11º - Fica o poder executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 12º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes aos anexos a esta lei.

Art. 13º – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e Autarquias e dos fundos, deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra - orçamentária.

Art.14º – Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de decreto próprio.

Art.15º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar e remanejar fontes de recursos no Orçamento Geral para 2024.

Art.16º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as memórias de cálculos, bem como a atualizar as Metas e Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2024, para adequação a Lei Orçamentária – LOA 2024 e Plano Plurianual – PPA, quadriênio 2022/2025.

Art. 17º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte três).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:86DA6475

PROCURADORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 001/93 e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, EDY CARLOS GONÇALVES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Acrescenta o parágrafo 3º ao art. 161, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 30 de agosto de 1.993, com a seguinte redação:

"Art. 161.....

Parágrafo Primeiro – .....

Paragrafo Segundo - .....

Parágrafo 3º - Os acréscimos citados no Parágrafo 1º, alíneas a, b, c, só poderão ser acrescentados após decorrido o prazo de estabilidade, e referente a cursos concluídos após a nomeação (Estágio Probatório)".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, 01 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:EB3A05AE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0569/2023

DECRETO Nº 0569/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ACRESCENTA QUADRA 05 E ÁREA DA GARAGEM MUNICIPAL AO LOTEAMENTO/CONJUNTO DENOMINADO DONA ANTONIA FERNANDES DO PRADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado ao LOTEAMENTO/CONJUNTO DENOMINADO DONA ANTONIA FERNANDES DO PRADO a Quadra 05 com 3.841,58m², e a área da garagem Municipal com 3.949,06m², com as seguintes definições:

I – Área da Garagem Municipal com o total de 3.949,06m², sendo 63,50 metros confrontando a frente com a Rua A-2, 62,09 metros a esquerda com a Rua João Nogueira sobrinho, 62,12 metros com a direita com loteamento, 63,13 metros aos fundos com área verde.

II – A quadra 05 será composta de 15 lotes e parte de área verde da seguinte forma:

- Área verde com 91,58m² limitando com a rua A-2 e Av. Minas gerais, com Lote 1 e com o Lote 15.

III – LOTE 01 MEDIDAS CONFRONTANTES
FRENTE 10,00 RUA A-2
FUNDO 10,00 LOTE 14
LATERAL DIREITA 25,00 LOTE 02
LATERAL ESQUERDA 25,00 AREA VERDE
ÁREA TOTAL = 250,00 M2

IV - LOTE 02 MEDIDAS CONFRONTANTES
FRENTE 10,00 RUA A-2
FUNDO 10,00 LOTE 13
LATERAL DIREITA 25,00 LOTE 03
LATERAL ESQUERDA 25,00 LOTE 01
ÁREA TOTAL 250,00 M2

V - LOTE 03 MEDIDAS CONFRONTANTES
FRENTE 10,00 RUA A-2
FUNDO 10,00 LOTE 12
LATERAL DIREITA 25,00 LOTE 04
LATERAL ESQUERDA 25,00 LOTE 02
ÁREA TOTAL 250,00 M2

VI - LOTE 04 MEDIDAS CONFRONTANTES
FRENTE 10,00 RUA A-2
FUNDO 10,00 LOTE 11
LATERAL DIREITA 25,00 LOTE 05
LATERAL ESQUERDA 25,00 LOTE 03
ÁREA TOTAL 250,00 M2

VII - LOTE 05 MEDIDAS CONFRONTANTES
FRENTE 10,00 RUA A-2
FUNDO 10,00 LOTE 10
LATERAL DIREITA 25,00 LOTE 06
LATERAL ESQUERDA 25,00 LOTE 04
ÁREA TOTAL 250,00 M2

VIII - LOTE 06 MEDIDAS CONFRONTANTES
FRENTE 10,00 RUA A-2
FUNDO 10,00 LOTE 09
LATERAL DIREITA 25,00 LOTE 07
LATERAL ESQUERDA 25,00 LOTE 05
ÁREA TOTAL 250,00 M2

XIX - LOTE 07 MEDIDAS CONFRONTANTES
FRENTE 10,00 RUA A-2
FUNDO 10,00 LOTE 08
LATERAL DIREITA 25,00 RUA JOÃO NOGUEIRA SOBRINHO
LATERAL ESQUERDA 25,00 LOTE 06

ÁREA TOTAL 250,00 M2

X - LOTE 08 MEDIDAS CONFRONTANTES
FRENTE 10,00 RUA A-3
FUNDO 10,00 LOTE 07
LATERAL DIREITA 25,00 LOTE 09
LATERAL ESQUERDA 25,00 RUA JOÃO NOGUEIRA SOBRINHO
ÁREA TOTAL 250,00 M2

XI - LOTE 09 MEDIDAS CONFRONTANTES
FRENTE 10,00 RUA A-3
FUNDO 10,00 LOTE 06
LATERAL DIREITA 25,00 LOTE 10
LATERAL ESQUERDA 25,00 LOTE 09
ÁREA TOTAL 250,00 M2

XII - LOTE 10 MEDIDAS CONFRONTANTES
FRENTE 10,00 RUA A-3
FUNDO 10,00 LOTE 05
LATERAL DIREITA 25,00 LOTE 11
LATERAL ESQUERDA 25,00 LOTE 09
ÁREA TOTAL 250,00 M2

XIII - LOTE 11 MEDIDAS CONFRONTANTES
FRENTE 10,00 RUA A-3
FUNDO 10,00 LOTE 04
LATERAL DIREITA 25,00 LOTE 12
LATERAL ESQUERDA 25,00 LOTE 10
ÁREA TOTAL 250,00 M2

XIV - LOTE 12 MEDIDAS CONFRONTANTES
FRENTE 10,00 RUA A-3
FUNDO 10,00 LOTE 03
LATERAL DIREITA 25,00 LOTE 13
LATERAL ESQUERDA 25,00 LOTE 11
ÁREA TOTAL 250,00 M2

XV - LOTE 13 MEDIDAS CONFRONTANTES
FRENTE 10,00 RUA A-3
FUNDO 10,00 LOTE 02
LATERAL DIREITA 25,00 LOTE 14
LATERAL ESQUERDA 25,00 LOTE 12
ÁREA TOTAL 250,00 M2

XVI - LOTE 14 MEDIDAS CONFRONTANTES
FRENTE 10,00 RUA A-3
FUNDO 10,00 LOTE 01
LATERAL DIREITA 25,00 LOTE 15
LATERAL ESQUERDA 25,00 LOTE 13
ÁREA TOTAL 250,00 M2

XVII - LOTE 15 MEDIDAS CONFRONTANTES
FRENTE 10,00 RUA A-3
FUNDO 10,00 ÁREA VERDE
LATERAL DIREITA 25,00 AV. BUENOS AIRES
LATERAL ESQUERDA 25,00 LOTE 14
ÁREA TOTAL 250,00 M2

Art. 2º - O Loteamento Dona Antônia Fernandes do Prado tem área de terrenos em 15.789,24m², sendo 04 quadras com 62 lotes.

Art. 3º - O Loteamento Dona Antônia Fernandes do Prado passará a ter uma área total de 23.579,88 de área construída, passando a ter 05 quadras de lotes construídos e área da garagem Municipal.

Art. 4° - Para compensar a área definida como lotes e garagem Municipal, ficou definido área verde de 7.934,12m², fazendo divisa com áreas do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 22 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:1BEEC795

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0571/2023

DECRETO Nº 0571/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **LUCILENE ABREU DE CASTRO**, CPF nº 031.812.991-46 e RG nº 5370794 SPTC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Educação constante da LEI nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, **símbolo CAE 6**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 01 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:C356065F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0572/2023

DECRETO N° 0572/23 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

> "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce/Go".

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município, com representantes da Saúde, Assistência Social, Poder Executivo, Legislativo e com representantes da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal n°13.005, de 25 de junho de 2014, e Lei Municipal n°0496/2015, de 22 de junho de 2015 em cujas disposições consta a necessidade do estabelecimento de metas e estratégias para a Educação no Municipio para os próximos 10 anos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°0526/2017, de 24 de maio de 2017 que institui o Fórum Municipal de Educação do Municipio de Aparecida do Rio Doce/Go.

DECRETA:

Art. 1°- O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes dos seguintes seguimentos:

I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Secretário de Educação membro nato).
-Vanea Martins de Carvalho.

II- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Presidente- membro nato).
-Nilcivânia Martins Guimarães.

III- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO.
- Titular: Zeleni Batista Garcia de Queiroz
- Suplente: Cristiane Aprígio Lourenço

IV- REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
- Titular:Jacqueline Ferreira Martins
- Suplente: Katiúcia Maia Silva
- Titular: Lucirley de Oliveira
- Suplente: Dinair Rezende de Paula

V- REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- Titular: Neusair Gomes da Silva
- Suplente: Rachel Nunes dos Santos
- Titular: Graciele Sousa de Paula
- Suplente: Fernanda da Silva Borges

IV- REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
- Titular: Cirinéia Garcia de Rezende
- Suplente: Sônia Gomes Queiroz Silva
- Titular: André Luiz Silva
- Suplente: Izabella Ribeiro França Fernandes

VII- REPRESENTANTES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
- Titular: Anna Carollyny Cabral dos Santos Queiroz
- Suplente: Jamilly Martins Freitas
- Titular: Francisco Vagner Florêncio dos Santos
- Suplente: Layza Dantas de Jesus

VIII- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
- Titular: Lucilene Abreu de Castro
- Suplente: Daniela Barbosa Ferreira Santos
- Titular: Keyla Marcyele da Silva
- Suplente: Maria de Lourdes Pereira

IX- REPRESENTANTE DO FUNDEB
- Titular: Jumário de Souza Araújo
- Suplente: Elizângela Alves Bitarra

X- REPRESENTANTE DO CMDCA
- Titular: Viviane Aparecida Pereira Barbosa Franco
- Suplente: Elimar Luiz Pereira

XI- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
- Titular: Maria Aparecida de Lima Fabiano
- Suplente: Ivone dos Santos Venâncio

XII- REPRESENTANTES DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO
- Titular: Glaiciele Batista da Silva
- Suplente: Caique Ferreira Alves
- Titular: Sophia Guimarães Siqueira
- Suplente: Emanuela Souza Vieira

XIII- REPRESENTANTES DE DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (membro nato)
- Titular: Luciana Teodorina de Souza Silva
- Suplente: Alessandro Furtado de Souza
- Titular: Cleide Maria da Silva Souza
-Suplente: Elivaine Bento Mendonça

XIV- REPRESENTANTES DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS
- Titular: Keila Regina Silva Souza
- Suplente: Leila Garcia Rezende Gomes
- Titular: Marisa Vasconcelos Barbosa
- Suplente: Gabriela Freitas de Morais

XV- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Titular: Juliana Garcia Gomes
- Suplente: Marivan Gomes de Oliveira Borges

XVI- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
- Titular: Ana Cristina Costa
- Suplente: André Wigner Rezende Silva

XVII- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Titular: Nuébia Freitas Oliveira da Silva
- Suplente: João Vitor Ramos da Silva

XVIII- REPRESENTANTE DO COMEARD
- Titular: Alexânia Severino Ferreira
- Suplente: Wilza Raimunda de Souza

IXX- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
- Titular: Evandro de Souza
- Suplente: Gabriela de Paula Assis.

XX- REPRESENTANTE DOS COMERCIANTES
- Titular: Neila Márcia Martins Guimarães
- Suplente: Karoline Rodrigues dos Reis

XXI- REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS
- Titular: Julyana Pereira de Queiroz Vanazzi
- Suplente: Darah Caroline Rezende Maia Nogueira

Art. 3°- Esta comissão tem a função de acompanhar a execução do Plano Muncipal de Educação e o cumprimento de suas metas, bem como articular as conferências e fóruns municipais.

Art. 4°- O Fórum Municipal de Educação, terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, sendo duas reuniões no primeiro semestre e duas nos segundo semestre ou extraordinariamente quando necessário por convocação de seu Coordenador Geral, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 5°- Os membros efetivos e suplentes do Fórum terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos para mais 04 (quatro) anos.

Art. 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 04 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:1581BF2A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0573/2023

DECRETO Nº 0573/23 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da comissão de organização e julgamento para a realização do processo seletivo simplificado — edital e regulamentação n° 002/2023 em conformidade com a Lei Municipal n° 264/06 de 24 de fevereiro de 2006, e inciso V, IX, de constituição federal e dá outras providências"

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EVANDRO DE SOUZA**, CPF nº 006.597.761-03 e RG nº 3928186 SSP/GO, como Presidente da Comissão de Organização e Julgamento; e como membros a Sra. **VIVIANE APARECIDA PEREIRA BARBOSA FRANCO**, CPF n° 000.512.081-05, e RG n° 4523391 SSP/GO e **DANIELLE ALVES DA SILVA**, CPF nº 068.666.331-41 e RG nº 6358616 SSP/GO, para compor a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO, para a realização do Processo Seletivo Simplificado — Edital n° 002/2023, da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:0EAB7C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 252

PORTARIA Nº 252/23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 14 de dezembro de 2023, no veículo VW17190 - Placa RBX8J96, a Cidade de Quirinópolis – GO buscar cadeiras para formatura.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 14 de dezembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C7323CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 253

PORTARIA Nº 253/23 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Lioberto Vital Nunes**, Portador do CPF sob o nº ***.**346.421-72**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 14 de dezembro de 2023, para Rio Verde – GO buscar motoniveladora.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:07F4DEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 909/2023 – SMS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 909/2023 – SMS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de dezembro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D14EF521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 910/2023 – SMS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 910/2023 – SMS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de dezembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CC35C7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 911/2023 – SMS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 911/2023 – SMS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VIVIANE MORAES DA SILVA, Portadora do CPF sob o nº XXX.311.43X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo C44-A, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de dezembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria de Educação, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E8C64686

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº023/2023-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 25, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17890/2023
EMPENHO N°91635/2023. CNPJ: 41.272.046/0001-47
AUTO CENTER E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA VALOR: R$ 3.550,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXAS DE INSCRIÇÃO E ARBITRAGEM PARA A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DE FUTEBOL AO CAMPEONATO 4º COPA MINAS GOIAS 2023, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7CE75C37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº023/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Senhora NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA a Inexigibilidade de licitação n° 023/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de taxas de inscrição e arbitragem para a participação da equipe de futebol ao CAMPEONATO 4º COPA MINAS GOIAS 2023, atendendo assim as demandas da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme documento de especificação do termo de referência anexa, em favor da empresa: **AUTO CENTER E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 41.272.046/0001-47, AV RIO DE JANEIRO, SN, QUADRA 19 LOTE 16, CEP:75.890-000, CENTRO, SÃO SIMAO-GO, no valor de R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais)**, Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce/GO, 06 de dezembro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2BA03BBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº121/2023-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17879/2023
EMPENHO N°91651/2023. CNPJ: 33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S.A VALOR: R$ 2.309.00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO O MODELO FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT COM AS SEGUINTES COBERTURAS: GUINCHO 500KM; CARRO RESERVA DE 15 DIAS; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA PARA TERCEIROS E COBERTURA DE VIDROS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:206A162B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº121/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***
CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de SEGURO DE AUTOMÓVEIS, sendo o modelo FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT com as seguintes coberturas: GUINCHO 500KM; CARRO RESERVA DE 15 DIAS; cobertura de 100% da TABELA FIPE; cobertura para TERCEIROS e cobertura de VIDROS atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de SEGURO DE AUTOMÓVEIS, sendo o modelo FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT com as seguintes coberturas: GUINCHO 500KM; CARRO RESERVA DE 15 DIAS; cobertura de 100% da TABELA FIPE; cobertura para TERCEIROS e cobertura de VIDROS atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 08 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E9EE4EB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO N.º 34/2023

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de boletos, referente ao emplacamento da ambulância do HMGV do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 34/2023, saindo como vencedor, E.R. MARTINS LTDA, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Aragarças, 14 de dezembro de 2023.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPl

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:15DF990B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 502/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): S. REGINA MARTINS DOS SANTOS.
CNPJ: 06.989.616/0001-13.
Valor Total: 1.595,96.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DUAS (02) BICICLETAS ARO-16 INFANTIL (MENINO E MENINA) E DOIS (02) TRICICLOS INFANTIL-ROSA E AZUL, PARA ATENDER A CAMPANHA DE VACINAÇÃO PREMIADA.
Vigência: 14/12/2023 à 14/01/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C2A43F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 33/2023

Objeto: Inexigibilidade para contratação de serviços bancarios, referente recebimento de DUAMS do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 33/2023, saindo como vencedor, COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU, com o valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos oito reais).
Aragarças, 14 de dezembro de 2023.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPl

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C8041F45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, no dia 22/12/2023 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para Fornecimento de MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ESTRUTURAÇÃO DAS ESFs MARLENE NERY RIBEIRO e OZIEL ALVES PEREIRA, durante o exercício de 2023, custeados pela Emenda impositiva nº 1711 do Deputado Estadual PAULO TRABALHO, no valor de R$ 75.843,91 (Setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), Processo nº 202200010003630, conforme Plano de Trabalho**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 12:00h às 18:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, licitabaliza2022@gmail.com , Baliza/GO, 22 de dezembro de 2023.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:25E9B2C3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, no dia 22/12/2023 às 12h00min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para Fornecimento de MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ESTRUTURAÇÃO DAS ESFs MARLENE NERY RIBEIRO e OZIEL ALVES PEREIRA, durante o exercício de 2023, custeados pela Emenda impositiva nº 1350 do Deputado Estadual PAULO TRABALHO, no valor de R$ 60.570,28 (sessenta mil e quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavosd), Processo nº 202200010003642, conforme Plano de Trabalho**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 12:00h às 18:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, licitabaliza2022@gmail.com, Baliza/GO, 13 de dezembro de 2023.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:046851F5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, no dia 22/12/2023 às 15h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para Fornecimento de MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ESTRUTURAÇÃO DAS ESFs MARLENE NERY RIBEIRO e OZIEL ALVES PEREIRA, durante o exercício de 2023, custeados pela Emenda impositiva nº 1299 do Deputado Estadual PAULO TRABALHO, no valor de R$ 60.507,28 (sessenta mil e quinhentos e sete reais e vinte e oito centavos), Processo nº 202200010003638, conforme Plano de Trabalho**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, licitabaliza@gmail.com, Baliza/GO, 13 de dezembro de 2023.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6D1F678A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2023,
DE 14 DE DEZEMBRO 2023.

"Altera a Lei Complementar 032/2018, Código Tributário do Município de Bonfinópolis e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o item 11.05 ao artigo 236 da Lei Complementar 032/2018 – Código Tributário Municipal de Bonfinópolis:
"11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza."

Art. 2º - Altera o art. 270 da Lei Complementar 032/2018 – Código Tributário Municipal de Bonfinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 270 Quando se tratar de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 153:
I - não se incluirá na base de cálculo do ISSQN o valor das mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS;
II - não serão dedutíveis os valores dos materiais na base de cálculo no valor dos serviços prestados dos itens constantes no caput deste artigo.
III - não se incluirá na base de cálculo do ISSQN o valor das subempreitadas já tributadas, desde que respeitado o inciso II deste artigo."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, respeitando os princípios das anterioridades tributária previstas no art. 150, III, "b", "c" da Constituição Federal de 1.988, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, 14 (quatorze) de dezembro de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:2FBF390B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N° 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO, através do Presidente da CPL, torna público que fará realizar às **09h00min do dia 17 de janeiro de 2024**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, para Contratação de empresa

especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para construção do Hospital Municipal Ramiro Ramos da Silva, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto de Engenharia e demais documentos. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 15 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:89D882F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 001/2023

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023025/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS/GO –CNPJ Nº. 24.856.569/0001-11. ENDEREÇO: PRAÇA DOS PODERES, S/Nº QD.33, CENTRO, BURITINÓPOLIS/GO, CEP Nº. 73.975-000. CONTRATADA: KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 13.343.765/0001-76, sediada em TRINDADE-GO com endereço à Rua 11, nº 539, Qd. G, Lt 07, sala 02-A, Bairro vila padre eterno, CEP: 75.388-304. OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO DE Nº 053/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS/GO.FUNDAMENTO LEGAL: Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
BURITINÓPOLIS/GO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RENATA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:91D55EA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023 – SRP - REPUBLICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 007/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por item. **Data/Horário de Abertura:** 29/12/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ODONTOLOGIA PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, e exigência estabelecidas no Edital e seus anexos. **Local**: Site www.licitanet.com Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5D12DBE8

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA/GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 003/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por item. **Data/Horário de Abertura:** 28/12/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS ESCOLAR, ZERO KM**. **Local**: www.licitanet.com Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C20AF0DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 00031, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria nº 00031, de 13 de dezembro de 2023.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº6469/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para o fornecimento de MADEIRAS no valor de: R$ 19.552,20(dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos),portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " MADEIRA PARANÁ''CNPJ: **09.813.168/0001-90**., situado na RUA HAVI, QUADRA7, LOTE 7/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D75A9771

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00052/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 00052/2023 DE 14 DE DEZEMBRO de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 6470/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA CNPJ: 13.520.769/0001-82", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no valor total de R$ 4.500,00(quatro mil quinhentos reais), a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 14 (quatorze) de dezembro de 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8E3A8CFB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0024, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria nº 0024, de 14 de DEZEMBRO de 2023.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de material de processamento de dados, equipamentos diversos e mobiliário em geral, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 6471/2023, de que solicita o procedimento para aquisição de material de processamento de dados, equipamentos diversos e mobiliário em geral a contratação de empresa para o fornecimento de que custará o valor de R$ 29.397,60 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA'' CNPJ: 10.943.502/0002-90, situado na AV. Flamboyani, 60, Vila Nossa Senhora Aparecida /76.130-000/IVOLANDIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de dezembro de 2023.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Responsável pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:8B649965

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 6525/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO NA MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	01	SERV.	RECONDICIONAR BOMBA DA TRANSMISSÃO
	01	SERV.	REVISAR GRUPO DE VALVULAS DA TRANSMISSÃO
	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO REPARO DO PISTÃO DE LEVANTAMENTO DA LAMINA
	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO ORBITROL
	01	SERV.	TROCA DO OLEO DA TRANSMISSÃO
	01	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DO CARTE DO MOTOR
	01	SERV.	TROCA DA BOMBA D'AGUA
	01	SERV.	REVISÃO NO SISTEMA DE BLOQUEIO DO DIFERNCIAL
	01	SERV.	TROCA DO EIXO COMANDO DO MOTOR

Cachoeira de Goiás, 14 de DEZEMBRO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:15076963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003830, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria nº 003830, de 14 de DEZEMBRO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Gabinete do Prefeito de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 6467/2023, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços, questão custará o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "LDV ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ''CNPJ: 26.848.857/0001-50, SITUADO NA RUA SERRA PARTIDA SN QD. 59, LT. 01/CENTRO/IVOLANDIA/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DEF53751

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0031, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

V**Portaria nº 0031, de 14 de dezembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 5991/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para a prestação de serviços que custará o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " APS GESTÃO EDUCACIONAL'' CNPJ: 26.853.454/0001-07, situado NA AV. FLORENTINO ALVES, Nº 02 CENTRO/GOIANDIRA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 14 de DEZEMBRO de 2023.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Responsável pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:9F0353A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Poder Executivo de Cachoeira Dourada/GO
Manifesto Interesse em Contratar

O fundo Municipal de Educação de Cachoeira Dourada-Go torna público que deseja contratar a prestação de serviço de rastreamento veicular do transporte escolar rural durante o ano de 2024, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as 10:00 horas
do dia 20 de dezembro de 2023, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede do Município, situada na Praça dos três poderes, n° 10, centro CEP: 75.560-000, fone (64) 99664-8357, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.cachoeiradourada.go.gov.br.

Cachoeira Dourada, Go 14/12/2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:952307BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 08 de Janeiro de 2024, as 8:00 hrs**, em sua sede à Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 008/2023, do tipo menor preço global, regime empreitada global, para contratação de empresa especializada em engenharia, visando a execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ, meio fio simples, drenagem, sinalização vertical e horizontal, medindo um total de 6.704,59M², no Município de Castelândia-Go, conforme projeto básico e planilhas em anexo ao Edital.

O presente edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo Telefone (064) 3649-1142, 3649-1140.

Castelândia - GO, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:5D0B6845

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, situada à Praça José Adamian, Centro, Palácio Etienne Lepesqueur, Cristalina-GO, através da CPL, torna público que SUSPENDEU a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MICRO-ÔNIBUS 0 KM (ZERO QUILÔMETRO).

Cristalina, 14.12.2023.

NARA RÚBIA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:E730E03B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **15/12/2023 ao dia**

19/12/2023, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa especializada para execução de serviços na área de Engenharia, consistente na reforma da Academia de Saúde do Município de Divinópolis de Goiás-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Memorial Descritivo, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 14 de dezembro de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:1D6537F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 5910/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE FORMOSO – GOIÁS, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO AINDA O QUE DISPÕE O ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 8.666/93, E OS DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** A EMPRESA: E F DIAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB Nº 20.097.565/0001-46, ESTABELECIDA NA RUA 21-A, S/Nº, QD.39, LT. 04, SETOR BELA VISTA, FORMOSO-GO, VENCEDOR DO CERTAME COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 209.627,52** (DUZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GUARITA E IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO PARA ISOLAMENTO PARCIAL DO PERÍMETRO DO LIXÃO MUNICIPAL DE FORMOSO/GO. PORTANTO SE FAZ A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E QUE MELHOR ATENDEU O SUPERIOR E PREDOMINANTE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE PARA O CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO. SATISFAZENDO AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL E COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS QUE REGEM O CERTAME, E AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 5910/2023.

II – **HOMOLOGAR** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, EDITAL Nº 008/2023, CÓDIGO 5910, POR ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
FORMOSO/GO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:ED3C3960

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2023

O Município de Goianira/GO, através do Fundo Municipal de Saúde de Goianira, torna público aos interessados que fará realizar a partir do dia 15 de dezembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Av. Anacleto Augusto Gonçalves, APM, Vila Castilho, Goianira-Go., CEP: 75.370-000, o cadastro para credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde, nas especialidades discriminadas no Edital.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Goianira, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-3506, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C30F7EE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 139/2022, resultante do processo de Pregão n° 012/2022, para **contratação de mão de obra especializada em instalação e manutenção de ar condicionado destinada a manutenção das unidades do Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba**, tendo como contratada a empresa **MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 16.922.784/0001-45, prorrogado o prazo de 12 (doze) meses. Passando a vigência para 22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024.

Goiatuba, 13 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:779B6818

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 110/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: C&C RÁPIDO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma dos auditórios e anfiteatro da FESG/UniCerrado, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, conforme

especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, conforme ata de julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R$ 102.889,21 (Cento e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 14/12/2023
Término: 14/12/2024

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela FESG.

Goiatuba, 14 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8FD18A83

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 111/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: C&C RÁPIDO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma da Biblioteca da FESG/UniCerrado, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, conforme ata de julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R$ 162.679,78 (Cento e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 14/12/2023
Término: 14/12/2024

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela FESG.

Goiatuba, 14 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7B7AC576

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 69/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.

As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

Patricia Lemes de Lima – Portaria nº 428/2023 – valor R$ 120,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 14 de dezembro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6A8A345F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SEGURO SURA S/A

Por meio do Fundo Municipal de Saúde, representa pela Secretária Municipal de Saúde, Patrícia Lemes de Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.814.795-DGPC/GO e CPF nº 019.890.591-20, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do 2º Termo Aditivo do contrato administrativo nº 410/2021, de 19 de outubro de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Código identificador:71CEF430, nos seguintes termos:
.

Onde se lê:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 410/2021 REFERENTE AO PREGÃO 016/2021** DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FAZER SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA – GO.

Leia-se:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO **2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 410/2021 REFERENTE AO PREGÃO 016/2021** DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FAZER SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA – GO.

Goiatuba/Go, 14 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Saúde
PATRICIA LEMES DE LIMA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C923532F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 214/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa de consultoria no processo de reestruturação e territorialização de atenção primaria à saúde de Goiatuba para atender as necessidades do Bloco de Atenção Básica, conforme processo nº 202304750.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso

nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta três centavos)*, para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **D A DE OLIVEIRA SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 46.266.345/0001-92 apresentou** propostas com o menor valor.
CONSIDERANDO a necessidade da contratação do serviço, disponibilizado pro prestador único afim de manter a regularidade e integridade das informações.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **D A DE OLIVEIRA SOLUÇOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 46.266.345/0001-92** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais mensais), sendo em 03 (meses) totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 14 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1DEA35E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 221/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para prestação de serviços na reforma de estofados de cadeiras odontológicas dos ESFs 301 e 307, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023034642.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **JOSÉ ROBERTO BEZERRA DA SILVA LTDA CNPJ: 18.688.373/0001-62**, em razão de menor preço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JOSÉ ROBERTO BEZERRA DA SILVA LTDA CNPJ: 18.688.373/0001-62,** com endereço na Rua Mato Grosso, nº 2288, Setor Alto da Serra, Goiatuba – GO CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando no valor de R$ 695,00 (Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 14 de Dezembro de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:53DC5962

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 222/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para prestação de serviços de franquia sinistro veículo Siena placa RBS- 7738, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 202336069.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a empresa: **JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA PECAS LTDA CNPJ: 02.804.771/0001-67**, **CNPJ: 02.804.771/0001-67**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA PECAS LTDA CNPJ: 02.804.771/0001-67**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 14 de dezembro de 2023.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6B385E4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 223/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para prestação de serviços de franquia sinistro veículo kwid placa RBR- 5ª62 , destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 202336067.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a empresa: **JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA PECAS LTDA CNPJ: 02.804.771/0001-67**, **CNPJ: 02.804.771/0001-67**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA PECAS LTDA CNPJ: 02.804.771/0001-67**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 14 de dezembro de 2023.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:66F6FE97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 256/2023 DA TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção da nova Base do SAMU em Goiatuba/GO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa Jurídica de direito público, sediado a Rua São Francisco nº. 570, Centro Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 01.814.099/0001- 28, neste ato representado pelo Gestor, **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, Brasileira, casada, residente e domiciliada a São Francisco nº 994, Setor Bela Vista, Goiatuba-Go, portadora do C.P.F. nº 019.890.591-20, doravante denominado **CONTRATANTE.**

– **MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.303.666/0001-04, estabelecida e Sediada na Rua 72, nº 223, Jardim Goiás, Goiânia-Go, Goiás neste ato representado pelo Sr. **AECIO JOÃO MARCOS REIS SILVA**, portador do CI/RG nº 5208647 SPTC-GO e do CPF nº 037.193.601-21, residente e domiciliado em Rua Fenelon Santana da Silva nº 17 Vila Mutirão, Agua Limpa-go, doravante denominada **CONTRATADA.**
Tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato referente a contratação **de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção da nova Base do SAMU em Goiatuba/GO**, Tomada de Preço nº 001/2023, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.303.666/0001-04, que originou no contrato nº 256/2023 **para construção da nova Base do SAMU em Goiatuba/GO**, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2023, em 24 de maio de 2023, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATATA, pelo fato de não conseguir executar em tempo hábil a construção da nova base do SAMU no período proposto no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Goiatuba-Go, 12 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 41.303.666/0001-04
Contratado

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:4EBA0DD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2023
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**, realizar Sala de Sessões da CPL – da prefeitura municipal, localizada na Praça Ulysses Guimarães, s/n, Bairro José Aparecido, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Aquisição de usinas no sistema de geração de energia solar fotovoltaica, ONGRID (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto a concessionária de energia solar, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso junto a concessionária de energia local, para o poder executivo do município de Inaciolândia - GO, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas nos projetos, memoriais e planilhas em anexo. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO,14/DEZEMBRO/2023.
EDUARDO GOUVEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:07254C75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4571, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, CPF nº.: 941.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANTÔNIO MARTINHO FILHO	PANAMÁ - GO	23/11/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PANAMÁ-GO PARA O 4º ENCONTRO DO FÓRUM, DO PROJETO "LIDER" DA REGIÃO SUL. PROJETO SEBRAE, O QUAL A CIDADE DE IPAMERI ESTÁ INSCRITO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FBB6C945

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4572, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	PANAMÁ - GO	23/11/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PANAMÁ-GO PARA O 4º ENCONTRO DO FÓRUM, DO PROJETO "LIDER" DA REGIÃO SUL. PROJETO SEBRAE, O QUAL A CIDADE DE IPAMERI ESTÁ INSCRITO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4C7C8B8A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4573, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, CPF nº.: 941.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANTÔNIO MARTINHO FILHO	PANAMÁ - GO	24/11/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PANAMÁ-GO PARA SEGUNDO DIA DO 4º ENCONTRO DO FÓRUM, DO PROJETO "LIDER" DA REGIÃO SUL. PROJETO SEBRAE, O QUAL A CIDADE DE IPAMERI ESTÁ INSCRITO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:15839928

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4574, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	PANAMÁ - GO	24/11/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PANAMÁ-GO PARA O 4º ENCONTRO DO FÓRUM, NO SEGUNDO DIA, DO PROJETO "LIDER" DA REGIÃO SUL, PROJETO SEBRAE, O QUAL A CIDADE DE IPAMERI ESTÁ INSCRITO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:33F99911

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4575, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	CATALÃO - GO	28/11/2023	LEVAR MENOR DE IDADE ATÉ À POLÍCIA TÉCNICO CIÊNTIFICA PARA REALIZAR EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6102F858

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4576, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	CRISTALINA - GO	29/11/2023	LEVAR CONSELHEIRA TUTELAR ATÉ O CONSELHO TUTELAR DE CRISTALINA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D9E9EDB8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4578, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	BELA VISTA - GO	30/11/2023	LEVAR ADOLESCENTE QUE ESTAVA EM NOSSO MUNICIPIO PARA O CONSELHO TUTELAR DE BELA VISTA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:77A87E8F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4579, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	03/12/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA, NA AGENCIA DE FOMENTO BUSCAR CCB PARA ASSINATURA 000045893 PRODUTOR EMPREENDEDOR. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D3039699

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4580, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	04/12/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES COM O PRESIDENTE DO DETRAN-GO E NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EC6FD95A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4581, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	04/12/2023	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA REUNIÕES. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:419AB36C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4583, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	06/12/2023	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA REUNIÕES. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:61408AC2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4585, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	ANÁPOLIS - GO	07/12/2023	VIAGEM A ANÁPOLIS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5DBB3A09

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4586, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.:

104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	07/12/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA, NA AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS, PARA LEVAR CCB ASSINADA PARA A SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO PARA EFETUAR O PAGAMENTO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A9976282

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4587, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANDRÉ LUIZ SACERDOTE**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 104.118, CPF nº.: 479.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANDRÉ LUIZ SACERDOTE	CATALÃO - GO CATALÃO - GO	09/12/2023 10/12/2023	ACOMPANHAR EQUIPE FEMININA DE FUTSAL PARA PARTICIPAREM DA COPA CATALÃO DE FUTSAL FEMININA 2023. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7544350A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4588, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	11/12/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÕES NA CODEVASF E NA GOINFRA, E IDA NA OVG BUSCAR DOAÇÕES RECEBIDAS PARA O MUNICIPIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:29DCC41C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4589, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, CPF nº.: 499.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	GOIÂNIA - GO	11/12/2023	VIAGEM PARA GOIÂNIA PARA ACOMPANHARO PREFEITO EM REUNIÕES A CODEVASF E GOINFRA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3E6169DF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4590, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	11/12/2023	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A8E6AF58

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4591, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	CATALÃO - GO	12/12/2023	VIAGEM A CATALÃO A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F59A8A8B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4592/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4592/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ROMILDO MARTINS DE ALMEIDA,** matrícula funcional **nº.: 000.011** ocupando o cargo de Pedreiro NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2022 a 31/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023029564.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B8122A83

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4595/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4593/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:ª JOSE CARLOS DUARTE,** matrícula funcional **nº.: 102.874** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **03/12/2022 a 02/12/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023029565.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5725BC4C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4593/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4593/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JOSE CARLOS DUARTE,** matrícula funcional **nº.: 102.874** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **03/12/2022 a 02/12/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023029565.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:773CD0A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4594/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4594/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANA PAULA GUIMARÃES QUEIROZ,** matrícula funcional **nº.: 101.373** ocupando o cargo de Artífice NV 02, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023029603.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:837D7D64

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4595/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4595/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª HETI DANIELA APOLINARIO,** matrícula funcional **nº.: 101.341** ocupando o cargo de Zelador NV 02, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/11/2022 a 31/10/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023029602.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:004C3E5A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4600/2023 CONCEDE ADICIONAL NOTURNO

PORTARIA Nº.: 4600/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Adicional Noturno ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 74 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o que consta na declaração da lavra da srª Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social junto ao processo administrativo de nº.: 2023028888 datado em 06 de dezembro de 2023;
Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2023028888 datado em 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Sr. DONIZETE HENRIQUE PEREIRA,** com matrícula funcional **nº.: 100.019,** ocupante do cargo de Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, **Adicional Noturno.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:73C11B38

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4596/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4596/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LUCIMARA APARECIDA DIAS MARTINS,** matrícula funcional **nº.: 101.373**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023029829.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4D13E2C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4598/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4598/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LIVIA COSTA LUZ PERFEITO,** matrícula funcional **nº.: 101.402**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023029601.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9E3B3029

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4597/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4597/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA ALICE DE ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 101.380**, ocupante do cargo de Profissional de Educação-P.E.IV, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2021 a 31/07/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023029600.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F8453B2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4602/2023 CONCEDE GRATIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 3.650/2023

PORTARIA Nº.: 4602/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede gratificação nos termos da Lei 3.650/2023 Função de Gratificação Municipal-FGM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo em consonância com a Lei Municipal nº 3.650/2023 art. 1 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento da Função Gratificada Municipal- FGM Lei 3.650/2023 ao servidor Sr.:ª MARIA APARECIDA TRIBUTINO, com matrícula funcional nº.:101.452,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na casa do Ipamerino.
Parágrafo Único. A gratificação é no importe de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 3959/2023 de 16 de novembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:14C0BBB0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4601/2023 CONCEDE GRATIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 3.650/2023

PORTARIA Nº.: 4601/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede gratificação nos termos da Lei 3.650/2023 Função de Gratificação Municipal-FGM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo em consonância com a Lei Municipal nº 3.650/2023 art. 1 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento da Função Gratificada Municipal- FGM Lei 3.650/2023 ao servidor Sr.:º ABIMAR ELIAS LOPES, com matrícula funcional nº.:100.201,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na casa do Ipamerino.
Parágrafo Único. A gratificação é no importe de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 3958/2023 de 16 de novembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A476E93D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4603/2023 REVOGAR PORTARIA QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 4603/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revogar portaria que concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando a solicitação da servidora através do protocolo de nº 2023029598 de 13 de dezembro de 2023;

Considerando ofício de nº 178/2023 de 14 de dezembro solicitando o cancelamento das devidas férias;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA DE Nº 4168/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, Servidora, **Sr.:ª VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA,** matrícula funcional **nº.: 104.379**, ocupante do cargo de Agente Político, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com período aquisitivo compreendido entre; **05/05/2022 a 04/05/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14(quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:697509C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 440/2022 E SEUS ADITIVOS

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Município de Iporá-Go e o DENIS ALBERTO MARTINS FILHO"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **DENIS ALBERTO MARTINS FILHO,** portador da Cédula de Identidade nº. 7295995 PC/GO e CPF (MF) nº. 071.795.791-81, residente e domiciliado na Avenida R 4, quadra 12, lote 04, SN, Vila Mato Grosso, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato n". 440/2022 e seus aditivos, firmado em 29 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de arquivamentos de processos para atender as necessidades do controle Interno do Município de Iporá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário desde o mês de setembro de 2023, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.
Municipal de Iporá, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

DENIS ALBERTO MARTINS FILHO
RG nº 7295995 PC/GO
CPF (MF) nº 282.447.611-72
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:040242CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 066/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 066/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O EMPRESA **CAVALCANTE ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S.**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, contratação de prestação de serviços profissionais de consultoria de serviços técnicos de advocacia e consultoria jurídico-administrativa, firmado entre as partes em 04 de janeiro de 2021, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço nº 066/2021, objetivando a contratação de prestação de serviços profissionais de consultoria de serviços técnicos de advocacia e consultoria jurídico-administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula terceira do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços nº 066/2021, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:66536FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 019/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 019/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O EMPRESA **FELICISSIMO SENA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, Contrato a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria em âmbito administrativo e judicial, firmado entre as partes em 04 de janeiro de 2021, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço nº 019/2021, objetivando a Contrato a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria em âmbito administrativo e judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços nº 019/2021, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA** – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1F5AA58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 020/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 020/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O EMPRESA **ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica para Prestação de Serviços Especializados na Área Tributária, firmado entre as partes em 04 de janeiro de 2021, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço nº 020/2021, objetivando a contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica para Prestação de Serviços Especializados na Área Tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula sétima do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços nº 020/2021, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA** – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:485AAE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 447/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 447/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO E O EMPRESA **ESSENCE CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, contratação de prestação de serviço técnico-profissional de assessoria ambiental, para fins de obtenção do ICMS Ecológico, firmado entre as partes em 29 de setembro de 2021, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço nº 447/2021, objetivando a contratação de prestação de serviço técnico-profissional de assessoria ambiental, para fins de obtenção do ICMS Ecológico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula sétima do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços nº 447/2021, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA** – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2E1B3100

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PP 021-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS",tipo menor preço por item definido para o **DIA 04 DE JANEIRO DE 2024, com inicio às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte lote: contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente que serão utilizados por diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Itauçu – GO, com entrega de forma parcelada para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Poder Público Municipal e Secretarias, com entrega de forma parcelada para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 15 de dezembro de 2023.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1A8C89C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PE 003-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023
O MUNICÍPIO DE ITAUÇU CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS", tipo menor preço por item definido para o **DIA 03 DE JANEIRO DE 2023, a partir das 09:00 HS**, no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br: , para o seguinte: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo e eletrodomésticos para estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e atendimento das demandas e necessidades internas e externas dos programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Criança Feliz E Suas Oficinas - Emenda de Relator - Espelho da Programação N◦. 521140420230001, de acordo com as condições estabelecidas no edital e suas especificações técnicas descritas nos anexos, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site https://itauçu.go.gov.br . 15 de dezembro de 2023.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4A55C263

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
O objeto da contratação proposta, o valor são bem inferiores ao limite previsto no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, sendo a aquisição pleiteada.

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO:

"Uma vez decidido pela dispensa de licitação deverá ser observado o disposto no artigo 73, §3º da Lei nº 14.133/2021, com a publicação no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, da especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados."

RESOLVE:

I - Ficando dispensado o processo licitatório para a locação de estrutura para a realizaçãoo de show artístico no Reveillon, foi atendido o disposto np artigo *73, §3º da Lei nº 14.133/2021, sendo que houve uma única proposta* com valores dentro da normalidade e compatível com a pesquisa que resultou no valor de referência, sendo a empresa detentora da proposta MARCOS ANTÔNIO GAETAN-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.736/0001-61, com o valor total ofertado de R$ 53.500,00(Cinquenta e três mil e quinhentos reais), preservando a formulação de contrato, nos termos do inciso I do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da decisão anteriormente expedida.

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de dezembro do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:43023B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 043 ESTRUTURA SHOW

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1231/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA RALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MARCOS ANTÔNIO GAETAN-ME CNPJ nº: 11.139.736/0001- 61	ADM nº 043/2023	R$ 53.500,00

Vigência do Contrato14/12/2023 à 31/01/2024
Data da Assinatura do contrato: 14/12/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Marcos Antonio Gaetan – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9B56E486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ESTRUTURA PARA SHOW

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 1231/2023
Processo Adm: Nº 119/2023
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE EXTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.
Empresa que apresentou a proposta com melhor valor:
MARCOS ANTÔNIO GAETAN-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.736/0001-61
Valor total da proposta:
R$ 53.500,00(Cinquenta e três mil e quinhentos reais)

LAGOA SANTA - GO, 14 de dezembro de 2023

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:778EEF62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1679/2023

PORTARIA Nº 1679/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **AMANDA PEREIRA SOUKEFF**, inscrita com o **CPF Nº 036.333.471-86**, no valor **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de prestar serviço a esta secretaria referente ao cartão Mães de Goiás. **No período de 11 a 12 de dezembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:31A7B87E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1680/2023

PORTARIA Nº 1680/2023 LAGOA SANTA,13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A**PREFEITAMUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**
.

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **VALDEIR REZENDE**, inscrito com o **CPF Nº 639.148.081-87**, no valor **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reunião para tratar de assuntos referentes ao PROJETO DE PLANIALTIMETRIA DAS RUAS QUE SERÃO ASFALTADAS. **No período de 11 a 12 de dezembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1EE6A04F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1681/2023

PORTARIA Nº 1681/2023 LAGOA SANTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO**, a fim de transportar pacientes. **No dia 07 de dezembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C1505688

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1682/2023

PORTARIA N° 1682/2023 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA Nº 1651/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – O item I da Portaria nº 1651/2023 de 06 de Dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 04 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00)."
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F650E89C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1683/2023

PORTARIA Nº 1683/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim transportar pacientes. **Período de 05 a 07 de dezembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00).
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:00BE4C83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1684/2023

PORTARIA Nº 1684/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 552,71 (quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)**, para empreender viagem a cidade de **ANÁPOLIS-GO,** a fim transportar pacientes. **Período de 07 a 08 de dezembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00).
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 192,71).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1D2CA867

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1685/2023

PORTARIA Nº 1685/2023 LAGOA SANTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 11 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D7A52FD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1686/2023

PORTARIA Nº 1686/2023 LAGOA SANTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 06 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:098FB0AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1687/2023

PORTARIA Nº 1687/2023 LAGOA SANTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 597,33 (quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 11 a 12 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00).
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 237,33).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:269B220D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1688/2023

PORTARIA Nº 1688/2023 LAGOA SANTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **APARECIDA DO RIO DOCE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 09 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:75B774BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1689/2023

PORTARIA Nº 1689/2023 LAGOA SANTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **SANTA HELENA DE GOIÁS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 11 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:56278CC1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1690/2023

PORTARIA Nº 1690/2023 LAGOA SANTA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 12 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:30BCB5DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1329

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.533.645/0001-06**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, centro, Nº 484, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção dos departamentos da Secretaria de esportes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinado a manutenção da impressoras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **14** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FDCADFF0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1328

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **JOEL *DA SILVA ARCE***, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***32.909.479/0001-70***, *estabelecida na* ***AV Antônio Luiz de Moraes***, *nº s/n, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção dos departamentos da Prefeitura;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material eletrônico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5F78FD41

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1691/2023

PORTARIA Nº. 1691/2023 LAGOA SANTA GO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
l – Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57**, no valor **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA – GO**, a fim de resolver assuntos de interesse do município na OVG para retirada de cadeiras de rodas e brinquedos natalinos, na Alego no gabinete do Dep. Estadual George de Morais e Dep. Estadual André do Premium e TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. **No período de 11 a 13 de dezembro de 2023**, conforme o item do artigo 2º do decreto municipal nº 1280 de 22 de setembro de 2023.
Alimentação 06 unidades (R$ 480,00)
Hospedagem 02 unidades (R$ 240,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano e dois mil e vinte e três (14.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F14E4604

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1692/2023

PORTARIA Nº. 1692/2023 LAGOA SANTA GO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS** inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57,** no valor **R$ 245,07 (duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)** referente à despesa com combustível do veículo RCI6E52 na viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 1691/2023, realizada período de 11 a 13 de dezembro de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E8C66627

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1693/2023

PORTARIA N° 1693/2023 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA*– CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto à OVG, à ALEGO e ao TCM, para a Cidade de GOIÂNIA-GO, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 11 a 13 de dezembro de 2023.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:20A1F6C3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1694/2023

PORTARIA N° 1694/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1281/2023 de 22 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 1693/2023. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 11 a 13 de dezembro de 2023**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1281/2023** de **22** de **Setembro** de **2023.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (14.12.2023).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1EBADB53

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1327

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ANDRE LUIZ MARTINS CAIXETA 08010089648**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.147.381/0001-88**, estabelecida na **R GRECIA**, N° 184, LOTEAMENTO VILA CHAUD, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção da secretaria de educação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadoras de serviços com fotografia destinados as festividades de fim de ano, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **14** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:788E32DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1331

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa a empresa **PIONEER PECAS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.449.630/0001-07**, estabelecida na **AV CANDIDO BARBOSA DIAS**, nº 180, Bom Jesus, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção na frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **27** dias do mês de **novembro** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:94706040

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1332

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa a empresa **PIONEER PECAS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.449.630/0001-07**, estabelecida na **AV CANDIDO BARBOSA DIAS**, nº 180, Bom Jesus,*

na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção na frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra mecânica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***27*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:389FBC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1330

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FARMACIA ALQUIMIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.484.949/0001-00****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº 530,* ***Centro****, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de medicamentos na farmácia básica do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CB4DED28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1326

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***JOEL DA SILVA ARCE****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***32.909.479/0001-70****, estabelecida na* ***AV ANTONIO LUIZ DE MORAES****, Pousada das Nascentes, Nº s/n, na cidade de lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do centro de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para manutenção dos computadores, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor Fundo Munipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1A0FF2FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5612/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para aquisição de aquisição de oxigênio medicinal para atender as demandas do hospital municipal (prédio provisório) de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 16h:59min do dia 20 de dezembro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4F35CC31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Municipio de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, na sala do Núcleo de Licitações Contratos, na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de diarista, no atendimento das atividades das secretarias/órgãos solicitantes. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital. A sessão de abertura será dia 29 de dezembro de 2023 as 16h30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para atendimento de ordem judicial, no atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital. A sessão de abertura será dia 29 de dezembro de 2023 as 16h00

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 18/2023, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás,14 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9AD41E89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 218/2023 - FMAS
(RETIFICADO)

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICADO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**218/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 9865/2023 (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11001/2023, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA)**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **14.286.856/0001-80.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Montividiu.
Valor Global:	**R$ 100.862,24 (cem mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte quatro centavos).**
Prazo de vigência	**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**23/11/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;**
Dotação:	**17.1723.08.122.1002.2061.339030.39** **17.1723.08.122.1002.2061.339039.19**
Data da publicação:	**15/12/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, 15 de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A3B8459A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 217/2023 - FME
(RETIFICADO)

EXTRATO DE CONTRATO – RETIFICADO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**217/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 9865/2023** **(ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11001/2023, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA)**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **14.286.856/0001-80.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Montividiu.
Valor Global:	**R$ 707.637,20 (setecentos e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**
Prazo de vigência	**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**22/11/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;**
Dotação:	**17.1723.08.122.1002.2061.339030.39** **17.1723.08.122.1002.2061.339039.19**
Data da publicação:	**15/12/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, 15 de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9F6215CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 216/2023 - FMS (RETIFICADO)

EXTRATO DE CONTRATO – RETIFICADO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**216/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 9865/2023 (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11001/2023, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA)**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **14.286.856/0001-80.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Montividiu.
Valor Global:	**R$ 503.110,70 (quinhentos e três mil, cento e dez reais e setenta centavos).**
Prazo de vigência	**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**22/11/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;**
Dotação:	**17.1723.08.122.1002.2061.339030.39** **17.1723.08.122.1002.2061.339039.19**
Data da publicação:	**15/12/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, 15 de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:753FA418

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre planejamento da Verba Federal do ano 2023 para Aplicação de recursos PROCAD, deliberação e a aprovação do conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, **em reunião extraordinária realizada no dia 04 de agosto de 2023,** no uso da competência que lhe conferem a **Lei Municipal nº. 8.742/93 de 07 de setembro de 1993;** Considerando Ainda, a **resolução CNAS/MDS nº96, de 15 de fevereiro de 2023** que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social Plano de Ação (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e da outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O Plano de ação do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), a ser desenvolvido pela secretaria municipal de assistência social, no valor R$12.000,00 (doze mil) tendo o valor acréscimos conforme as aplicação em conta, conforme apresentada a esse conselho, a ser executado no exercício de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do **Conselho Municipal de Assistência Social** do Município de **Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, em **04 DE AGOSTO DE 2023** .

Titular: Rubens Carlos Da Silva Prado-Vice-Presidente: Repres. da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Suplente: Sandra Santos De Souza Repres. da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Francisco Alves Bortelho Repres. do Poder Legislativo Municipal	Suplente: Jocenildo Carvalho Rodrigues Repres. do Poder Legislativo Municipal
Titular: Karla Tânia Felix Cintra - Repres. Da Secretaria Municipal De Assistência Social	Suplente: Joselha Rosa Da Silva Secretária Repres. Da Secretaria Municipal De Assistência Social
Titular: Renata Luna Carvalho Repres. Da Secretaria Municipal De Educação	Suplente: Raylinne Samara Gomes Repres. da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sildo Rodrigues Do Vale Repres. Da Secretaria Municipal Do Transporte	Suplente: Lilian Flavia Barbosa Oliveira Repres. Da Secretaria Municipal Do Transporte
Titular: Adriane Marcia Rodrigues Do Vale Repres. da Secretaria Municipal de Saúde	Suplente: Vania Lucia Pereira De Lacerda Repres. da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Geralina Maria Pereira – Presidente Repres. das entidades que se dedicam ao atendimento assistencial dos Idosos	Suplente: Rosana Borges Da Silva Repres. das entidades que se dedicam ao atendimento assistencial dos Idosos
Titular: Rodolfo Rodrigues Nunes Marinho Repres. da Infância e Juventude	Suplente: Claudinice Francisco De Araújo Repres. da Infância e Juventude
Titular: Marcia Vaz Mariano Repres. de movimentos populares organizados com sede no município	Suplente: Julie Damazio Campos Repres. de movimentos populares organizados com sede no município

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:D4E4EB87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 031/2020

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020, referente a continuidade da contratação de empresa para a disponibilização de uma máquina multifuncional a laser, sob regime de locação, com os custos de manutenção preventiva/corretiva e suprimentos (toners) por conta da empresa contratada,que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 a 31/12/2024, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago em 12 (onze) parcelas de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.
CONTRATADO: DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ nº 24.336.079/0001-94.
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Diretor Presidente -CODENE

Nerópolis, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luiz Fernando Vitorino Borges
Código Identificador:60C39230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9961/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO ENFERMEIRA PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ $1.646,66 (mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 13/12/2023 À 31/12/2023.

Contratado:
51.614.926 GABRIELLA GOMES DE SOUZA,
CNPJ Nº 51.614.926/0001-08

Contratante:
Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis – GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
14 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:866BE96E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022, referente a prestação de Serviços de coleta e transporte para aterro licenciado de Resíduo Sólido Urbano (RSU) e varrição manual de vias e logradouros públicos, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 16/12/2023 à 31/12/2024, no valor total de R$ 3.557.169,03 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e três centavos).

Contratado:
URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A.,
CNPJ: 21.743.490/0001-96.
Contratante:

Município de Nerópolis.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:66D8BE46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 102/2023

Adesão à ata de registro de preços n º 002/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Prefeitura de Nerópolis-Go.

O Contrato nº 102/2023 tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulica e Equipamentos Diversos, para atender a demanda de serviços e reparos em unidades de saúde vinculadas ao FMS, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 424.412,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Contratado: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.353.142/0001-07
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro da CPL.
14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BF46BB81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA 079/2023

O Município de Nerópolis vem tornar público e efetuar a retificação da publicação realizada na AGM (Associação Goiana dos Municípios) no dia 14/12/2023, referente ao Pregão Presencial nº 079/2023 – Processo Administrativo nº 12543/2023. O referido pregão será realizado no dia 27/12/2023, às 13h30min, por meio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.

Onde-se-lê: O objeto do certame refere-se à futura e eventual contratação de empresa especializada em Paisagismo para ser realizada na Praça São Benedito, na Praça localizada no Setor Jardim Progresso, na Rotatória localizada na saída para Goiânia em frente ao Posto Tabocão, e na Escola Municipal situada na Rua João Cardoso dos Santos com a Rua Gastor Xavier Nunes, Qd. 18 APM, St. Alto da Boa Vista, Nerópolis – GO, conforme os critérios estabelecidos no memorial descritivo e do termo de referência elaborado pela Secretaria requerente.

Leia-se: O objeto do certame refere-se à futura e eventual contratação de empresa especializada em Paisagismo para ser realizada na Praça São Benedito, na Rotatória localizada na saída para Goiânia em frente ao Posto Tabocão, e na Escola Municipal situada na Rua João Cardoso dos Santos com a Rua Gastor Xavier Nunes, Qd. 18 APM, St. Alto da Boa Vista, Nerópolis – GO, conforme os critérios estabelecidos no memorial descritivo e do termo de referência elaborado pela Secretaria requerente.

O Edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br, ou no site: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:7F3B7288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 425/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 425/2023

Dispensa nº 425/2023. Processo Administrativo nº 12587/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21

Objeto: aquisição de roteador para suprir a demanda da Unidade Básica de Saúde Otavia do Carmo vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, a emergência da aquisição se justifica, pois, as unidades de saúde atualmente possuem uma rede de atendimento digitalizada sendo vital o uso de internet para operação dos sistemas e sem o roteador as conexões de internet não funcionam prejudicado assim o atendimento a população

CONTRATADO: I DA C B SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 10.572.464/0001-26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 14 de dezembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:D0287765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de enfermeira, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ R$ 31.200,00 (trinta e um e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais.
CONTRATADO: SUZA TAVARES DE SOUZA TENAGLIA, CPF: 774.065.241-53
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:BCF8FF80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRONICA Nº 422

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis, torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 422/2023, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para realização da festa de confraternização do Fundo Municipal de Saúde ,Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conforme o Termo de Referência e Demais Anexos, cuja a 1ª sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **14/12/2023 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, foi declarada **EMPRESA VENCEDORA**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.
Empresa: Lucimone Rodrigues da Silva- ME,
CNPJ: 11.165.253/0001-31
VALOR TOTAL: R$ 126.640,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais), conforme demonstrativo abaixo:

Fundo Municipal de Saúde
R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
R$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais)

Processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Federal n 14.133/2021, com fulcro no artigo 75, inciso II.

Nerópolis 14 de dezembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:3063EC8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 424/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 424/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 424/2023
Processo Administrativo nº **11656/**2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.
Responsável pela solicitação e contratação: José Roberto Silva
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Vigilância noturno, para atender as festividades em comemoração ao Réveillon, previsto para os dias 30 e 31 de dezembro 2023, para garantir a segurança do público presente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 18/12/2023 até 20/12/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
20/12/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:8B317FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2022

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para desenvolver atividades na área de engenharia elétrica, aplicando conhecimentos teóricos e projetuais em todas as suas etapas.

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato ao 2º termo aditivo ao contrato nº 012/2022, publicado dia 14 de Dezembro de 2023, **onde se lê**: OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 ; **leia-se**: OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:932656F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023, referente a prestação de serviços de instrutor de capoeira, para desenvolver os trabalhos como orientador de capofitness, tendo como público, mulheres e adolescentes de nossa comunidade, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
CONTRATADO: 50.372.257 WESLANY MARIA RIBEIRO CAMPOS, CNPJ nº 50.372.257/0001-42.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:31FEA9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023, referente a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica administrativa junto a Secretaria de Qualidade e Gestão de Recursos Humanos do Município de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.
CONTRATADO: LEITE ADVOGADOS & ASSOCIADOS S/S**,** CNPJ: 17.657.381/0001-89.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES - PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8043EDAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 080/2023

O Município de Nerópolis torna público que realizará, no dia 28/12/2023, às 08h00min, o Pregão Eletrônico SRP Nº 080/2023, por meio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto do certame refere-se à futura e eventual aquisição de concreto usinado 20 MPA, destinado à realização de calçadas, pista de caminhada, base de implantação de parquinho, quadras esportivas e academias ao ar livre na Praça localizada no Jardim Progresso. Este processo é oriundo de uma emenda impositiva, conforme os critérios estabelecidos no memorial descritivo e no termo de referência elaborado pela Secretaria requerente. O Edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br, ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:CD62D2BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 081/2023

O Município de Nerópolis torna público que realizará, no dia 28/12/2023, às 13h30min, o Pregão Eletrônico Nº 081/2023, por meio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto do certame refere-se à contratação de empresa especializada para a conclusão do Campo de Futebol localizado no Setor Alto da Boa Vista em Nerópolis-GO. Este processo é oriundo de uma emenda impositiva, conforme os critérios estabelecidos no memorial descritivo e no termo de referência elaborado pela Secretaria requerente. O Edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br, ou no site: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:E4303236

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA

O Agente de Contratação informa que, no **Processo 4016/2023 – DFD nº 52/2023 e Edital Edital Chamada Pública nº 04/2023**, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural,** destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período letivo de 2024, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no termo de referência:**
Aonde se lê:

Local	***Escola Polo Educativo Municipal Rural Luz do Saber***
Local	***Centro de Educação Integral Dona Maricota***

Leia-se:

Local	***Polo Educativo Municipal Rural Luz do Saber***
Local	***Escola Municipal Dona Maricota***

E no Processo 4016/2023 - **Edital Chamada Pública nº 04/2023**, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural,** destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período letivo de 2024, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**:**
Aonde se lê:
Valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

Leia-se:
Valor máximo de R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

Palmeiras de Goiás-GO, 14 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:CA335B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 03/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5213/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2022. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VISUALIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO, APENAS E TÃO SOMENTE, DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO, DE 03 (TRÊS) MESES, DO CONTRATO N. 03/2023, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. ADM N. 1163/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1208/2023**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA/VALIDADE ATÉ **15 (QUINZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **03 (TRÊS) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL**; 03 (TRÊS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO; **03 (TRÊS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO; **03 (TRÊS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO E **03 (TRÊS)** MESES DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 06/01/2023 A 05/04/2024, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS

CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **VISUALIZE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9861E76C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2023

Contratante: Prefeitura Municipal;

Contratados:
CARLOS LEONARDO SOUZA CARDOSO 02436780102, CNPJ: 35.209.299/0001-73;

Objeto: A presente licitação tem por objeto: Eventual, Futura e Parcelada, Contratação Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, bem como Recarga de Gás, remoção e instalação de ar condicionado, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Período: 14 de Dezembro de 2023 a 14 de Dezembro de 2024.
Valor global: R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.0403.2004.4.4.90.39.05; **fonte:** 100
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto 7.892/2013, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Palminópolis, Estado de Goiás, 14 de Dezembro de 2023.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F9C7FD73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 122/2023 "Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias". O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora Andreia Freese, CPF.:769.816.651-15, uma (1) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem, à cidade de Goiânia, para audiência com a Deputada Federal Flávia Morais e o Deputado Estadual George Morais, para entrega de Ofícios em busca de benefícios para o Município de Perolândia-GO. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 14 dia do mês de dezembro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:13E15570

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA n°. 123/2023 "Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias". O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao Motorista desta Casa de Leis, Senhor Paulo Henrique de Souza Lima, CPF. 761.146.431-00 (Portaria 019/2023), uma (01) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, para transporte e acompanhamento da Vereadora Andreia Freese, para participar de audiência com a Deputada Federal Flávia Morais e o Deputado Estadual George Morais, para entrega de Ofícios em busca de benefícios para o Município de Perolândia-GO. Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:29458391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº383/2023, "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 383/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de Junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 11969/2023, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de Titularidade.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Titularidade de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento a Servidora **SANDRA CRISTINA CARDOSO DE JESUS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR N3 40H.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:BD851B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº384/2023, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARA SILVIA GOMES PEREIRA.

PORTARIA N° 384/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8246	MARA SILVIA GOMES PEREIRA	10/01/2024 a 25/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:23F2CC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 385/2023, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA TEIXEIRA BATISTA SILVA.

PORTARIA N° 385/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de Janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8752	ANA PAULA TEIXEIRA BATISTA SILVA	09/01/2024 a 08/02/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembrodo ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:38D7CBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº386/2023, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA.

PORTARIA N° 386/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8718	ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA	08/01/2024 a 18/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F573DDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 387/2023, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LOURDES FELIZARDA DA SILVA.

PORTARIA N° 387/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8093	LOURDES FELIZARDA DA SILVA	09/01/2024 a 08/02/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EEA22EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 388/2023, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NILIO GOMES DA SILVA.

PORTARIA N° 388/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8009	NILIO GOMES DA SILVA	10/01/2024 A 25/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de dezembro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:AA2DDFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº389/2023, "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 389/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 11516/2023, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora **MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MELO MOTA**, ocupante do cargo de **MONITOR**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:06620B10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 19080/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 19080/2023
O Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 035/2023 artigo 40, torna público que realizará **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS - PANIFICADOS** destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Porangatu.
Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porangatu/GO interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação e apresentar a ETP devidamente preenchida com o quantitativo dos itens a serem adquiridos para posterior consolidação das informações relativas à estimativa individual e total e consumo.
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: *licitacaoporangatu23@gmmail.com.*

Porangatu, 13 de dezembro de 2023

LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Gestora do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:858F1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE SUPRESSÃO EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 088/2023

EXTRATO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 088/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: HENZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº.42.597.642/0001-60
OBJETO: Supressão de valor ao Contrato nº 088/2023
DATA ASSINATURA: 07/12/2023
PROCESSO: 5271/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B686D482

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PE Nº 039/2023. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas de diversos setores pertencentes a Prefeitura de Porangatu, constante no processo administrativo nº 16963/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 15/12/2023, a partir das 08h00min,

e fim do recebimento das propostas em 28/12/2023, às 08h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 28/12/2023 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/.

Porangatu, 14 de dezembro de 2023.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E5E57CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PORANGATU
CONTRATADO: MUNICIPALPREV ASSESSORIA EIRELI ME
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 06/2021
DATA ASSINATURA: 27/10/2023
PROCESSO: 2440/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:E14EB5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PE Nº 038/2023. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas de diversos setores pertencentes a Prefeitura de Porangatu, constante no processo administrativo nº 10387/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 15/12/2023, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 28/12/2023, às 07h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 8h00min do dia 28/12/2023 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/.

Porangatu, 14 de dezembro de 2023.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0968431A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 116

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 116/2023.
Processo Administrativo nº 4975/2023.
OBJETO: Aquisição de tenda.
CONTRATADO: Fabrica de Tendas LTDA
CNPJ: 42.314.730/0001-07
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 15 de dezembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B822E24A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 117

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 117/2023.
Processo Administrativo nº 4814/2023.
OBJETO: Aquisição de compra de pneu para veiculo saveiro.
CONTRATADO: Machine Service LTDA
CNPJ: 48.977.921/0001-35
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 15 de dezembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5E5377DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 1019

PORTARIA Nº 1019/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0AA7BE34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1015

PORTARIA Nº 1015/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D9D47CB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1016

PORTARIA Nº 1016/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F1B148BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1017

PORTARIA Nº 1017/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6C01DBE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1018

PORTARIA Nº 1018/2023 Santa Fé de Goiás, 14 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 14 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D9AE9D40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB nº 800/2023

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL**, portadora do CPF: 042.870.731-93, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000015922/2023, tendo como objeto, aquisição de conjuntos de carteiras para alunos para atender as novas Escolas do setores Santa Edwiges e Prado, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:C1953D31

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357 PE 088/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 357/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1000008689/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULA ALIMENTARES INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos.

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n° 2.708/2022 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 088/2023**, **Menor Preço Por Item** do resultado do julgamento das Propostas de Preços e homologada pela Sra. Veronica Savatini Wottrich, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do processo acima referenciado;
CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento de empenho e cancelamento dos itens constantes da Ata de registro de Preços n° 357/2023, firmada com **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, alegando que sua proposta houve preços equivocados, o qual justifica via protocolo anexo ao processo administrativo, o que impede de atender o compromisso pactuado.
RESOLVE: cancelar a Ata de Registro de Preços n° 357/2023, e seus respectivos itens, objetos oriundos desta contratação.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 de dezembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL
Decreto n.º 2.708/2022

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:07370869

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
INEXIGIBILIDADE

ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

Dispõe Sobre A Declaração De Inexigibilidade De Licitação Para Contratação De Show Musical Da Dupla "Vini E Biziole", Para A Festa De Ano Novo 2024, Em Senador Canedo, Conforme Proposta Comercial/Orçamento, Documentação E Demais Informações, Constantes No Termo De Referência.

O Secretário Municipal de Comunicação e Eventos, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 14.974/2023, para contratação de serviço de APRESENTAÇÃO MUSICAL de VINI E BIZIOLE, cuja apresentação realizar-se-á no 31 de dezembro de 2023, integrando a realização da festa de ano novo 2024, conforme o termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida contratação visa a realização da festa de ano novo 2024, no Município de Senador Canedo no dia 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **DOIS SONHOS UMA REALIDADE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **47.093.565/0001-24**, para contratação de serviço de APRESENTAÇÃO MUSICAL de **VINI E BIZIOLE**, cuja apresentação realizar-se-á no 31 de dezembro de 2023, integrando a realização da festa de ano novo 2024, conforme o termo de referência, no valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 14 de dezembro de 2023.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
Decreto nº 3420/2022

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:C1464221

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 133/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n°. 1000013762/2023, Pregão Eletrônico nº133/2023, julgamento tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA POR LOTE , cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADAS, tendo como vencedora a Empresa: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.989.476/0003-82, vencedora dos lotes: 01, 02, perfazendo o PERCENTUAL 0,02%. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO,
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:47AAF97F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº: 18.12.06.001/2023, Processo 1doc nº: 2.821/2023, firmado entre a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, inscrita no CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83 e a empresa COMERCIAL MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 24.240.240/0001-2, referente a aquisição de materiais de higiene, limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, decorrente da Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº: 145/2023 – Pregão Presencial Registro de Preços nº: 051/2023, Processo Administrativo nº: 1000003574/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO - Menor Preço por Item, Itens: 01, 08, 14, 35, 37, 38, 42, 59 e 98; VIGÊNCIA: A vigência do referido termo será de 12 (doze) meses, de 06/12/2023 até 06/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações; VALOR: O valor total da presente contratação é de R$ 19.837,40 (dezenove mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal; EMPENHO: Dotação Orçamentária nº: 011802.17.122.4100.4197.3.3.90.30 (110). Ficha 560 – SANESC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 06 de dezembro de 2023.

Agência de Saneamento de Senador Canedo
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente
CPF/MF: 021.787.191-71
Decreto nº: 020/2021
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:96D9443C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato Administrativo nº: 18.12.12.001/2023, Processo 1doc nº: 2.729/2023, firmado entre a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, inscrita no CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83 e a empresa MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 41.649.635/0001-00, referente a aquisição de materiais de higiene, limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, decorrente da Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº:140/2023, oriunda do Pregão Presencial Registro de Preços nº: 051/2023, Processo Administrativo nº: 1000003574/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo - Menor Preço por Item, Itens 13, 18, 19, 28, 32, 34, 48, 57, 60 e 90; VIGÊNCIA: A vigência da presnete contratação será de 12 (doze) meses, de 12/12/2023 até 12/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações; VALOR: O valor total da presente contratação é de R$ 17.169,70 (dezessete mil e cento e sessenta e nove reais e setenta centavos), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal; EMPENHO: Dotação Orçamentária nº: 01.18.02.17.122.4100.4197.3.3.90.30 (100). Ficha: 560 - SANESC.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 12 de dezembro de 2023.

Agência de Saneamento de Senador Canedo
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente
CPF/MF: 021.787.191-71
Decreto: 020/2021
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:83136235

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO: 095/2023 – CONTRATO 20.09.29.003/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020 - PP 071/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 1.002/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardo Elis, Quadra APM 11, Lote 01, Jardim Canedo I, Município de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.832.981/0001-03, neste ato representado por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Senhor **VICTOR ALVES PELLOZO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 957.490.551-91, nomeado pelo Decreto nº 1.171/2022, de 01/04/2022, residente no Município de Senador Canedo/GO, resolve modificar unilateralmente o contrato, firmado com a empresa **CIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.536.039/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Avenida Anápolis, s/n, Quadra 29-A, Lote 07, Sala 01, Vila Brasília, Município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.911-360, neste ato representada pelo sócio, Senhor **ARTHUR SCHMIDT PIRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.619.696 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.370.611-65, residente e domiciliado à Rua Parnaíba, s/n, Quadra D-6, Lote 29, Alphaville Flamboyant Residencial Araguaia, Goiânia/GO, CEP 74.883-005.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a **alteração de Dotação Orçamentária** que fará frente as despesas da Adesão a Ata de Registro de Preços 202/2020, Pregão Presencial nº 071/2020**,** Processo Administrativo 1DOC n° 1.002/2023, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO A MELHORIA DO SISTEMA DE SEGURANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE SEUS ÓRGÃOS. O SERVIÇO ENGLOBA A AMPLIAÇÃO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, ALARME PERIMETRAL E A IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ALÉM DESTE SISTEMA SERÁ REGISTRADOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
Para o apostilamento desejado, a previsão legal está prevista no §8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, alterando a dotação orçamentária**, conforme o orçamento fiscal vigente:
(...)
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária, objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo 1DOC nº 1.002/2023, será acrescida da seguinte dotação orçamentária:
- 06.02.12.361.5002.3006.33.90.39 - Fonte 119 - Ficha328 - FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultua
CPF/MF 957.490.551-91
Decreto nº 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas

Testemunhas:

1ª_____CPF:_____

2ª_____CPF:_____

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:C8ABBF9C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
SRP - AVISO DE LICITAÇÃO PE 159/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO SECOS E MOLHADOS PARA O CONSUMO NO 1º E 2º SEMESTRE DO ANO DE 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **10 de janeiro de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 de dezembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:87A840C2

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE SUSPENSÃO SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº151/2023

AVISO DE SUSPENÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023**, tipo M**ENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO - SEINFRA**, constante do Processo Administrativo Nº 1000014022/2023, com abertura prevista para o dia **15 de dezembro de 2023**, às **09h00min**, **SERÁ SUSPENSO por prazo indeterminado**, para ajustes e alterações no Termo de Referências e Edital.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 de dezembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:81B48AA1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato de Locação de Imóvel nº.03.12.14.002/2023, Processo 1DOC nº.4.859/2023, Dispensa de Licitação nº.193/2023 de 01/12/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL – SITEG, como **LOCATÁRIO**, e, a Senhora **MÁRCIA FERREIRA DE ARAÚJO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF nº.377.654.421-04, RG.1689692-DGPC/GO, como **LOCADORA**, referente a **Locação de imóvel situado a Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo-GO, trata-se de Prédio Comercial**, área total do terreno de 675,00 m², área construída total de 425,00 m², por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis, conforme informações complementares e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, **destinado a instalação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial,** imóvel de propriedade da Locadora, conforme documento anexo ao processo, com fundamento no Inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações; **VIGÊNCIA**: é de **12 (doze) meses**, **de 14/12/2023 até 14/12/2024**, podendo ser objeto de prorrogação, através de termo de adiantamento próprio, salvo se as partes se manifestarem expressamente em contrário, até 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência; **VALOR**: o total contratado é de **R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, sendo o valor **mensal de R$7.000,00 (sete mil reais)**, com base no laudo da Comissão de Avaliação Imobiliária - COMAI, criada pelo Decreto nº.209/2023; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº.**010315.04.122.4100.4211.3.3.90.36 (100) -Ficha nº.0215 – SITEG.**

Senador Canedo/GO, 14 de dezembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF. 25.107.525/0001-51
LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional
CPF/MF. 743.956.451-00
Matrícula nº.71.671
Gestor
Locatário

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:54D2FC37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº: 20.12.06.001/2023, Processo nº: 10000012757/2023, Concorrência Pública nº: 007/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03 e a empresa MPB CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 21.983.211/0001-61, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DE QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL ARACY AMARAL E OUTRAS, TODAS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, tipo menor preço por lote, para atender às necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo; VIGÊNCIA: O presente contrato será vigente por 12 (doze) meses, de 06/12/2023 até 06/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, e demais disposições da Lei 8.666/1993; VALOR: será pago da seguinte forma: Lote 01 de R$ 1.049.790,73 (um milhão e quarenta e nove mil e setecentos e noventa reais e setenta e três centavos); Lote 02 de R$ 1.254.223,88 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) e, Lote 03 de R$ 808.985,40 (oitocentos e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). O valor TOTAL para a contratação dos serviços é de R$ 3.113.000,01 (três milhões e cento e treze mil e um reais), fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas; EMPENHO: Dotação Orçamentária nº: 01.12.01. 361.5001.1018.4.4.90.51 FONTE: 190-021 FICHA: 670.

MUNICÍPIO SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, em 06 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:BAD68BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2336 23 DISPOSIÇÃO NEIMAR ALEXANDRE DA SILVA LOLLI -SES ESTADO

DECRETO N.º 2.336, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 1900/2023/SES da Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás, e mediante o Ofício n.º 18.290/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) NEIMAR ALEXANDRE DA SILVA LOLLI, inscrito (a) no CPF sob o n.º 031.724.327-69, portador (a) da matricula n.º 53.342, ocupante do cargo efetivo de Médico – Clínico Geral, Símbolo – MED U, cedido (a) à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de

dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento, nos termos do art. 113 da Lei Municipal n.º 1488/2010, do art. 73-A da Lei Estadual n.º 20.756/2020 e do art. 3º da Lei Estadual n.º 22.079/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F67F6CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2337 23 DISPOSIÇÃO SANDRA MACHADO PAIVA - SEEL ESTADO

DECRETO N.º 2.337, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor efetivo a Secretaria de Esporte e Lazer do Estado de Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 1660/2023/SEEL da Secretaria de Esporte e Lazer do Estado de Goiás, e mediante o Ofício n.º 18.290/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora SANDRA MACHADO PAIVA, inscrita no CPF sob o n.º 774.897.801-87, portadora da matricula n.º 13.656, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – ASA U, cedida à Secretaria de Esporte e Lazer do Estado de Goiás/GO, durante o período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento, nos termos do art. 113 da Lei Municipal n.º 1488/2010, do art. 73-A da Lei Estadual n.º 20.756/2020 e do art. 3º da Lei Estadual n.º 22.079/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F352AF82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2323 23 EXO FRANCISCO DE FATIMA DOS SANTOS ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEINFRA

DECRETO N.º 2.323, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 14.490/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FRANCISCO DE FATIMA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 234.135.491-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7EA08188

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2324 23 NOM ESTER LIMA DE JESUS SILVA ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SMS

DECRETO N.º 2.324, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 14.490/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ESTER LIMA DE JESUS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 016.169.881-69, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E1A605D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2338 23 DISPOSIÇÃO LOANY QUEIROZ RODRIGUES CARVALHO - SES ESTADO

DECRETO N.º 2.338, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e

em atenção ao Ofício n.º 1900/2023/SES da Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás, e mediante o Ofício n.º 18.290/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) LOANY QUEIROZ RODRIGUES CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.306.921-77, portador (a) da matricula n.º 58.448, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saúde – Enfermeiro, Símbolo ANS-U, cedido (a) a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento, nos termos do art. 113 da Lei Municipal n.º 1488/2010, do art. 73-A da Lei Estadual n.º 20.756/2020 e do art. 3º da Lei Estadual n.º 22.079/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1DFC2ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2325 23 EXO ELIDA GOMES PASSOS ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 2.325, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.491/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ELIDA GOMES PASSOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 651.963.762-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:03403879

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2339 23 DISPOSIÇÃO GLENIA FEITOSA DOS SANTOS BARBOSA - SES ESTADO

DECRETO N.º 2.339, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 1900/2023/SES da Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás, e mediante o Ofício n.º 18.290/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) GLÊNIA FEITOSA DOS SANTOS BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 306.866.793-34, portador (a) da matricula n.º 13.178, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Símbolo – ANS U, cedido (a) à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento, nos termos do art. 113 da Lei Municipal n.º 1488/2010, do art. 73-A da Lei Estadual n.º 20.756/2020 e do art. 3º da Lei Estadual n.º 22.079/2023".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F8AC444D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2340 23 DISPOSIÇÃO FLAVIO TOLEDO DE ALMEIDA - SES ESTADO

DECRETO N.º 2.340, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 1900/2023/SES da Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás, e mediante o Ofício n.º 18.290/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) FLAVIO TOLEDO DE ALMEIDA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 963.392.761-72, portador (a) da matricula n.º 51.567, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saúde – Enfermeiro ANS-U, cedido (a) à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento, nos termos do art. 113 da Lei Municipal n.º 1488/2010, do art. 73-A da Lei Estadual n.º 20.756/2020 e do art. 3º da Lei Estadual n.º 22.079/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:67222B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2341 23 DISPOSIÇÃO GABRIELA CAMARGO TOBIAS - SES ESTADO

DECRETO N.º 2.341, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 1900/2023/SES da Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás, e mediante o Ofício n.º 18.290/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) GABRIELA CAMARGO TOBIAS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 022.724.881-37, portador (a) da matricula n.º 54.328, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saúde – Enfermeira, Símbolo – ANS U, cedido (a) à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento, nos termos do art. 113 da Lei Municipal n.º 1488/2010, do art. 73-A da Lei Estadual n.º 20.756/2020 e do art. 3º da Lei Estadual n.º 22.079/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D14772CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2342 23 DISPOSIÇÃO LELAINE DA SILVA SEVILHA - SES ESTADO

DECRETO N.º 2.342, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 1900/2023/SES da Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás, e mediante o Ofício n.º 18.290/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) LELAINE DA SILVA SEVILHA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 911.393.921-15, portador (a) da matricula n.º 53.307, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Saúde – Técnico de Enfermagem, cedido (a) à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento, nos termos do art. 113 da Lei Municipal n.º 1488/2010, do art. 73-A da Lei Estadual n.º 20.756/2020 e do art. 3º da Lei Estadual n.º 22.079/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2BF626B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2326 23 NOM ALAISIA SILVA DE QUEIROZ ASSESSOR TÉCNICOI DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 2.326, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.491/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ALAISIA SILVA DE QUEIROZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 072.352.025-99, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A973359B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2343 23 DISPOSIÇÃO NEUMA SILVA VIEIRA AZEREDO GPRES

DECRETO N.º 2.343, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor (a) público ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 726/2023/GPRES, e mediante o Ofício n.º 18.381/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora NEUMA SILVA VIEIRA AZEREDO, inscrita no CPF sob o nº 520.872.041-87, portadora da matricula n.º 23.605, efetiva no cargo de Profissional da Educação, cedida para o

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F77F51E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2328 23 CONCESSÃO LICENÇA MANDATO CLASSISTA SINDICANEDO HAGAMENON ALMEIDA DOS REIS

DECRETO N.º 2.328, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre licença para desempenho de mandato classista do (a) servidor (a) efetivo (a) Hagamenon Almeida dos Reis.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 18.355/2023 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença remunerada ao (a) servidor (a) efetivo (a) HAGAMENON ALMEIDA DOS REIS, portador da matricula n.º 13.403, para o desempenho de mandato de representatividade junto a Federação das Entidades Sindicais dos Servidores Públicos Municipais do Estado de Goiás – FESSPUMG.

Art. 2º A licença é vigente pelo período de 30 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, conforme consta na Ata da Assembleia Geral Extraordinária da FESSPUMG e CSPB realizada no dia 19 de outubro de 2022 e autenticada no dia 27 de dezembro de 2022 pelo 4º Tabelionato de Notas de Goiânia/Goiás e na sentença prolatada nos autos do Mandado de Segurança protocolado sob o n.º 5068777-83.2023.8.09.0174 em trâmite na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Senador Canedo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D0FFF038

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2344 23 DISPOSIÇÃO PABLO GUILHERME ALVES SILVA PREF DE GOIANIA

DECRETO N.º 2.344, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor municipal efetivo à Prefeitura de Goiânia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 848/2023/G/Prefeitura de Goiânia/Goiás, e mediante o Ofício n.º 18.381/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) PABLO GUILHERME ALVES SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 007.123.031-97, portador da matricula n.º 19549, efetivo (a) no cargo de Agente Educacional – AG U, cedido (a) à Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, junto a Secretaria de Municipal de Mobilidade, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C734ECDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2329 23 CONCESSÃO LICENÇA MANDATO CLASSISTA SINDICANEDO WALISON DE JESUS REIS

DECRETO N.º 2.329, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre licença para desempenho de mandato classista do (a) servidor (a) efetivo (a) Walison de Jesus Reis.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 18.355/2023 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença remunerada ao (a) servidor (a) efetivo (a) WALISON DE JESUS REIS, portador da matricula n.º 13.279, para o desempenho de mandato de representatividade junto a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB.

Art. 2º A licença é vigente pelo período de 30 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2027, conforme consta no Ofício n.º 178, de 26 de dezembro de 2022, da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB; no Ofício n.º 153, de 28 de dezembro de 2022, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Senador Canedo – SINDICANEDO e na sentença prolatada nos autos do Mandado de Segurança protocolado sob o n.º 5068777-83.2023.8.09.0174 em trâmite na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Senador Canedo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:49BB1DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2330 23 CONCESSÃO LICENÇA MANDATO CLASSISTA SINDICANEDO DARCY RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

DECRETO N.º 2.330, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre licença para desempenho de mandato classista do (a) servidor (a) efetivo (a) Darcy Ribeiro da Silva Júnior.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em e em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 18.355/2023 da Plataforma 1DOC que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença remunerada ao (a) servidor (a) efetivo (a) DARCY RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, portador da matricula n.º 16.522, para o desempenho de mandato de representatividade junto ao Sindicato dos Guardas Civis Municipais do Estado de Goiás – SINDIGUARGAS.

Art. 2º A licença é vigente pelo período de 1º de setembro de 2022 a 18 de março de 2028, conforme consta na Portaria n.º 577, de 09 de setembro de 2022, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura de Senador Canedo; no Ofício n.º 003, de 02 de janeiro de 2023, do Sindicato dos Guardas Civis Municipais do Estado de Goiás – SINDIGUARDAS e na sentença prolatada nos autos do Mandado de Segurança protocolado sob o n.º 5068777-83.2023.8.09.0174 em trâmite na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Senador Canedo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FAC9D4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2345 23 DISPOSIÇÃO PAULO HENRIQUE SILVA COSTA - SES ESTADO

DECRETO N.º 2.345, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 1900/2023/SES da Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás, e mediante o Ofício n.º 18.381/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE SILVA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.775.541-90, portador da matricula n.º 54.336, efetivo (a) no Cargo de Analista de Saúde – Fisioterapeuta ANS - U, cedido (a) à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento, nos termos do art. 113 da Lei Municipal n.º 1488/2010, do art. 73-A da Lei Estadual n.º 20.756/2020 e do art. 3º da Lei Estadual n.º 22.079/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5C8E7CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2346 23 DISPOSIÇÃO RENATA HELENA SILVA - SES ESTADO

DECRETO N.º 2.346, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 1900/2023/SES da Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás, e mediante o Ofício n.º 18.290/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) RENATA HELENA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 034.146.901-79, portador (a) da matricula n.º 53.566, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – ASA U, cedido (a) à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento, nos termos do art. 113 da Lei Municipal n.º 1488/2010, do art. 73-A da Lei Estadual n.º 20.756/2020 e do art. 3º da Lei Estadual n.º 22.079/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5F7FF3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2331 23 DISPOSIÇÃO PATRICIA GONÇALVES MACIEL BERTO PREFEITURA DE GOIÂNIA

DECRETO N.º 2.331, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor municipal efetivo à Prefeitura de Goiânia/Go.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 877/2023/G/Prefeitura de Goiânia/Goiás, e mediante o Ofício n.º 18.381/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) PATRICIA GONÇALVES MACIEL BERTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 983.440.051-91, portador (a) da matricula n.º 69689, efetivo (a) no Cargo de Agente Educacional, cedido (a) à Prefeitura de Goiânia/Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4F975C57

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2347 23 DISPOSIÇÃO RENATA KELLY NASCENTE CARNEIRO - SES ESTADO

DECRETO N.º 2.347, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 1900/2023/SES da Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás, e mediante o Ofício n.º 18.290/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) RENATA KELLY NASCENTE CARNEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 865.435.041-53, portador (a) da matricula n.º 14.295, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Saúde, Símbolo ANS U, cedido (a) à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento, nos termos do art. 113 da Lei Municipal n.º 1488/2010, do art. 73-A da Lei Estadual n.º 20.756/2020 e do art. 3º da Lei Estadual n.º 22.079/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:28B89EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2332 23 DISPOSIÇÃO GESSICA LARISSE CAVALCANTE CHAVEIRO - PREF SAO MIGUEL DO ARAGUAIA

DECRETO N.º 2.332, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor efetivo à Prefeitura de São Miguel do Araguaia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício 18.381/2023 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 352/2023/GAB da Prefeita de São Miguel do Araguaia-GO que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) GESSICA LARISSE CAVALCANTE CHAVEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 016.164.301-92, portador (a) da matricula n.º 55.348, efetivo (a) no Cargo de Auxiliar Educacional, cedido (a) à Prefeitura de São Miguel do Araguaia/Goías, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3DFF2C44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2348 23 DISPOSIÇÃO SARAH BEZERRA DE PAIVA - SES ESTADO

DECRETO N.º 2.348, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 1900/2023/SES da Secretaria de Estado da Casa Civil de Goiás, e mediante o Ofício n.º 18.290/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) SARAH BEZERRA DE PAIVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 021.756.345-74, portador (a) da matricula n.º 60.084, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saúde – Fisioterapeuta ANS-U, cedido (a) à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento, nos termos do art. 113 da Lei Municipal n.º 1488/2010, do art. 73-A da Lei Estadual n.º 20.756/2020 e do art. 3º da Lei Estadual n.º 22.079/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C32577E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2349 23 DISPOSIÇÃO ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO O MOTA GOISASFOMENTO

DECRETO N.º 2.349, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor (a) público a Agência de Fomento de Goiás – GOIASFOMENTO.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 4801/2023/GOIASFOMENTO que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA, portadora da matrícula n.º 24.254, inscrita no CPF sob o nº 383.293.441-34, efetiva no Cargo de Profissional da Educação I, cedida à Agência de Fomento de Goiás – GOIASFOMENTO, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento, nos termos do art. 113 da Lei Municipal n.º 1488/2010, do art. 73-A da Lei Estadual n.º 20.756/2020 e do art. 3º da Lei Estadual n.º 22.079/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2673205F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2333 23 DISPOSIÇÃO LELIANA ALVES FONSECA NASCIMENTO PREF DE APARECIDA DE GOIANIA

DECRETO N.º 2.333, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor efetivo à Prefeitura de Aparecida de Goiânia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício 18.782/2023 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 2282/2023/GAB/SMS de Aparecida de Goiânia/GO que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) LELIANA ALVES DA FONSECA NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 917.565.291-91, portador (a) da matricula n.º 71.176, efetivo (a) no cargo de Assistente de Saúde – Técnico de Enfermagem – ASS - U, cedido (a) à Prefeitura de Aparecida de Goiânia/Goiás, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E31067A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2334 23 DISPOSIÇÃO LOYANE DIVINA SILVA RIBEIRO PREF DE APARECIDA DE GOIANIA

DECRETO N.º 2.334, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor efetivo à Prefeitura de Aparecida de Goiânia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício 18.290/2023 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 2279/2023/GAB/SMS de Aparecida de Goiânia/GO que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) LOYANE DIVINA SILVA RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 027.400.861-05, portador (a) da matricula n.º 53549, efetivo (a) no cargo de Assistente de Saúde – Técnico em Laboratório, cedido (a) à Prefeitura de Aparecida de Goiânia/Goiás, junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:540187FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2335 23 DISPOSIÇÃO KAMILA SILVÉRIO DA SILVA - SES ESTADO

DECRETO N.º 2.335, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e em atenção ao Ofício n.º 1900/2023/SES da Secretaria de Estado da

Casa Civil de Goiás, e mediante o Ofício n.º 18.290/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) KAMILA SILVÉRIO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.707.331-43, efetivo (a) no cargo de Analista de Saúde – Enfermeiro – ANS U, cedido (a) à Secretaria da Saúde do Estado de Goías, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento, nos termos do art. 113 da Lei Municipal n.º 1488/2010, do art. 73-A da Lei Estadual n.º 20.756/2020 e do art. 3º da Lei Estadual n.º 22.079/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A88EF8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2350 23 DISPOSIÇÃO PATRICIA LARA KADRY PREF DE APARECIDA DE GOIANIA

DECRETO N.º 2.350, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor efetivo à Prefeitura de Aparecida de Goiânia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício 18.290/2023 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 236/2023/GAB da Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) PATRICIA LARA KADRY, inscrito (a) no CPF sob o n.º 592.123.061-87, portador (a) da matricula n.º 58.328, efetivo (a) no cargo de Agente Educaciona l – AGE U2, cedido (a) à Prefeitura de Aparecida de Goiânia/Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:72799EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2351 23 DISPOSIÇÃO KATHERINE ANGELICA DA SILVA BARROS FAGUNDES PREF DE APARECIDA DE GOIANIA

DECRETO N.º 2.351, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor efetivo à Prefeitura de Aparecida de Goiânia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício 18.290/2023 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 237/2023/GAB da Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) KATHERINE ANGELICA DA SILVA BARROS FAGUNDES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 029.769.881-88, portador (a) da matricula n.º 71.567, efetivo (a) no cargo de Auxiliar Educacional – AUE-U, cedido (a) à Prefeitura de Aparecida de Goiânia/Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9384B1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, após avaliar o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária de n. 15.487/2023, protocolizado em 30 de agosto de 2022, em que figuram como requerente o Senhor Djalma Melgaço Lima, devidamente qualificado, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pelo requerente já citado, conforme protocolo de nº 15.487/2023, realizado em 30/08/2022.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **SÍTIOS OLHOS D'ÁGUA.**

Salientou o requerente que a legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso III, confere ao proprietário/loteador, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por

finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O núcleo urbano informal denominado Sítios Olhos Dágua é consolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Por fim, requereram a instauração da REURB na modalidade de interesse específico (REURB-E), o deferimento do pedido apresentado e o prosseguimento do procedimento administrativo.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento, denota-se que o Senhor DjalmaMelgaço Lima é proprietário/loteador da área a ser regularizada.

Portanto, é efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso III, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, lograram êxito a requerente em demonstrar que o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Sítios Olhos Dágua, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois o setor foi implantado em 2004.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a modalidade da REURB foi classificada como de Interesse Específico, pois não se trata de população predominantemente de baixa renda, ou seja, com renda mínima inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Além disso, apresentaram o levantamento planialtimétrico e cadastral, demonstrando a situação atual do imóvel, e o memorial descritivo, que será analisado conforme artigos 35 e 36 da Lei 13.465/17.

Os confrontantes perimetrais do NUIC deverão ser indentificados pelo município, e caso necessário, notificados para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).

Os documentos apresentados, especialmente as plantas georreferenciadas, propiciam ao Município plenas condições para análise da exata localização e características do NUIC objeto da regularização fundiária.

Os memoriais descritivos, de cada unidade imobiliária, também fazem parte do processo de regularização fundiária, possibilitando ao Cartório de Registro de Imóveis o acesso a todas as informações necessárias para o registro de cada unidade imobiliária.

Por fim, o cadastramento dos ocupantes foi realizado por esta Secretaria.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, OPINA essa Secretaria pelo deferimento do requerimento e instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 14 de dezembro de 2023.

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:5CB7C5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PORTARIA Nº 024/2023

Senador Canedo, 09 de Fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16 inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Maria da Conceição Ferreira Lima**, **portadora do CPF: 412.230.711-20** decreto nº 1.559/2021, para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS referente ao processo 1000001415/2023 – Contratação de profissionais para a prestação de serviços na execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial PDST Residencial Santa Edwiges I – PMCMV.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto N 3.330/2022

SIMONE ASSIS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMASC
Decreto N° 4.661/2021

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:2C4C93E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PORTARIA Nº 023/2023

Senador Canedo, 09 de Fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SIBELI MARIA LINHARES SANTOS, portadora do CPF: 952.987.891-53**, matrícula nº 51931, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS referente ao processo referente ao processo 1000001415/2023 – Contratação de profissionais para a prestação de serviços na execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial PDST Residencial Santa Edwiges I – PMCMV.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto N 3.330/2022

SIMONE ASSIS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMASC
Decreto N° 4.661/2021

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:FC88E403

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, após avaliar o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária de n. 15.944/2023, protocolizado em 14 de dezembro de 2023, em que figuram como requerente o Senhor Arnaldo de Oliveira Silva, devidamente qualificado, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pelo requerente já citado, conforme protocolo de nº 15.944/2023, realizado em 14/12/2023.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de VILA SÃO SEBASTIÃO. Será realizada a regularização fundiária do lote de propriedade da Goiás Imobiliária Industrial LTDA, localizado na quadra 46 lote 10.

Salientou o requerente que a legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso II, confere aos seus beneficiários, individual ou coletivamente, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O núcleo urbano informal denominado Vila São Sebastião éconsolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Por fim, requereram a instauração da REURB na modalidade de interesse específico (REURB-E), o deferimento do pedido apresentado e o prosseguimento do procedimento administrativo.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento, denota-se que a Goiás Imobiliária Industrial LTDA, é proprietária da área a ser regularizada. E o sehor Arnaldo, adquiriu o imóvel juntamente com a sua esposa a 6 anos.

Portanto, é efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, lograram êxito o requerente em demonstrar que o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Vila São Sebastião, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois os imóveis da proprietária foram alienados desde 1992.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a modalidade da REURB foi classificada como de Interesse Específico, pois se trata de ocupante com renda mínima superior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

A proprietária registral deve ser devidamente notificada pelo município, podendo apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias (art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).

Por fim, o cadastramento do ocupante foi realizado pelo requerente.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, OPINA essa Secretaria pelo deferimento do requerimento e instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 14 de dezembro de 2023.

—

KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:7F42B19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PORTARIA Nº 026/2023

Senador Canedo, 09 de Fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Glayce Cristina Santos de Moraes, portadora do CPF: 044.960.075-09**, decreto nº 4.575/2021, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS referente ao processo referente ao processo 1000001417/2023 – Contratação de profissionais para a prestação de serviços na execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial PDST Residencial Santa Edwiges II – PMCMV.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto N 3.330/2022

SIMONE ASSIS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMASC
Decreto N° 4.661/2021

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:10EFB1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PORTARIA Nº 027/2023

Senador Canedo, 09 de Fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16 inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Maria da Conceição Ferreira Lima, portadora do CPF: 412.230.711-20** decreto nº 1.559/2021, para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS referente ao processo 1000001417/2023– Contratação de profissionais para a prestação de serviços na execução do Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial PDST Residencial Santa Edwiges II – PMCMV.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto N 3.330/2022

SIMONE ASSIS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMASC
Decreto N° 4.661/2021

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:60F03EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 625/2023

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº3.593/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 07 (sete) dias compreendidos entre 18/10/2023 e 24/10/2023, à LEMUEL FERREIRA LUZ, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo" registrado sob a matrícula nº 53345 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 29/11/2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:DA191032

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 631/2023

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.655/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 27/11/2023 e 27/05/2024, à servidora pública VANDA APARECIDA RODRIGUES MARTINS CASTRO, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitida em 18/07/2014, registrada sob a matrícula nº 51689 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra.VANDAocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 6-3.655/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:41BEC7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 628/2023

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº3.648/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 07 (sete) dias compreendidos entre 01/11/2023 e 07/11/2023, à PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo de "Agente de Trânsito e Transporte" registrado sob a matrícula nº 17558 e lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 29/11/2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E0AFBC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 616/2023

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº3.522/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 07 (sete) dias compreendidos entre 26/10/2023 e 01/11/2023, à HELIO JUNIO GUIMARAES RIBEIRO, ocupante do cargo de "Auxiliar Operacional" registrado sob a matrícula nº 72774 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse

prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 29/11/2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:38D21197

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 622/2023

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº3.734/2023, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 05 (cinco) dias compreendidos entre 04/11/2023 e 08/11/2023, à JENNIFER FABIANA DA SILVA ALVES, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional" registrada sob a matrícula nº 70015 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 29/11/2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:DD04C914

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 593/2023

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.856/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 27/11/2023 e 27/05/2024, à servidora pública MARTA MARIA RODRIGUES PORTO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 14/04/2003, registrada sob a matrícula nº 13625 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra.MARTA ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 6-3.856/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E0EF9641

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 612/2023

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.662/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 27/11/2023 e 27/05/2024, à servidora pública CLEUNICE VALERIANO PEREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 30/07/2014, registrada sob a matrícula nº 51658 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra.CLEUNICE ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 6-4.662/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:2A42B8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 613/2023

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.656/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 27/11/2023 e 27/05/2024, à servidora pública CRISTIANNE RAQUEL DE PAULA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitida em 28/07/2014, registrada sob a matrícula nº 52031 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra.CRISTIANNE ocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 6-4.656/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:8E519670

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 609/2023

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.653/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 27/11/2023 e 27/05/2024, ao servidor público ALBERTO JOSE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de "Guarda Municipal", admitido em 08/10/1994, registrado sob a matrícula nº 10686 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2º As especificidades da lotação do Srº.ALBERTO ocorrerão por determinação daSecretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, observadas as recomendações constantes do Parecer nº 7-4.653/2023, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação do servidor público municipal foi definida em carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:F3324278

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 797/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.273/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 01/12/2024 a 01/12/2028, à servidora pública FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS,ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", admitida em 30/03/2015, registrada sob matrícula nº 53407, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:20E9029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 799/2023

Dispõe sobre o indeferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particular à servidora efetiva do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.659/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir o pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 15/01/2024 a 15/01/2026, à servidora pública FLAVIANA PAIVA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 08/03/2016, registrada sob matrícula nº 55593, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:3D25D75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 777/2023

Dispõe sobre o indeferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.000/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir o pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitado para o período de 02 (dois) anos: de 01/01/2024 a 01/01/2026, ao servidor público ARTHUR RIBEIRO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de "Professor – Inglês", admitido em 24/08/2020, registrado sob matrícula nº 65669, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:593B8049

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 598/2023

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.999/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° indeferir a concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 16/01/2024 a 16/01/2026, à servidora pública FLÁVIA LOPES BARROS GOMES, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 21/09/2011, registrada sob matrícula nº 19410, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:4E5CF793

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 184/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 19/12/2023 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Manutenção mensal de ar condicionado para salas da prefeitura**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 5.

Três Ranchos-GO, 15 de dezembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:E44F4166

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 02 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	02° Termo Aditivo – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO N° 006/2022
Locatário:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locadores:	ELENICE RODRIGUES DE MORAIS ANDRADE, CPF: 589.746.951-20; ELSON CARLOS DE ANDRADE JÚNIOR, CPF: 025.371.201-75; VANESSA RODRIGUES DE ANDRADE, CPF: 003.991.441-02; LAISE RODRIGUES DE ANDRADE, CPF: 017.273.981-06
Objeto:	**SEGUNDO** TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EXPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, SITUADO NA AVENIDA MANOEL MONTEIRO, QD. 27, LT.19, Nº1.026, VILA PAI ETERNO, TRINDADE-GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor Total:	**R$ 172.096,56 (cento e setenta e dois mil e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).**
Prazo de Vigência:	De 20/01/2024 a 20/01/2025.
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.302.1037.2096 – 339036 | FONTE: 102 | FICHA: 0634 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
Data da assinatura:	11/12/2023.
Gestor do Fundo Mun. De Saúde:	**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:924A1A0C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 939/23.

DECRETO Nº 939/23. DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WESLLEY SILVEIRA BUENO**, do exercício do cargo de confiança de Secretário Municipal de Infraestrutura, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 15/12/2023.

Art. 2º – O titular do cargo mencionado no artigo anterior perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.

Art. 3º - As funções e competências do titular do cargo de Secretário são determinadas por Lei, e no que for omisso por regulamento posterior.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1CC03B61

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 940/23.

DECRETO Nº 940/23. DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre designação de servidor e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designado o Sr. **WESLLEY SILVEIRA BUENO**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 15/12/2023, cumulativamente com suas funções de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:585F2DD6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023

Fundamentação:	Decreto Federal n 7.892/2013 e Artigo 15 § 3º da Lei 8.666/93
Nº do Termo de Adesão:	010/2023
Nº Ata Originária:	**058/2023 – Pregão Eletrônico nº 105/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS – GOIÁS.**
Contratante:	Município de Trindade – Goiás
Contratados:	**LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAÚJO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.207.392/0001-39; **BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.487.983/0001-51; **SOREM ULYSSES DO AMARAL 65290275134**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.499.608/0001-61.
Objeto:	**ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA MUNICIPIO DE TRINDADE/GO.**
Valor Global:	**R$ 683.797,65 (seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)**
Prazo de Vigência:	01/12/2023 ate 16/11/2024
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.0437.2002.3.3.90.30.00 – ficha: 0066 – Ação 2023: Festividades, Recepções, Eventos e Homenagem; 03.43.04.122.0437.2002.3.3.90.36.00 – ficha: 0067 – Ação 2023: Festividades, Recepções, Eventos e Homenagem; 03.43.04.122.0437.2002.3.3.90.39.00 – ficha: 0068 – Ação 2023: Festividades, Recepções, Eventos e Homenagem.
Data da Assinatura:	01/12/2023
Gestor do Poder Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1C2EC6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.211/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.211/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – MARIA LEILDE DOS SANTOS SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 14224/2022, a partir de 01.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9D88FE36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.212/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.212/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – KELLY MARIA PEREIRA MARTINS, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 10275/2022, a partir de 03.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:99A90E53

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.210/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.210/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei

Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – MADALENA VILELA DA SILVA RODRIGUES, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 16456/2022, a partir de 03.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8C9B4301

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.209/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.209/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – FLAVIA DIVINA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 3696/2022, a partir de 01.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5BD152EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.208/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.208/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – DEBORAH DIAS DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 6770/2022, a partir de 07.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9AED6C22

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.207/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.207/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – ZILDA APARECIDA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7837/2022, a partir de 05.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE

TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EC7EDA39

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.206/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.206/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – JOÃO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 22909/2023, a partir de 30.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:33E99B44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.205/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.205/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – GENI CORDEIRO DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 07 (sete) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 23341/2023, a partir de 01.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D72B431A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.204/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.204/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – OSVALDO GOMIDE ROSA, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 10 (dez) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 23417/2023, a partir de 04.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2E39747E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.200/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.200/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 23530/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **GEAN CARLOS DOS SANTOS**, investido (a) no cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, a partir de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BE3CD47F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.201/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.201/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 23547/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **LEILA MARIA LIMA DE SOUSA**, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8CE8738E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.202/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.202/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 23875/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **DELMIR DA SILVA ALVES**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0B2FAC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.203/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.203/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 23708/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **DAIARA ALVES SILVA**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:11002451

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 024

AVISO DE ERRATA NO
EDITAL 031/2023 DO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

O Município de Nova Roma – GO, torna público a todos os interessados no PREGÃO PRESENCIAL 024/2023, com objeto de Registro de Preços para aquisição de produtos do tipo materiais hidráulicos, que foi expedida a Errata 001 do Edital 031/2023, que a mesma pode ser encontrada no site da Prefeitura municipal de Nova Roma: www.novaroma.go.gov.br, alternado a data de abertura do pregão para dia 29 de dezembro de 2023. Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914-5570, Nova Roma/GO, 14 de dezembro de 2023.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:2D987888

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO

1º TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Que entre si celebram o município de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa contratada **PAZ TRANSPORTES**, na forma e condições abaixo especificadas. "

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Qda. 32 Lote 01, Centro, nesta cidade, legalmente representado pela ilustríssima Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Josina José dos Santos**, brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAZ TRANSPORTES**, com Inscrição no CNPJ/MF n° 27.899.555/0001-73, estabelecida à ROD. GO 118 KM 63 A ESQ 3 KM, S/N,- ZONA RURAL, na cidade de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 73780-000, neste ato representada pelo Sr. **Sebastião Paz de Lira Junior**, brasileiro , representante legal, inscrito no CPF/MF nº 515.970.805-78, residente na cidade de Água Fria de Goiás, no Estado de Goiás, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO nº 157/2023**, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 9845/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 157/2023, relativo ao item nº 9, ROTA 09 – Saindo da escola municipal Libório, passando pela fazenda Margon, fazenda do Mirote, fazenda Pontizinha, parada no Pachanga com destino a escola Libório, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No contrato ora aditado o item 9 passa a ter o seguinte quantitativo total: 28.000 KM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O acréscimo ao objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais), pela prestação do serviço referente ao item/rota 09, conforme discriminado abaixo, mantendo-se as demais condições de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: PAZ TRANSPORTES						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/9	KM	28.000,0000	ROTA 09 – Saindo da escola municipal Libório, passando pela fazenda Margon, fazenda do Mirote, fazenda Pontizinha, parada no Pachanga com destino a escola Libório.		3,8400	107.520,0000
1/10	KM	20.800,0000	ROTA 10 – Saindo da escola Libório passando pela fazenda Fundão, fazenda Esperança, fazenda do Múcio, fazenda Santa Bárbara, Quati, fazenda Proteção Divina, retornando à escola Libório.		3,8400	79.872,0000
TOTAL:	**187.392,0000**					

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Em razão do acréscimo quantitativo do objeto firmado neste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R$ 187.392,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 12 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PAZ TRANSPORTES
CNPJ n. 27.899.555/0001-73
SEBASTIÃO PAZ DE LIRA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF
2ª) _____
CPF

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:2B6D9B71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA WB CONSTRUTORA EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA WB CONSTRUTORA EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 028/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e a empresa: **WB CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.199.994/0001-07, sediada na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 700, Sala 01, Setor Central, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor Wilsom Bernardo Neto, portador da carteira de identidade n.º 5446567 – 2ª via - SSP/GO e CPF n.º 012.480.171-45 , ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4550/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de outubro, cujo valor mensal será de R**$ 8.125,00 (oito mil cento vinte e cinco reais)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao aumento do serviço, referente a execução de projeto executivo e de composições de materiais.

Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Após o Reajuste de 25%	Diferença em Valor para Empenho
1	**6**	**Meses e 13 Dias**	Contratação de pessoa jurídica com profissional(ais) na área de engenharia, para a prestação de serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para capitação de recursos junto aos órgãos Federais e Estaduais, serviços de fiscalização e aprovação de projetos para alvará e habita-se para o Departamento Tributário, com carga horária de 08 (oito) horas/dia, para atender as necessidades do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.	R$ 6.500,00	R$ 8.125,00	**R$ 10.454,17**

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal
03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
03.16.15 - Urbanismo
03.16.15.452 - Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos
03.16.15.452.1538.2154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana**
2023- **0204** – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100– Recursos Ordinários

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2023 será de R$ 4.875,00 (Quatro Mil Oitocentos Setenta e Cinco Reais).

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 02 de Outubro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

WB Construtora EIRELI-ME
CNPJ nº 29.199.994/0001-07
WILSOM BERNARDO NETO

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BD7C005F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 160/2021 pela sua Comissão de Pregão, torna público os **PREGÕES PRESENCIAIS**, **conforme discriminados abaixo:**

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
029/2023	Contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras em ferro tipo grade para calçada	**4042/2023**	**28/12/2023 08:30 hrs**	**Menor Preço Por Item**
030/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização por método de nebulização , com carro adaptado com equipamento termonebulizador paara controle do mosquito aedes aegypti que será feito em todo o município de Cachoeira de goiás .	**5374/2023**	**28/12/2023 09hrs**	**Menor Preço Por Item**
031/2023	Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para a secretaria de assistência social para doação no centro educacional mul.Gente miúda e na secretaria de obras e serviços urbanos .	**6695/2023**	**28/12/2023 09:30hrs**	**Menor Preço Por Item**

O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 98482-1176,qualquer duvida será respondida pelo** e-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , 14 dias do mês de dezembro de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregroeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:9A148844

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4569, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	CATALÃO - GO	08/11/2023	LEVAR VEICULO L200 TRITON PLACA PQY-8109, PARA REVISÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A4A83742

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4570, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DA SILVA**, Agente de Endemias I, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CESAR DA SILVA	APª DE GOIÂNIA - GO / GOIÂNIA - GO	21/11/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA GOIÂNIA E APARECIDA DE GOIÂNIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PQY-8109	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F7877671

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4577, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.:

3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GIRLEI RODRIGUES CARRIJO**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 100.227, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GIRLEI RODRIGUES CARRIJO	GOIÂNIA - GO	29/11/2023	BUSCAR TRATOR EM GOIÂNIA PARA TRAZER PARA IPAMERI/GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SCANIA AOA-9F19	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:72DD473C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4582, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	06/12/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:49EF1B56

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4584, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CATALÃO - GO	06/12/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE CATALÃO-GO, NA AGENCIA SEBRAE, PARA PEGAR MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E REUNIÃO COM ANALISTAS. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E8CF0F55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N° 215/2023 - ADM (RETIFICADO)

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICADO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**215/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 9865/2023** **(ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11001/2023, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA)**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **14.286.856/0001-80.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de veículos e máquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Montividiu.
Valor Global:	**R$ 2.101.286,43 (dois milhões, cento e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).**
Prazo de vigência	**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**22/11/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;**
Dotação:	**17.1723.08.122.1002.2061.339030.39** **17.1723.08.122.1002.2061.339039.19**
Data da publicação:	**15/12/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, 15 de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FA5EEDE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2322 23 DESMEMBRAMENTO PREFEITURA PARCELAMENTO MORADA DO MORRO ÁREA MAIS ATLETA

DECRETO N.º 2.322, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no Ofício n.º 3.309/2023 da Plataforma 1Doc de interesse da Prefeitura de Senador Canedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.107.525/0001-51;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do lote 10, da quadra 54, situado na Rua S-10 e Rua S-11, no parcelamento Conjunto Morada do Morro, objeto da matrícula no. 14.566, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir os lotes 10A e 10B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10ª	
ÁREA	1.020,97m²
Frente para a Rua S-11	19,59m
Fundo confrontando com os lotes 04, 05 e 06	27,59m
Lado direito confrontando com o lote 11	42,25m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10B	61,69m
LOTE 10B	
ÁREA	3.166,32m²
Frente para a Rua S-10	65,53m
Fundo confrontando com o Lote 10A	61,69m
Lado direito confrontando com a Rua S-11	40,63m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 06 a 09	12,41m + 36,93m
Pela linha de chanfrado Rua S-10 com a Rua S-11	7,07m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A8D481C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2022
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE/GOIÁS; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Contratado (a):	**CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 08.050.108/0001-09**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS RELACIONADAS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS.
Valor do Termo Aditivo:	**R$ 4.375.000,00 (Quatro milhões e trezentos e setenta e cinco mil reais).**
Prazo de Vigência:	01/01/2024 à 31/12/2024
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 Ficha 0084 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO) 03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.39.00 Ficha 0298 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 Ficha 0583 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE) 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.30.00 Ficha 0700 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)
Data da assinatura:	14/12/2023
Gestor do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:16653258



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL N. 001/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Prefeito, fazendo uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO** visando à seleção de pessoal para os cargos constantes neste Edital, nos termos das Leis Municipais Vigentes, do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e as demais legislação aplicável e disposições regulamentares deste Edital e anexo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

O Concurso Público será realizado pela empresa **EMBRASIL – Desenvolvimento Institucional e de Carreiras - LTDA**, encarregada do recebimento das inscrições, do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas.

No Concurso Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada emprego público.

O Concurso Público tem por finalidade a seleção de pessoal para vagas imediatas e formação do cadastro de reserva.

Os candidatos selecionados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas ou as que vagarem dentro do prazo de validade do certame.

Os horários mencionados neste edital terão como referência o **horário oficial de Brasília-DF.**

A relação de trabalho dos candidatos selecionados no Concurso Público será disciplinada sob o regime Estatutário.

A contratação dos candidatos selecionados atenderá as necessidades do Poder Executivo de Lagoa Santa/GO.

A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados, no Diário Oficial do Município no site www.lagoasanta.go.gov.br e no site concursosembrasil.com.br.

O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas as etapas do Concurso Público.

O cronograma de atividades do Concurso Público consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do poder executivo.

2. DOS CARGOS/VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS/PONTO DE CORTE/TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Concurso Público tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes Cargos:

TABELA 2.1

CARGOS/EMPREGOS	VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS/ *REMUNERAÇÃO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
	AC*	CR**	PCD***				
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	01	03	-	40h semanais	R$ 1.302,00	Ensino fundamental incompleto.	R$ 60,00
LAVADOR DE AUTOS	01	03	-	40h semanais	R$ 1302,00	Ensino fundamental incompleto.	R$ 60,00
PEDREIRO	03	09	-	40h semanais	R$ 1.799,68	Ensino fundamental incompleto.	R$ 60,00
TRATORISTA	01	03		40h semanais	R$ 1.799,68	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria "B.	R$ 60,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
EXECUTOR ADMINISTRATIVO	02	06	-	40h semanais	R$ 1.302,00	Ensino fundamental completo	R$ 60,00
MECÂNICO E ELETRICISTA DE AUTOS	01	03	-	40h semanais	R$ 1.799,68	Ensino fundamental completo	R$ 60,00
ENSINO MÉDIO							
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – MICROÁREA URBANA	01	03	-	40h semanais	R$ 2.640,00	Ensino Médio Completo- residir na área da comunidade em que atuar desde a publicação do edital do concurso público - ter concluído com aproveitamento curso de formação inicial.	R$ 80,00
FISCAL DE POSTURAS	01	03	-	40h semanais	R$ 1542,76	Ensino Médio Completo	R$ 80,00
FISCAL DE TRIBUTOS	01	03	-	40h semanais	R$ 1542,76	Ensino Médio Completo	R$ 80,00
MONITOR	02	06	-	40h semanais	R$ 1.302,00	Ensino médio completo	R$ 80,00
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02	06	-	40h semanais	R$ 1.302,00	Ensino médio completo	R$ 80,00
MONITOR DE INFORMÁTICA	01	03	-	40h semanais	R$ 1.690,26	Ensino médio completo	R$ 80,00
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	01	03	-	40h semanais	R$ 1.799,68	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Eletrotécnica e Registro no Conselho competente.	R$ 80,00
ENSINO SUPERIOR							
CONTADOR	01	03	-	40h semanais	R$ 2.210,33	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe.	R$ 100,00
EDUCADOR FÍSICO	01	03	-	40h semanais	R$ 1.690,26	Curso Superior em Educação Física e registro no Conselho de Classe.	R$ 100,00
ENFERMEIRO	01	03	-	30h semanais	R$ 1.950,50	Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	R$ 100,00
FISIOTERAPEUTA	01	03	-	30h semanais	R$ 1.950,50	Curso Superior em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.	R$ 100,00
PROFESSOR – NÍVEL III	01	03	-	20h semanais	R$ 1.680,26	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	R$ 100,00
PROFESSOR – NÍVEL III – EDUCAÇÃO INFANTIL	01	03	-	20h semanais	R$ 1.680,26	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	R$ 100,00

PSICÓLOGO	01	03	-	30h semanais	R$ 1.690,26	Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho de Classe.	R$ 100,00
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	01	03	-	30h semanais	R$ 1.690,26	Curso Superior em Psicologia, registro no Conselho de Classe e experiência mínima de 03 (três) anos em Psicologia Educacional.	R$ 100,00

****AC – Ampla Concorrência.**
****PCD – Portador de Condições Especiais.**
****CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.**
OBS: Antes de efetuar a Inscrição para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE consultar os Anexos V deste edital (Vagas e áreas de Abrangência);
* Os documentos de comprovação de experiência devem ser apresentados no momento da convocação para a Posse.
Além dos vencimentos os candidatos selecionados e contratados poderão receber as demais vantagens dos respectivos empregos conforme previsto em leis municipais específicas vigentes.
O certame é destinado a seleção de pessoal para vagas imediatas e Formação do Cadastro de Reserva cujo preenchimento será de acordo com as necessidades do poder Executivo e dentro do prazo de validade do certame.
A descrição das atribuições sumárias e os requisitos exigidos para provimento nos empregos constam no ANEXO III deste edital.
Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).
Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação.
Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.
Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital no ato da convocação para a Contratação, mediante confirmação de exame médico admissional.
Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para contratação e exercício do emprego, inclusive, quando for o caso, registro ativo no órgão de classe competente.
Ser aprovado em todas as etapas do Concurso Público.
Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para contratação.
Apresentar todos os documentos constantes na convocação, conforme legislação vigente.
Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em emprego público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos, e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental no prazo de 05 anos;
As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o emprego público para o qual foi aprovado.
Caso não seja comprovado o preenchimento de todos os requisitos básicos exigidos para contratação, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.
Não ter impossibilidade de acúmulo de aposentadoria com o cargo, emprego ou função, exceto nos casos permitidos, art.37, XVI, do § 10 da Constituição Federal.

4. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da instituição organizadora concursoembrasil.com.br.
O período de inscrições será de **15/01/2024 a 05/02/2024** com início às 10:00 horas e término as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO

PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, bem como imprimir o boleto bancário através do site concursosembrasil.com.br para fins de pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.1 deste regulamento.
5.1.2.1 Será disponibilizado computador com acesso à internet e impressora no período entre **08/01 a 29/01/2024** (segunda à sexta-feira) na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizada na Rua: Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02 – Pousada das Nascentes, no horário das 08:00hs às 17:00 hs, para as pessoas que necessitarem (uso exclusivo para inscrição no concurso).
As taxas do Concurso Público deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes nos caixas eletrônicos.
Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.
Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79.
A inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação das inscrições.
Considera-se indeferido pedido quando o candidato não recolher a taxa de inscrição; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas, que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.
O candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um emprego, não podendo fazer alteração de emprego após o envio da solicitação inscrição.
Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.
Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição.
Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para contratação.
Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.
Não haverá a necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão anexar a documentação comprobatória de sua condição.
O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que sejam em turnos distintos.
Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.
Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para UM CARGO se:
Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda per capita de até meio salário-mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO IV) e do comprovante de inscrição, deverão ser enviados via uploud no momento da inscrição, no site concursosembrasil.com.br.
A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.
Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.
Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.
O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site concursosembrasil.com.br em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje.
A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular as provas e a admissão do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.
A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (Anexo IV) do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má-fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;
b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) Fraudar e/ou falsificar documento.
No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site concursosembrasil.com.br, no link área do candidato para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso conforme orientação constante na publicação.
Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Concurso da Empresa EMBRASIL, por meios disponíveis no nosso site concursosembrasil.com.br.
Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para concluírem suas inscrições.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público que serão divulgadas no site concursosembrasil.com.br. A empresa EMBRASIL não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.

DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

O horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico concursosembrasil.com.br, no link **área do candidato**. O Cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.
O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.
Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.
O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.
Para ser incluído nos locais de prova de forma efetiva e segura, o candidato deverá entrar em contato com a Empresa EMBRASIL, imediatamente após a publicação dos referidos locais de prova, por meio dos contatos disponíveis no site.

Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente a Empresa EMBRASIL.
Caso o candidato não comunique a Empresa EMBRASIL sobre erro de digitação no Requerimento de inscrição antes da prova, ele arcará com o prejuízo advindo de tal erro, sendo excluído do certame.
Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao emprego e nem quanto à condição em que concorre.
Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes

INSCRIÇÕES PARA LACTANTES

Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do CONCURSO PÚBLICO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.
A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o CONCURSO PÚBLICO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.
A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste CONCURSO PÚBLICO. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.
A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da Empresa EMBRASIL, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
A empresa EMBRASIL não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

6. DA RESERVA DE VAGAS

PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇOES ESPECIAIS.

São reservadas para cada emprego, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo emprego, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, à Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/1999 e a Lei Municipal nº29/2002.
Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n.º 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ;
As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego.
Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do emprego público é obstativa à inscrição no certame.
Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições do emprego público a utilização de material tecnológico de uso habitual.
O candidato com necessidades especiais deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
O candidato que se inscrever como Pessoas com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, **apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 06 (seis) meses contados a partir da data de início das inscrições**, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo especifico do site concursosembrasil.com.br, na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados.
Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.
Caso não houver candidatos com necessidades especiais classificados e aprovados as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.
A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.
O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999.
As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

Os candidatos que não enviarem o CID ao Requerimento de inscrição no período estipulado, não poderão fazê-lo em outro momento.
O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.
O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do emprego público para o qual se inscreveu.
Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
a) Não enviar o laudo médico ou o fizer fora do prazo estabelecido;
b) Apresentar o laudo médico sem data de expedição;
c) Apresentar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID;
d) Apresentar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
A pessoa com deficiência que precisar de auxílio para transcrição das respostas da prova, deverá indicar tal necessidade no ato da inscrição. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a Empresa Embrasil serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar esta necessidade no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá enviar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
A pessoa com deficiência visual (cega ou com baixa visão) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 16.
Conforme norma contida no Decreto de n.º 9.508/2018, à pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova, sendo este aparelho submetido à inspeção e aprovação pela autoridade responsável pelo certame.
A pessoa com deficiência que não requerer às condições especiais no prazo e forma previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
O resultado final deste Concurso Público será publicado em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos – ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência – e a segunda contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
O candidato com necessidades especiais aprovado e classificado no Concurso Público será convocado para realização de perícia médica através do médico do trabalho do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do emprego, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
O candidato citado no subitem anterior deverá comparecer à presença do médico do trabalho do município, munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.
A não realização da perícia ou a reprovação pelo médico do trabalho da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito às vagas reservadas para estes candidatos e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.
Caso a conclusão do Médico do trabalho do Município seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do emprego será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do Concurso Público, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.
No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o **CARTÃO DO CANDIDATO** através do site concursosembrasil.com.br para fins de confirmação da inscrição.
O **CARTÃO DO CANDIDATO É MERAMENTE INFORMATIVO PARA ORIENTAÇÃO DO CANDIDATO** sobre o local da prova, **é obrigatório ser apresentado documento de identidade para realização das provas.**
Sem apresentar documento de identificação com foto, o candidato não identificado ficará impossibilitado de realizar a prova objetiva e/ou prova prática, quando houver.
O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.
As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Empresa responsável pelo Certame, submetendo a apreciação da **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA EMPRESA EMBRASIL**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.
A lista das inscrições deferidas será publicada no site concursosembrasil.com.br, no site www.lagoasanta.go.gov.br e no Diário Oficial do Município. Caso o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso junto à Comissão do Concurso Público da empresa EMBRASIL.
Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/GO e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

8. DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVAS E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.

O concurso público será composto pelas seguintes fases:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGOS	CARÁTER
Primeira	PROVA OBJETIVA	Todos os cargos	Eliminatório e Classificatório
Segunda	CURSO	CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS)	Eliminatório
Terceira	PROVA DE TÍTULOS	Para TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, PROFESSOR – NÍVEL III,	Classificatório

		PROFESSOR – NÍVEL III – EDUCAÇÃO INFANTIL, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO EDUCACIONAL).	
Quarta	PRATICA	PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE PEDREIRO, MECÂNICO E ELETRICISTA DE AUTOS E TRATORISTA	Eliminatório

O Concurso Público será realizado em uma ou mais etapas, de acordo com o cargo pretendido.

A **primeira etapa** do Concurso público consiste na realização de provas objetivas para todos os empregos, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação valerá até **100 (cem) pontos**.

A **segunda etapa** consiste na realização de Curso de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Federal nº. 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, com alterações da Lei nº. 13.595/18, de 05 de janeiro de 2018, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

A **Terceira etapa** do Concurso Público consiste na realização de Prova de Títulos todos os Cargos de Nível Superior.

Serão convocados para a prova de títulos os candidatos que atingirem, no mínimo a **NOTA DE CORTE DE 50 (cinquenta) pontos da prova objetiva e figurar dentre as Vagas da tabela 2.1 do edital, sendo (Ampla Concorrência + Cadastro de Reserva + Portador de Condições Especiais).**

A **Quarta etapa** do Concurso consiste na realização de Prova Prática, para os empregos de Pedreiro, Mecânico e Eletricista de Autos e Tratorista, de caráter eliminatório, cujo resultado constará de Apto ou Inapto.

Serão convocados para a prova Prática os candidatos que atingirem, no mínimo a **NOTA DE CORTE DE 50 (cinquenta) pontos da prova objetiva e figurar dentre as Vagas da tabela 2.1 do edital, sendo (Ampla Concorrência + Cadastro de Reserva + Portador de Condições Especiais).**

Considera-se classificado na primeira etapa o candidato que **obtiver uma nota mínima 50 (cinquenta) pontos,** estiver dentro da classificação (número de convocados) para provas práticas, quando houver**,** bem como não ser eliminado em outras etapas.

Considerar – se -a classificado o candidato que, cumulativamente:

Atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, somando-se as notas das provas objetiva e figurar dentre as Vagas da tabela 2.1 do edital, sendo (Ampla Concorrência + Cadastro de Reserva + Portador de Condições Especiais).

Não tiver sido eliminado nas etapas seguintes.

Em caso de número ímpar no total de questão a banca não arredondará percentual de acerto.

Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo emprego ou não alcançar a nota mínima exigida.

9. DAS PROVAS

9.1 1ª ETAPA - DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **18/02/2023 (Domingo),** cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site concursosembrasil.com.br e www.lagoasanta.go.gov.br.

A prova será realizada PREFERENCIALMENTE no município de Lagoa Santa/GO.

Caso a cidade não possua estrutura para oferecer segurança pelo grande número de inscrito no certame a aplicação poderá ser direcionada a municípios vizinhos.

O conteúdo programático da prova objetiva consta no **ANEXO II** deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do emprego.

A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, quantidades, peso e / ou valor da questão, da seguinte forma:

Quadro I			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
EMPREGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO - LAVADOR DE AUTOS – PEDREIRO – TRATORISTA - EXECUTOR ADMINISTRATIVO - MECÂNICO E ELETRICISTA DE AUTOS			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
Língua Portuguesa	10	3,5	35
Matemática	10	3,0	30
Conhecimentos Gerais	10	3,5	35
TOTAL	**30**	-	**100**

Quadro II			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
EMPREGOS DO ENSINO MÉDIO/TÉCNICO			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS - FISCAL DE POSTURAS - FISCAL DE TRIBUTOS – MONITOR - MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MONITOR DE INFORMÁTICA - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
Língua Portuguesa	10	3,5	35
Matemática	10	3,0	30
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	3,5	35
TOTAL	**30**	-	**100**

Quadro III			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
EMPREGOS DO ENSINO SUPERIOR			
CONTADOR - EDUCADOR FÍSICO – ENFERMEIRO – FISIOTERAPEUTA - PROFESSOR – NÍVEL III PROFESSOR – NÍVEL III – EDUCAÇÃO INFANTIL – PSICÓLOGO - PSICÓLOGO EDUCACIONAL			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
Língua Portuguesa	10	3,5	35
Informática	05	3,0	15
Noções de Administração Pública	05	3,0	15

Conhecimentos Específicos do Cargo	10	3,5	35
TOTAL	**30**	-	**100**

A prova objetiva será de **múltipla escolha** e **cada questão conterá 04 (quatro) alternativas** para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
Não será pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.
O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de **03 (três) horas**.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta preta fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusara atender esta determinação.
O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTO**, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.
Caso o nome do candidato não constar na listagem da homologação ou dos locais de prova, poderá ser feita a inclusão condicional do candidato mediante a entrega do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
Sendo constatada qualquer irregularidade na inclusão mencionada no item anterior será cancelada a respectiva inscrição e anulados os atos dela decorrentes, após a garantia do direito de ampla defesa ao candidato.
O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; (*telefone celular, relógio do tipo data bane, agenda eletrônica, notebook, tablete, Mac book, net book, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes*).
Caso o candidato estiver portando algum aparelho eletrônico, deverá desligar e, se possível, retirar a bateria e colocar dentro da embalagem plástica entregue pelo fiscal no dia da prova e lacrar e colocar embaixo da carteira até o final da prova. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho celular durante a realização das provas implicará na sua eliminação do Concurso Público, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.
Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.
É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de **leitura ótica**, sendo garantido o sigilo do julgamento.
As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o **CARTÃO-RESPOSTA**, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do Concurso Público.
Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão.
Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do Concurso Público.
Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.
O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e **somente quando estiver faltando 01 (uma) hora para o término poderá levar consigo o caderno de provas**. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.
Os exemplares dos cadernos das provas aplicadas ficarão à disposição dos candidatos perante a Comissão Especial de Fiscalização para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas.
O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.
Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.
No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do Concurso Público para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do Concurso Público.
A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.
Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos.
O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

9.2. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA OS CANDIDATOS AO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

9.2.1 O Curso de Formação Inicial e Continuada (Terceira etapa) do Concurso Público para os candidatos ao cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE** será ministrado na modalidade presencial ou semipresencial e terá duração mínima de 40 (quarenta) horas, sendo considerados aptos para nomeação os candidatos que concluírem o curso com aproveitamento e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.
9.2.2 O curso de formação inicial e continuada mencionado no item anterior, será ministrado na modalidade presencial ou semipresencial, sendo exigida uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária exigida.
9.2.3 A realização do curso de formação inicial será de responsabilidade do município de Lagoa Santa/GO, ministrado pela empresa/EMBRASIL e terá uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
9.2.4 A carga horária cursada será comprovada pela frequência registrada pelos profissionais examinadores do Curso de Formação Inicial e Continuada.

9.2.5 O Curso de Formação Inicial e Continuada será realizado pelo município no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação dos resultados oficiais das provas escritas objetivas, por meio de edital de convocação, o qual será previamente publicado nos sites concursosembrasil.com.br e www.lagoasanta.go.gov.br..
9.2.6 O candidato que comprovar através de certificado ou diploma a conclusão com aproveitamento do Curso de Curso de Formação Inicial e Continuada nos últimos 12 (doze) meses, será considerado apto para nomeação no cargo de Agente Comunitário de Saúde.
9.2.7 O candidato que possuir certificado ou diploma de conclusão com aproveitamento do Curso de Formação Inicial e Continuada nos últimos 12 (doze) meses de que trata o item anterior, deverá apresentá-los no ato da convocação para participação no curso.
9.2.8 Não haverá alteração na ordem de classificação dos aprovados e convocados, exceto as que eventualmente ocorrerem em virtude de eliminação.
9.2.9 A apuração da classificação final dos candidatos será de acordo com a soma dos pontos obtidos na prova objetiva e a aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo Público.
9.2.10 Na apuração da classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do certame serão aplicados os critérios de desempate previstos neste edital.
9.2.11 Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo ou não alcançar a nota mínima exigida.

DAS PROVAS DE TÍTULOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prova de Títulos será aplicada aos candidatos aprovados na prova objetiva, para o cargo de TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CONTADOR, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, PROFESSOR – NÍVEL III, PROFESSOR – NÍVEL III – EDUCAÇÃO INFANTIL, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO EDUCACIONAL).
Os documentos de títulos deverão ser enviados nos dias **06/03/2024 a 12/03/2024**, conforme Anexo I – Cronograma Previsto de Atividades e instruções abaixo.
Não será aceito envio de documentos fora do prazo estipulado acima.
A Prova de Títulos tem caráter classificatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.
A avaliação da documentação relativa à Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora do EMBRASIL mediante observância dos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital.
Para efeito de pontuação, os documentos/títulos exigidos como "pré-requisitos" para investidura no emprego NÃO SERÃO PONTUADOS.

PROCEDIMENTO PARA ENVIO DE TÍTULOS

O envio dos documentos comprobatórios deverá ser realizado por meio de plataforma on-line, disponibilizada no portal eletrônico ("área do candidato") do EMBRASIL (https://candidato.concursosembrasil.com.br/), em período definido no Cronograma - Anexo I deste edital.
A plataforma on-line para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela contida neste tópico, devendo o candidato anexar em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.
Documentos anexados em tópicos não correspondentes serão desconsiderados/indeferidos (Exemplo: "Diploma de Mestrado" anexado no tópico "Doutorado").
Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma **ÚNICA** comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;
O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos separadamente, informando os dados correspondentes;
Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.
Cada arquivo anexado deverá ser de, no máximo, 10 MB e em formato PDF.
No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;
Caso, no arquivo enviado, não seja identificado documento que corresponda aos dados informados, o mesmo será indeferido/desconsiderado.
Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso reste comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.
Para efeito de pontuação/deferimento, **serão considerados somente os títulos profissionais obtidos na mesma área do emprego ao que o candidato pleiteia;**
Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente.
Os documentos comprobatórios anexados deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as exigências correspondestes constantes na tabela do item abaixo.
O limite de arquivos a serem cadastros no sistema de avaliação corresponderá a tabela contida no item abaixo.
Serão considerados os seguintes títulos para efeito de pontuação:

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1. DOUTORADO, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	5,00 (Máximo 01 título)	5,0
A.2. MESTRADO, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	3,00 (Máximo 01 título)	3,0
A.3. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar **acompanhado do histórico escolar.**	2,00 (Máximo 01 título)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0

Somente serão consideradas as modalidades de documentos comprobatórios constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
A Prova de Títulos será avaliada de 0,00 (zero) até 10,00 (dez) pontos;
Cada Título será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada tópico da tabela de pontuação constante acima, bem como os que não corresponderem às especificações nela descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.
Não serão computados pontos para:

a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
c) Cursos/eventos não concluídos;
d) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.
Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para avaliação e classificação do candidato, será utilizada a nota preliminar calculada automaticamente pelo sistema a partir das informações prestadas pelo candidato no momento do envio dos documentos comprobatórios e posteriormente comprovadas por meio da análise dos mesmos;
O candidato deverá confirmar se os dados informados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada;
Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema, através do botão "imprimir página".
Os documentos comprobatórios anexados e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá verificar se os documentos/arquivos foram devidamente inseridos no sistema, bem como realizar o upload do arquivo na data estabelecida no Cronograma – Anexo I, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload);
As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Cronograma - Anexo I-, deste Edital.
A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pela EMBRASIL, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/GO, no ato da convocação;
A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

3ª PROVA PRÁTICA - Pedreiro, Mecânico e Eletricista de Autos e Tratorista

A PROVA PRÁTICA AOS EMPREGOS DESCRITOS ACIMA será realizada no dia **10/03/2023 (Domingo),** em local e horário previamente divulgados nos sites concursosembrasil.com.br e www.lagoasanta.go.gov.br .
Serão convocados para a prova Prática os candidatos que atingirem, no mínimo a NOTA DE CORTE DE 50 (cinquenta) pontos da prova objetiva e figurar dentre as Vagas da tabela 2.1 do edital, sendo (Ampla Concorrência + Cadastro de Reserva + Portador de Condições Especiais).

DA PROVA PRÁTICA PARA O EMPREGO DE PEDREIRO

A Prova Prática é de caráter eliminatório.
Para o emprego de Pedreiro será submetido à Prova Prática, de caráter eliminatório e terá resultado expresso em **"APTO"** ou **"INAPTO".**
Será considerado apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.
Não haverá alteração na ordem de classificação dos aprovados e convocados, exceto as que eventualmente ocorrerem em virtude de eliminação.
Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da prova, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto recente, comprovante de inscrição e/ou carteira nacional de habilitação.
Por medida de segurança o candidato não poderá acessar o celular ou outro meio eletrônico para apresentar o documento digital, dessa forma, deverá levar impresso, se necessário.
Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 50 pontos.
O candidato que por motivos diversos faltar à prova, será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos será eliminado do certame.
A prova consistirá na execução de tarefas propostas pelo avaliador no dia da prova. Para cada tarefa inacabada ou malfeita acarretará na subtração de pontos, que, ao início da prova, todos os candidatos terão 100 pontos.
A avaliação prática consistirá em:

Execução da prova: Em um local especifico o candidato deverá construir uma caixa com tijolos de alvenaria. A Caixa deverá ter a altura de duas carreiras de tijolos, parte interna medindo 44 x 44 cm. A caixa deverá estar esquadrada, nivelada e aprumada. No término do teste as ferramentas deverão ser entregues limpas. O cronômetro só será parado quando o candidato disser que as ferramentas estão limpas. **Ferramentas utilizadas:** Prumo de mão, nível de mão, esquadro, colher de pedreiro, pá, enxada, dois baldes e trena. **Materiais utilizados:** 20 tijolos (19/19/09), areia mista, cimento, água. **Duração máxima da prova prática:** Máximo 30 minutos (Tempo máximo para realizar a prova e limpar as ferramentas). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova). Todos os candidatos devem estar utilizando suas próprias botas e luvas.	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Preparação/Verificação da consistência da massa	10
Assentamento dos tijolos/bloco	20
Tijolos limpos depois de assentados	30
Acabamento, nivelamento e prumo	30
Cronologia do trabalho e limpeza dos materiais	10
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: A cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove) pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará a eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.	

DA PROVA PRÁTICA PARA O EMPREGO DE MECÂNICO E ELETRICISTA DE AUTOS

A Prova Prática é de caráter eliminatório.
Para o emprego de Mecânico e Eletricista de Autos será submetido à Prova Prática, de caráter eliminatório e terá resultado expresso em **"APTO"** ou **"INAPTO".**
Será considerado apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.
Não haverá alteração na ordem de classificação dos aprovados e convocados, exceto as que eventualmente ocorrerem em virtude de eliminação.
Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da prova, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto recente, comprovante de inscrição e/ou carteira nacional de habilitação.
Por medida de segurança o candidato não poderá acessar o celular ou outro meio eletrônico para apresentar o documento digital, dessa forma, deverá levar impresso, se necessário.
Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 50 pontos.
O candidato que por motivos diversos faltar à prova, será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos será eliminado do certame.
A prova consistirá na execução de tarefas propostas pelo avaliador no dia da prova. Para cada tarefa inacabada ou malfeita acarretará na subtração de pontos, que, ao início da prova, todos os candidatos terão 100 pontos.
A avaliação prática consistirá em:
Duração máxima da prova prática: 30 minutos (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO 1) Demonstração de conhecimento específico para o desempenho da função. De acordo com a tarefa proposta, serão atribuídas as seguintes pontuações:	
Máximo de pontos se a tarefa for integralmente correta, conforme indicação	50 pontos
Cometer apenas 01 erro	40 pontos
Cometer 02 a 03 erros	20 pontos
Cometer 04 erros ou mais	0 pontos
2) Tempo na execução da tarefa. O tempo de execução da prova avalia a habilidade e a desenvoltura do candidato para executar a tarefa. De acordo com o tempo proposto, serão atribuídos os seguintes percentuais de pontuação.	
Uso de 50% do tempo indicado para a execução da tarefa	50 pontos
Uso de 75% do tempo indicado para a execução da tarefa	40 pontos
Uso de 100% do tempo indicado para a execução da tarefa	20 pontos
Uso de mais de 100% do tempo indicado para a execução da tarefa	0 pontos
Obs.: Caso sejam registrados mais de quatro erros na tarefa anterior, será atribuída a pontuação "0 (zero)" no Tempo de execução da tarefa	
TOTAL DE PONTOS: 100 PONTOS	

DA PROVA PRÁTICA PARA O EMPREGO DE TRATORISTA

A Prova Prática é de caráter eliminatório.
Os candidatos ao cargo de Tratorista serão submetido à Prova Prática, de caráter eliminatório e terá resultado expresso em "**APTO**" ou "**INAPTO**".
A Prova Prática é de caráter eliminatório.
Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 50 pontos.
O candidato que por motivos diversos faltar à prova, será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos será eliminado do certame.
A prova consistirá na execução de tarefas propostas pelo avaliador no dia da prova. Para cada falta acarretará na subtração de pontos, que, ao início da prova, todos os candidatos terão 100 pontos.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do concurso público, inclusive se não conseguir ligar, arrancar ou executar uma manobra em até cinco tentativas consecutivas.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do equipamento ou máquina, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.
Antes de iniciar a Prova, o candidato assinará junto com os examinadores credenciados pela (EMBRASIL - Consultoria e Concursos), a ata de comparecimento ao exame, bem como o formulário de avaliação onde serão anotadas as faltas cometidas ou outras situações que por ventura ocorram durante a realização da prova.
O candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" para realizar a prova de Prática.
O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de habilitação Categoria "C" não realizará a Prova Prática e Constará como Eliminado do certame.
A avaliação prática consistirá em:

Execução da Prova: A Prova Prática iniciará com a verificação preliminar das condições operacionais dos equipamentos ou máquinas antes de seu funcionamento, desempenho, operacionalidade. **Ferramentas utilizadas:** Será utilizada uma máquina do tipo "Trator de Pneus com implementos". **Duração máxima da prova prática:** Máximo 30 (trinta) minutos (Tempo máximo para realizar a prova). (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova). Todos os candidatos devem estar utilizando calçados fechados.	
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Técnicas / habilidades no comando e manobra da máquina;	30
Acoplagem e desacoplagem de implementos / Finalização da tarefa e estacionamento da máquina;	40
Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.	30
Total	**100**
AVALIAÇÃO CONCEITUAL: A cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Apto ou Inapto conforme a pontuação abaixo. a) De 0 (zero) a 49 (quarenta e nove)	

pontos totais: Inapto b) 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos totais: Apto. c) O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo máximo estabelecido, o não cumprimento do tempo estabelecido, acarretará a eliminação do candidato(a). d) O candidato só terá uma chance para realizar a prova.

Faltas Gravíssimas: 55 pontos
Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
Inobservância à segurança do operador, das pessoas próximas do local de operação, da segurança da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante a operação;
Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
Exceder a velocidade durante a avaliação;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
Faltas Graves: 35 pontos
Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória, ou necessária;
Não promover os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores;
Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina;
Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;
Não frear ou travar a máquina antes do início das operações de escavação;
Não nivelar as lâminas niveladoras ou caçambas carregadeiras;
Não conseguir acoplar ou desacoplar algum implemento;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
Faltas Médias: 25 pontos
Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada;
Ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
Não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais da máquina antes do início de sua partida;
Não conferir os instrumentos de painel como, medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

10.1 Todas as provas do Concurso Público serão realizadas no município sede do órgão realizador do certame, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.
Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.
10.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.
10.4 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.
10.5 **São considerados documentos oficiais de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
10.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
10.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.
10.9 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido). o) apresentar sinais de embriaguez.
10.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
10.11 O candidato deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.
10.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.
10.13 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do Concurso Público, não cabendo recurso contra esta decisão.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE DESEMPATE

11.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o **somatório dos pontos obtidos em todas as etapas, se houver**.

11.2 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência.
11.3 Para todos os cargos a **classificação final** será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida.
11.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados Aprovados e os candidatos classificados dentro do Cadastro de Reserva serão considerados Reserva Técnica.
11.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
Para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.
Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
Maior pontuação na prova língua portuguesa;
Maior idade.

12. RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: Publicação do Edital, do resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Gabarito preliminar e do Resultado preliminar da Prova Objetiva e Resultado Preliminar da Prova de Títulos, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.
12.2 Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico - https://portal.concursosembrasil.com.br/.
12.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico - https://portal.concursosembrasil.com.br/, fazer o *login* utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.
12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
12.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
12.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico - https://portal.concursosembrasil.com.br/, quando da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.
12.8 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe EMBRASIL/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/GO serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A elaboração, aplicação, correção das provas recursos serão executados pela instituição organizadora do Concurso Público.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do Concurso Público.
A empresa organizadora e a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame do Concurso Público, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.
13.4 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site.
A análise dos recursos será de responsabilidade da Empresa Embrasil.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.
A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital.
A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.
Durante o prazo de validade do Concurso Público deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.
Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço, email e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto a Empresa Embrasil e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a Empresa Embrasil não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:
Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço eletrônico por ele fornecidos;
Correspondência eletrônica devolvida por razões diversas;
Correspondência eletrônica recebida por terceiros;
A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal e a Empresa Embrasil não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

Concluído o Concurso Público e homologado o seu resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
As convocações serão publicadas do Diário Eletrônico do Município e enviadas no e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, devendo manter seus dados atualizados. Não haverá outras formas de convocação.
O candidato terá o prazo de 72h para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos solicitados na convocação.
A não apresentação dos documentos no prazo estipulado ou a falta de documentos será considerada como desistência automática do candidato ao emprego público.
Após o prazo de 72h a contar da data da convocação, o que precederá a admissão, será designado o local de trabalho do candidato e estipulada a data de início do exercício do emprego. A omissão ou negativa do candidato após este prazo será entendida como desistência da contratação.
4.6. A aprovação não gera ao candidato o direito de escolha do local de trabalho.
4.7. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresente os documentos exigidos no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos decorrentes.
4.8. Será considerado desistente, o candidato que deixar de assumir o exercício do emprego em data determinada.
O candidato admitido será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo(no prazo das 72h da convocação), ainda não foram expedidas no prazo legal, contados dos registros pelos órgãos expedidores.
Estará impedido de assumir o emprego o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste edital e seus anexos.
A admissão será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente Concurso Público.
Serão exigidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no ato da convocação, para a admissão no Cargo público efetivo:
DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O EMPREGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA O IRF (RG E CPF)
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.
DECLARAÇÃO DE AFRO-BRASILEIROS NOS TERMOS DA LEI (Quando a convocação for pela cota)
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO POSITIVA/NEGATIVA DE ÁCUMULO DE EMPREGO
DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO ORGÃO COMPETENTE, SE O CANDIDATO FOI SERVIDOR PUBLICO, INFORMANDO SE SOFREU ALGUMA PENALIDADE NO DESEMPENHO DO SERVIÇO PÚBLICOS (ÚLTIMOS 05 ANOS)

Exames laboratoriais, de imagem, complementares ou avaliação com especialista, quando solicitados pelo médico no ato do exame admissional, sendo nesta situação concedido o prazo adicional de 10 dias corridos ao prazo inicial das 72horas para retorno ao médico para finalização do exame admissional, sob pena de não atendimento a convocação e desclassificação automática do certame.
O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de readaptação/reabilitação profissional, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função no emprego.
Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência terá garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.
O candidato se obriga a manter atualizado seu e-mail para envio da convocação para admissão ao emprego no qual foi classificado, junto ao órgão realizador e a Prefeitura Municipal, após o resultado final..
Os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico, contendo:
a) o nome e o documento de identidade do candidato;

b) a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
c) a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
O candidato aprovado e convocado cujo laudo médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Concurso Público.
Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.
Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para contratação.
O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação final dos aprovados.
As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato, isentando a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a Empresa Embrasil dos custos
O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à contratação no emprego.
Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo o candidato, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.
O candidato classificado e habilitado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato da entrega dos documentos e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração, art.21§ 2º do Decreto Municipal nº.1.628 de 21 de junho de 2.022.
Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a resultado, nota ou classificação deste Concurso Público.
A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e da Empresa Embrasil não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa divulgados por meio do Diário Eletrônico ou no endereço eletrônico da Empresa Embrasil.
O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do Concurso Público.
O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.
A homologação dos resultados finais do Concurso Público dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no Diário eletrônico oficial do município de Lagoa Santa/SP.
Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma Previsto das Atividades do Concurso Público
ANEXO II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
ANEXO III – Atribuições dos cargos.
ANEXO IV – Autodeclaração de Baixa Renda
ANEXO V - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Lagoa Santa/GO, 12 de dezembro de 2024.

DR WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito Municipal

EDITAL 001/2023
ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**
12/12/2023	Publicação do Extrato do Edital Regulamento de abertura
15/01/2024 a 05/02/2024	**PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**
15/01/2024 a 16/01/2024	Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição
17/01/2024	Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção
18/01/2024	Recursos da Relação Preliminar com Pedido de Isenção
19/01/2024	Resposta aos recursos da Relação Preliminar com Pedido de Isenção
	Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção
07/02/2024	Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
08/02/2024	Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD. Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova. Recurso da relação Preliminar de Inscrições Homologadas.
09/02/2024	Divulgação dos recursos interposto contra homologação das inscrições PcD Divulgação dos recursos interposto contra homologação das inscrições que solicitaram Condições Especiais para a prova. Divulgação dos recursos interposto contra homologação das inscrições na ampla concorrência.
09/02/2024	Divulgação da Relação Final de Inscrições Homologadas Divulgação da Relação Final de Candidatos que concorrem como PcD Divulgação da Relação Final de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
12/02/2024	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
12/02/2024	Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP) – (Não é obrigatório)
18/02/2024	**REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS**
19/02/2024	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.

20/02/2024	Recurso do gabarito preliminar de provas
27/02/2024	Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar de provas Divulgação dos Gabaritos definitivos das Provas Objetivas Divulgação do Resultado Preliminar das provas Objetivas
28/02/2024	Recurso do Resultado Preliminar das provas Objetivas
29/02/2024	Resultado dos recursos interpostos contra Resultado Preliminar da prova Objetiva
04/03/2024	**RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA Convocação para o Curso de formação inicial e continuada** para os candidatos aprovados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde **CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (online) Para os cargos de** Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Professor – Nível III, Professor – Nível III – Educação Infantil, Psicólogo, Psicólogo Educacional.
04/03/2024	**CONVOCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LOCAIS PARA PROVA PRÁTICA (**Pedreiro, Mecânico e Eletricista de Autos e Tratorista**)**
11/03/2024	Matrícula e Início do curso de formação inicial e continuada para os candidatos aprovados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Presencial)
06/03/2024 a 12/03/2024	**PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS (online). Para os cargos de** Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Professor – Nível III, Professor – Nível III – Educação Infantil, Psicólogo, Psicólogo Educacional.
10/03/2024	**PROVA PRÁTICA (**Pedreiro, Mecânico e Eletricista de Autos e Tratorista**)**
19/03/2024	Divulgação do Resultado Preliminar das provas de títulos Divulgação do Resultado preliminar da Prova Prática Divulgação do Resultado preliminar do curso de formação inicial e continuada
20/03/2024	Recurso do Resultado Preliminar da prova de Títulos Recurso do Resultado Preliminar da prova de Prática Recurso do Resultado preliminar do curso de formação inicial e continuada
21/03/2024	Resultado dos recursos interpostos contra Resultado Preliminar da Prova de Títulos Resultado dos recursos interpostos contra Resultado Preliminar da Prova Prática Resultado dos recursos interpostos contra Resultado preliminar do curso de formação inicial e continuada
22/03/2024	Resultado final da prova de títulos Resultado final da Prova Prática Resultado Final do curso de formação inicial e continuada
22/03/2024	Resultado Final do Concurso
22/03/2024	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo

EDITAL 001/2023
ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL

Quadro I			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
EMPREGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO - LAVADOR DE AUTOS – PEDREIRO – TRATORISTA - EXECUTOR ADMINISTRATIVO - MECÂNICO E ELETRICISTA DE AUTOS			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
Língua Portuguesa	10	3,5	35
Matemática	10	3,0	30
Conhecimentos Gerais	10	3,5	35
TOTAL	**30**	-	**100**

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. Língua padrão: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Variação linguística.
1.2. MATEMÁTICA: Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.
1.3 CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Lei Orgânica do Município Lagoa Santa/GO. 2. Aspectos geográficos, históricos, artísticos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do estado e do Município Lagoa Santa/GO. 3. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. 4. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do mundo, do Brasil, do Estado e do município ocorridos até a data da realização da prova, divulgados na mídia local e/ou nacional. 5. Ética no trabalho. 6. História do Município Lagoa Santa/GO.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

Quadro II			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
EMPREGOS DO ENSINO MÉDIO/TÉCNICO			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS - FISCAL DE POSTURAS - FISCAL DE TRIBUTOS – MONITOR - MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MONITOR DE INFORMÁTICA - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
Língua Portuguesa	10	3,5	35
Matemática	10	3,0	30
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	3,5	35
TOTAL	**30**	-	**100**

2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos: princípios de coesão e coerência textuais. Ortografia. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Níveis de linguagem. Acentuação gráfica. Uso da crase. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas.

2.2 MATEMÁTICA: 1.Conjuntos numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R): representação, ordenação, operações, problemas. 2. Operações numéricas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz). 3. Números fracionários: operações com números fracionários. 4. Números decimais: operações com números decimais. 5. Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC (Mínimo Múltiplo Comum) / MDC (Máximo divisor Comum). 6. Equações do 1º e do 2º grau. 7. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. 8. Regra de três simples. 9. Porcentagem. 10. Resolução de situações problemas. 11. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. 12. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). 13. Função quadrática. 14. Função exponencial. 15. Função logarítmica. 16. Análise Combinatória Simples. 17. Noções de estatísticas e probabilidade. 18. Progressão aritmética e geométrica. 19. Juros simples e compostos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (ACS): O Sistema Único de Saúde (SUS); Trabalho em equipe; Competências e Habilidades do Agente Comunitário de Saúde: Cadastramento das famílias; Territorialização (área e micro área) e Epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: Água, solo e poluição; Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias e Saúde Mental; Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes; Educação em saúde; Dengue, Chikungunya e Zika Vírus; Noções Básicas de Informática.

FISCAL DE POSTURAS: 1. Poder de polícia municipal: características, natureza e áreas de atuação, agentes responsáveis. Prestação de serviços públicos: formas e condições. Patrimônio municipal: abrangência, classificação. Bens Públicos: conceito, tipos, classificação. 2. Atos administrativos: Classificação e espécies, conceitos, conteúdos e utilização dos seguintes atos: apostila, ata, alvará, carta, certidão, correspondência interna, decreto, deliberação, despacho, exposição de motivos, instrução normativa, lei, lei complementar, mensagem, ofício, oficio circular, ordem de serviço, parecer, portaria, relatório, requerimento, resolução, regulamento. 3. Fiscalização de posturas, conforme o Código de Posturas do Município de Lagoa Santa: 3.1. Infrações, penas, multa, processo de execução. 3.2. Da higiene pública: das vias públicas, das habitações, da alimentação, dos estabelecimentos; 3.3. Da polícia de costumes, segurança e ordem pública: da moralidade sossego público, dos divertimentos públicos, dos locais de culto, do transito público, das medidas referentes aos animais, da extinção de insetos nocivos, do empachamento de vias públicas dos inflamáveis e dos explosivos, das queimadas e dos cortes de árvores e pastagens, das explorações de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro, dos muros e cercas, dos anúncios e cartazes. 3.4. Do funcionamento do comércio e da indústria: do licenciamento dos estabelecimentos industriais e comerciais: das indústrias e do comércio localizado, do comércio ambulante, do horário de funcionamento, da aferição de pesos e medidas. 4. Normas técnicas ABNT sobre avaliação do ruído em áreas habitadas e outros preceitos relativos a posturas municipais. 5. Crimes contra a administração pública praticados por funcionário público (arts. 312 a 327) e por particular (artigos 328 a 337) contra a Administração em geral.

FISCAL DE TRIBUTOS: Direito Tributário: Tributo: definição, natureza jurídica e espécies de tributos. Princípios Constitucionais Tributários: princípio da legalidade, princípio da igualdade, princípio da anterioridade, princípio da irretroatividade, princípio da não utilização de tributo, com efeito, de confisco, princípio da uniformidade geográfica, princípio da capacidade tributária, princípio da imunidade recíproca. Competência Tributária: atribuições de competência e limitação da competência tributária. Legislação Tributária: alcance da expressão, vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: principal e acessória, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário e responsabilidade tributária. Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração Tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas. Tributos de competência do Município: IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial; ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. ITBI – Imposto Sobre Transmissão Onerosa de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos; Processo Administrativo Fiscal – PAF; Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo; Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006 e alterações); Código Tributário do Município Lagoa Santa/GO, Lei Orgânica do Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa/GO.

MONITOR e MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócioefetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Organização Administrativa: a direção e o cotidiano da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Noções de trânsito. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei 9.394/96). BNCC. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MONITOR DE INFORMÁTICA: Conhecimentos básicos em redes de computadores. Elementos de Teleprocessamento. Cabos (metálicos e ópticos) e conectores de redes de computadores. Meios de comunicação de dados. Componentes de redes de computadores: Hubs, Switches, Repetidores e Roteadores. Cabeamento Estruturado. Protocolos de comunicação de dados. Modelos OSI e Internet. Principais Aplicações/Serviços do modelo Internet (TCP/IP). Montagem e configuração de Hardware e periféricos. Instalação e configuração de periféricos/adaptadores. Conhecimentos básicos de Organização e Arquitetura de Computadores. Suporte a clientes utilizando módulos de controle remoto. Configuração local de redes de computadores em ambiente Windows. Criação e recuperação de Backup/cópias de segurança. Noções gerais de operação da planilha. Excel 2003: digitação e edição de dados, construção de fórmulas para cálculos de valores, formatação de dados e gráficos. Noções gerais de utilização de Internet. Utilização do correio eletrônico. Redes sem fio: Características, Segurança, Padrões. Política de segurança. Senhas. Firewall. Políticas para acesso remoto. Redes privadas virtuais. Informática básica: e Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA: Eletricidade básica: Grandezas elétricas; Circuitos elétricos de CC e CA; Componentes básicos, resistores, capacitores e indutores; Circuitos série e paralelo, RC, RL e RLC; Potência em circuitos elétricos, fator de potência. Medidas elétricas: Instrumentos de laboratório analógicos e digitais (multímetros, osciloscópios, geradores de funções, fontes CA e CC); Medida s de grandezas elétricas; Erros de medida. Tópicos de eletrônica: Componentes básicos (diodos, TJB, amplificadores operacionais); Circuitos básicos de fontes CC; Aplicações práticas. Instalações elétricas: Simbologia; Leitura, análise e interpretação de esquemas de projetos elétricos prediais; Noções de aterramento. Máquinas elétricas e acionamentos: Motores de indução monofásicos e trifásico; Motores CC; Principais dispositivos de manobra e proteção; Métodos de partida de motores; Transformadores. Segurança de laboratório: Normas básicas de segurança em laboratório; Simbologia e normas técnicas. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Quadro III			
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
EMPREGOS DO ENSINO SUPERIOR			
CONTADOR - EDUCADOR FÍSICO – ENFERMEIRO – FISIOTERAPEUTA - PROFESSOR – NÍVEL III PROFESSOR – NÍVEL III – EDUCAÇÃO INFANTIL – PSICÓLOGO - PSICÓLOGO EDUCACIONAL			
DISCIPLINAS	**Qtde. Questões**	**Valor de cada questão**	**Total Pontos**
Língua Portuguesa	10	3,5	35
Informática	05	3,0	15
Noções de Administração Pública	05	3,0	15
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	3,5	35
TOTAL	**30**	-	**100**

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos: princípios de coesão e coerência textuais. Ortografia. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Níveis de linguagem. Acentuação gráfica. Uso da crase. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas.
INFORMÁTICA: 1.Principais componentes de um computador. 2. Funcionamento básico de um computador. 3. Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador. 4. Conceitos básicos sobre hardware e software. 5. Dispositivo de entrada e saída de dados. 6. Noções de sistema operacional (Windows). 7. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 8. Editor de texto (Microsoft Office – Word 2010): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. 9. Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2010): Formatação da Planilha e de Células; criar cálculos utilizando as quatro operações; formatar dados através da Formatação Condicional; representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras. 10. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). 11. Procedimentos de backup. 12. Correio Eletrônico (e-mail).
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Ética no Serviço Público: Conceitos Básicos. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, características. Direito Administrativo: Atos Administrativos: conceito e requisitos: atributos; classificação; espécies; motivação; validade e invalidade; revogação; controle jurisdicional; Constituição Federal de 1988: Título I (artigos 1º a 4º); Título II: Capítulo I (artigo 5º); Capítulo VII, Seções I e II (artigos 37 ao 41), Lei Orgânica do Município de Itápolis/SP, Estatuto do Servidor Público Municipal; Lei nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação). Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTADOR: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP. Conceito, campo de atuação e objetivos da informação contábil. O método das partidas dobradas. Os princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Classificação e Análise Contábil. Avaliação das contas patrimoniais. Operações com mercadorias. Livros de Escrituração. Fatos Contábeis. Contabilidade Pública - Conceito, campo de atuação e regimes contábeis. Orçamento Público: conceito, elaboração, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários. Sistemas Contábeis: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Receitas e despesas públicas: orçamentárias e extra-orçamentárias. Créditos adicionais: conceito, classificação, indicação e especificação de recursos. Sistemas de contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Demonstrativos da gestão: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Normas de escrituração. Atualização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação- SIOPE; Atualização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS; Atualização do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN; Alimentação do Sistema de Informações Municipais – Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações.
EDUCADOR FÍSICO: BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB – Lei 9394/96. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos. Informática Básica. Noções de Hardware e Software. MSWord 2010 e superiores. MS-Excel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
ENFERMEIRO: Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de

Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FISIOTERAPEUTA: Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MSPowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR – NÍVEL III e PROFESSOR – NÍVEL III – EDUCAÇÃO INFANTIL: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto políticopedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensinoaprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática Básica. Noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 e superiores. MS-Excel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO - PSICÓLOGO EDUCACIONAL: Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

EDITAL 001/2023

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO

AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

A) SUMÁRIA Desenvolver o exercício de atividades de preparo de refeições, cafés e da Merenda Escolar.

B) TAREFAS TIPICAS / AGLOMERADAS Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruçõ es estabelecidas, a fim de obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; Preparar refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando, cozendo alimentos diversos de acordo com a orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separandoas, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; Distribuir as refeições preparadas aos comensais, registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; Elaborar a passagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais, Efetuar o controle de material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios; Receber ou recolher louças e talheres após as refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condiçõ es de uso imediato; Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções para prevenir acidentes; e Desempenhar outras tarefas semelhantes.

LAVADOR DE AUTOS

A) SUMÁRIA: Execução dos serviços de lavagem dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos da frota municipal, utilizando os produtos adequados e outros serviços afins.

B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS Executar a lavagem dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos encaminhados para esse serviço, utilizando os produtos adequados e outros materiais necessários; Executar tarefas de lavagem dos veículos, removendo pó e outros detritos na parte interna e externa, utilizando máquinas e aspiradores de pó, escovas e materiais similares; Lavar a lataria, vidros e outras partes necessárias do veículo utilizando equipamento e material apropriado; Efetuar polimento da estrutura metálica dos veículos; Controlar o estoque de material de limpeza, bem como a periodicidade da lavagem dos veículos. Prestar serviços diversos, instalar painéis e cartazes, limpar e guardar veículos; Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos; Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando -se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros. Anotar todos os serviços em papeleta própria, informando entrada e saída do veículo e ocorrências; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

PEDREIRO

A) SUMÁRIA: Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de alvenaria, carpintaria, marcenaria, pintura, pisos, forros, revestimentos prediais, instalações hidrosanitárias, armações de ferragens para concreto, obras de arte e instalações elétricas prediais simples de baixa tensão.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS: Reparar argamassa e concreto; Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais; Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; Construir caixas d ‘água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo; Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios; Montar tubulações para instalações elétricas; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza manter limpo e arrumado o local de trabalho; Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos; e executar outras atribuições afins.

TRATORISTA

A) SUMÁRIA: Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.

B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS: Operar Trator recolhendo e movimentando cargas, entulho, resíduos, etc., zelando pela qualidade do trabalho e atendimento às exigências dos serviços. Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas, controlando-os durante as diversas fases de operação. Realizar com zelo e perícia, os trabalhos que lhe forem confiados; Prestar serviços de reboque; Efetuar serviços agrícolas com tratores equipados com arador ou subsolador, grade aradora ou niveladora, terraceador para base larga ou não, semeadeira, pulverizador, capinadeira, roçadeira, enfardadeira, carretas agrícolas e de transportes de produtos líquidos; Fazer limpeza de conservação das máquinas; efetuar ligeiros reparos quando necessários; promover o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas. Apara a grama circulando com o Trator acoplado a um reboque com lâminas para tal fim. Junta e recolhe a grama aparada dispondo-a em recipientes para a sua remoção. Opera o equipamento obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como utiliza equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho. Controlar painel de comandos e instrumentos; conferir ruídos de máquinas e implementos; controlar barras de pulverização; misturar agrotóxicos e fertilizantes; carregar e descarregar adubos e colheitas; fixar balizas em solo; Regular altura de máquinas e implementos; ajustar profundidade e largura de implementos; regular velocidade de máquinas; regular quantidade de sementes e adubos; inverter polias, ajustar baliza de plantadeira. Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

EXECUTOR ADMINISTRATIVO

A) SUMÁRIA Executar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional, compreendendo a execução e o controle de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulamentares, referentes à administração, utilizando de equipamentos e utensílios de escritório, tais como: maquinas de calcular, de datilografia, computadores, e outros equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos, essenciais para a execução de suas atribuições e tarefas.

B) TAREFAS TIPICAS / AGLOMERADAS Auxiliar na execução de tarefas nas áreas inanceiras, orçamentária, de material; patrimônio, de recursos humanos e outro ligado ás atividades meio e fim do órgão; Auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de manutenção geral; Executar sob supervisão, tarefas inerentes às comunicações e telecomunicações, recebendo e transmitindo mensagens; Auxiliar na implantação e execução de normas regulamentares, manuais e roteiros de serviços; Prestar assistência técnica e treinar outros executores menos experientes; localizar os desvios, erros e omissões em dados apurados, revendo os serviços executados; Prestar informações e esclarecimentos sobre o órgão; Colaborar na elaboração de relatórios, na preparação de gráicos, coleta de dados e minutar documentos; sugerir medidas que visem a simplificação do trabalho por ele executado; Auxiliar na elaboração e conferência de listagem, dados, notas, faturas e documentos; auxiliar na elaboração de mapas, demonstrativos, levantamentos, inventários, balanços e balancetes; operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos; executar tarefas de datilografia, mecanografia e de secretaria geral; Controlar, externamente, o andamento de processos e documentos; efetuar registros em livros, fichas e formulários; Auxiliar em trabalhos de pesquisas, tabulação de dados e em pequenos cálculos matemáticos e estatísticos; participar de grupos de trabalhos e comissões; rascunhar ofícios, cartas, certidões, declarações, despachos, pareceres e outros documentos; Auxiliar nas tarefas relativas à aquisição de material e nos controles internos, bem como na sua distribuição; identificar, afixando as devidas plaquetas em todo o material permanente e equipamentos; veriicar, setorialmente, o uso e o estado do material permanente e equipamentos; Auxiliar no exame e controle dos pedidos e do fornecimento de material; colaborar em levantamento de material inservível existente para fins de baixa; Auxiliar no cadastro de bens móveis e imóveis; relatar, imediatamente, a falha de serviços, máquinas e equipamentos; Auxiliar nos processos licitatórios e nas aquisições de material; Auxiliar no preparo e controle de fichas de freqüências, cartões de ponto e apurar o tempo dos funcionários; Auxiliar na elaboração de folha de pagamento; Auxiliar nas tarefas ligadas ao almoxarifado, especificamente; auxiliar nas tarefas ligadas ao controle de livros, revistas, jornais, periódicos e outras publicações; Colaborar na montagem de prestações de contas; Auxiliar em trabalho de recebimento, registros, conservação e arquivos de papéis e documentos; Auxiliar nos serviços de contabilidade; e Desempenhar outras tarefas semelhantes.

MECÂNICO E ELETRICISTA DE AUTOS

A) SUMÁRIA Prestar assistência aos veículos do município ou de órgãos públicos conveniados revisando, trocando peças, fazendo pedido de materiais, coletando preços, consertar, reparar e manter em bom funcionamento.

B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS Recuperar ou revisar automóveis, caminhões, máquinas pesadas, compressoras, bombas e motores em geral, converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmento; Identificar defeitos mecânicos e fazer os reparos necessários; Inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com: válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, refrigeração, de transmissão, diferencial, embreagens, eixos dianteiros, freios, carburadores, acionadores de arranco, mangueiras, geradores e distribuidores; Fazer vistoria e revisão nos veículos; Esmerilar e assentar válvulas; Substituir buchas e mancais, fazer soldas elétrica e/ou a oxigênio; Dar instruções aos motoristas novatos sobre a manutenção e conservação de veículos e lubrificar, quando necessário, trocando peças; desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores de veículos; Limpar, reparar, montar, ajustar, cubos de rodas, carburadores, mangas de eixo, transmissão, freios, embreagens, rolamentos, amortecedores, etc.; Trocar e regular platinados e sistema de ignição; Lubrificar partes especiais de veículos, proceder a substituição ao ajuste de retificação de peças do motor, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais; Montar o motor e os demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes; Executar atividades de conservação na área elétrica de autos a diesel, álcool e a gasolina; determinar e especificar ferramentas e materiais necessários à execução dos trabalhos; Efetuar consertos e trocas de peças da parte elétrica; executar regulagem de bicos e bombas injetoras; Executar serviços das partes elétricas em autos a diesel, álcool e a gasolina; Ter conhecimentos em suspensão de mecânica em geral; Diagnosticar e reparar alternadores, motores de arranque, vidros elétricos e problemas elétricos em geral; Executar atividades de instalação e manutenção hidráulica e elétrica; realizar trabalhos de instalação, de regulagem, de reforma, de substituição, de revisão e de conservação de sistemas elétricos, de motores, de bombas, de reguladores de voltagem, de transformadores e de outros aparelhos elétricos em geral; ter conhecimento da parte elétrica geral em pá carregadeira, trator de esteira, máquina moto-niveladora e outros; e eecutar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Realizar mapeamento de sua área; · Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; · Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; · Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; · Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; · Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; · Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; · Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; · Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; · Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; · Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

FISCAL DE POSTURAS

A) SUMÁRIA: Fiscalizar as obras em geral e as posturas no Município.

B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS Recuperar ou revisar automóveis, caminhões, máquinas pesadas, compressoras, bombas e motores em geral, converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmento; Identificar defeitos mecânicos e fazer os reparos necessários; Inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com: válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, refrigeração, de transmissão, diferencial, embreagens, eixos dianteiros, freios, carburadores, acionadores de arranco, mangueiras, geradores e distribuidores; Fazer vistoria e revisão nos veículos; Esmerilar e assentar válvulas; Substituir buchas e mancais, fazer soldas elétrica e/ou a oxigênio; Dar instruções aos motoristas novatos sobre a manutenção e conservação de veículos e lubrificar, quando necessário, trocando peças; desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores de veículos; Limpar, reparar, montar, ajustar, cubos de rodas, carburadores, mangas de eixo, transmissão, freios, embreagens, rolamentos, amortecedores, etc.; Trocar e regular platinados e sistema de ignição; Lubrificar partes especiais de veículos, proceder a substituição ao ajuste de retificação de peças do motor, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais; Montar o motor e os demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes; Executar atividades de conservação na área elétrica de autos a diesel, álcool e a gasolina; determinar e especificar ferramentas e materiais necessários à execução dos trabalhos; Efetuar consertos e trocas de peças da parte elétrica; executar regulagem de bicos e bombas injetoras; Executar serviços das partes elétricas em autos a diesel, álcool e a gasolina; Ter conhecimentos em suspensão de mecânica em geral; Diagnosticar e reparar alternadores, motores de arranque, vidros elétricos e problemas elétricos em geral; Executar atividades de instalação e manutenção hidráulica e elétrica; realizar trabalhos de instalação, de regulagem, de reforma, de substituição, de revisão e de conservação de sistemas elétricos, de motores, de bombas, de reguladores de voltagem, de transformadores e de outros aparelhos elétricos em geral; ter conhecimento da parte elétrica geral em pá carregadeira, trator de esteira, máquina moto-niveladora e outros; e eecutar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

FISCAL DE TRIBUTOS

A) SUMÁRIA: Fiscalizar os estabelecimentos quanto ao funcionamento, efetuar lançamentos de tributos.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS Pesquisar os preços do mercado imobiliário e atualizar tabelas do Departamento de Tributos; proceder à fiscalização em estabelecimentos para efeitos fiscais; Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; Efetuar o lançamento de créditos tributários e de cobranças relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR; Efetuar a fiscalização tributária, com relação aos impostos predial e territorial urbano e demais tributos de competência do Município, incluindo aquelas oriundas de convênios; Realizar a fiscalização, com relação a vendedores ambulantes e a verificação dos alvarás de licença para funcionamento; Efetuar lançamentos de tributos em dívida ativa, de forma a possibilitar a sua cobrança judicial; Instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; e Desempenhar outras tarefas semelhantes."

MONITOR

A) SUMÁRIA Zelar e cuidar da criança ou adolescentes enquanto estiverem sob cuidados dos órgãos municipais que prestam atendimento a programas educacionais e sociais.

B) TAREFAS TIPICAS / AGLOMERADAS Executar atividades recreativas e de lazer para crianças na faixa etária de 0 a 14 anos, visando o equilíbrio sócio emocional das mesmas; Desenvolver atividades lúdicas e recreativas para crianças de 0 a 6 anos, visando o desenvolvimento sócio emocional e psíquico – pedagógico; Desenvolver atividades de recreação livre, respeitando o interesse da criança, visando desenvolver a criatividade; Orientar as crianças na realização das tarefas escolares; Desenvolver atividades de terapia ocupacional e recreativa, com idosos; Auxiliar na organização e promoção de festas comemorativas; Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; Cuidar da higiene pessoal dos alunos e internados dos estabelecimentos de ensino e de assistência à infância; Zelar pela disciplina das crianças; Ensinar aos menores bons hábitos de higiene e disciplina; Cuidar da ordem e higiene do ambiente de trabalho; Dar completa assistência aos menores; e Desempenhar outras tarefas semelhantes.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A) SUMÁRIA Zelar e cuidar da criança ou adolescentes enquanto estiverem sob cuidados dos órgãos municipais que prestam atendimento a programas educacionais e sociais.

B) TAREFAS TIPICAS / AGLOMERADAS Executar atividades recreativas e de lazer para crianças na faixa etária de 0 a 14 anos, visando o equilíbrio sócio emocional das mesmas; Desenvolver atividades lúdicas e recreativas para crianças de 0 a 6 anos, visando o desenvolvimento sócio emocional e psíquico – pedagógico; Desenvolver atividades de recreação livre, respeitando o interesse da criança, visando desenvolver a criatividade; Orientar as crianças na realização das tarefas escolares; Desenvolver atividades de terapia ocupacional e recreativa, com idosos; Auxiliar na organização e promoção de festas comemorativas; Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; Cuidar da higiene pessoal dos alunos e internados dos estabelecimentos de ensino e de assistência à infância; Zelar pela disciplina das crianças; Ensinar aos menores bons hábitos de higiene e disciplina; Cuidar da ordem e higiene do ambiente de trabalho; Dar completa assistência aos menores; e Desempenhar outras tarefas semelhantes.

MONITOR DE INFORMÁTICA

A) SUMÁRIA: Realiza a monitoria aos alunos em laboratório de informática, apoia ao uso de tecnologia da informação nos departamentos e de equipamentos audiovisual. Ajuda na manutenção de website e ensina sobre gerenciamento de rede, hardware e software.

B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS: Ministrar cursos de informática; Organizar e coordenar eventos de informática, objetivando participar das atividades de capacitação da equipe; Ministrar Oficinas de informática, ensinando os conhecimentos básicos de Word, Excel e Power Point, como: Edição de texto; Formatação a nível de caractere, parágrafo e documento; tabelas, estilos, índices, notas de rodapé e figuras; Planilhas Eletrônicas, barra de menu e barra de ferramentas, Pasta de Planilhas, Formatos de Células, Fórmulas, Funções e Gráficos; Banco de Dados: Conceitos Básicos e funcionamento, barra de menu e barra de ferramentas, Tabelas, Formulário, Consultas e Relatórios; Organizar e estruturar e acolher grupos; Realizar busca ativa de usuários; Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; Registrar a frequência diária dos aprendizes; Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; Participar de reuniões com a coordenação; Avaliar o desempenho dos aprendizes; Desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos; Participar das atividades de capacitação, quando solicitado; Atuar ética e profissionalmente; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe da Secretaria; Interagir permanentemente com os outros profissionais do serviço, de forma a garantir a integração de suas atividades desenvolvidas aos demais conteúdos e atividades do serviço; Executar outras tarefas inerentes e correlatas com a função, conforme a orientação do superior hierárquico; Elaborar relatórios das atividades educativas propostas nas oficinas quando necessário.

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

A) SUMÁRIA: Planejar atividades do trabalho. Elaborar estudos e projetos. Participar no desenvolvimento de processos. Realizar projetos. Operar sistemas elétricos e executar manutenção. Aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho. Responsável técnico pela iluminação pública, incluindo sua manutenção.

B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS Realizar estudos sobre sistemas e instalações elétricas, efetuando experiências, cálculos, medições e outras operações, colaborando em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento relativos a instalações de produção e distribuição de energia; Preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos de materiais e mão-de-obra necessários, efetuando cálculos, estimativas e projeções, determinando os meios requeridos para a fabricação e montagem das instalações e equipamentos elétricos; Orientar as atividades dos trabalhadores de sua equipe nas diferentes fases dos trabalhos, acompanhando a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas que assegurem a observância dos padrões técnicos estabelecidos; Inspecionar as redes de transmissão e distribuição de energia, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção das redes; Conduzir a execução técnica referente à instalação de tubulações, por onde passam os fios elétricos; Executar projetos de iluminação e neste sentido proceder à instalação de cabos elétricos, conexão e condutores e outro aparelhos de iluminação; Coordenar e executar os serviços de manutenção e instalação de redes elétricas dos prédios públicos municipais; Coordenar e executar os serviços de manutenção da iluminação pública municipal; Aperfeiçoar máquinas, ferramentas e equipamentos; Executar tecnicamente os projetos de equipamentos e instalações elétricas; Colaborar na assistência técnica de equipamentos elétricos; Registrar o desempenho, avaliar a eficiência; Auxiliar na elaboração de projetos e fazer manutenção dos equipamentos elétricos; Colaborar a elaboração de relatórios de atividades; Utilizar recursos de informática; Representar o órgão público perante a concessionária de energia; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONTADOR

A) SUMÁRIA Executar serviços contábeis.

B) TAREFAS TIPICAS / AGLOMERADAS Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; Elaborar e manter atualizados relató rios contábeis; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas; Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; Elaborar e acompanhar a execução do orçamento; Elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Mensal e Anual do órgão; Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores; e desempenhar outras tarefas semelhantes.

EDUCADOR FÍSICO

A) SUMÁRIA: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, nabusca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

ENFERMEIRO

A) SUMÁRIA Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente, controlando a estocagem de medicamentos e vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem. Efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, realizar consultas, prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida. Prestar cuidados e assistência a gestantes, puérpera e ao recém - nascido.

B) TAREFAS TÍPICAS / AGLOMERADAS Executar as tarefas de observações, cuidados e educação sanitária do doente, da gestante ou do acidentado; Prestar cuidados de enfermagem a pacientes com risco de vida; Identiicar as necessidades de enfermagem; Executar tarefas de administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitoração e aplicação de respiradouros artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estô mago, vesicais e outros tratamentos; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros preparando o paciente, o material e o ambiente para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade aplicando substâncias alérgicas e fazendo leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária; Efetuar a simplificação de trabalhos nas Unidades Hospitalares e redução de custos de operação; Aprazar exames de laboratórios, Raios-X eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes; Prestar os primeiros socorros e programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso; Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requeiram medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção de ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; Participar de programas para atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública e de inquéritos epidemioló gicos; Zelar pela provisão e manutenção adequada na assistência de enfermagem ao cliente; Providenciar a

identificação de focos infecciosos e encaminhar os casos suspeitos para diagnóstico; Organizar a icha individual dos pacientes e iscalizar os respectivos registros; Planejar e executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos comunitários para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de educação sanitária, a simplificação de trabalhos nas unidades hospitalares e redução de custos de operações, estudos setoriais destinados à avaliação dos programas de enfermagem assistencial e hospitalar; Controlar a prevenção sistemática da infecção hospitalar, inclusive membros de comissões; Participar na prevenção e no controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemioló gica; Prestar assistência à gestante, parturiente, puérpera e ao recém - nascido e assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particulares prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e trabalho de perto através de assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocial; Realizar a episiotemia e episiorraia, com aplicação de anestesia local, quando necessário; Preparar relató rios; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências veriicadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde a orientação terapêutica e a pesquisa; Manter permanente contato com os médicos chefes de clínicas e enfermaria, para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem com os de assistência médica e cirúrgica; Realizar visitas domiciliares para orientação de trabalhos de pessoal auxiliar; Participar de programas para atendimento às comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública e de inquéritos epidemiológicos; Efetuar pesquisas relacionadas com a área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Prestar cuidados post - mortem como enfaixando e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreçõ es e melhorar a aparência; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições especificando os equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado aos trabalhos de enfermagem; Elaborar o plano de enfermagem baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área especí ica; Supervisionar aplicação de terapia especializada sob controle médico a articulação com serviço de assistência social, no sentido de garantir a continuidade e prestação de assistência global ao doente; Coordenar e supervisionar o controle e estocagem de medicamentos específicos de vacinas e de suas aplicações, serviços de higiene de doentes, a observância das prescrições médicas, o preparo do corpo operatório e esterilização do material cirúrgico; Orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem na pré e pós consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, testes e reuniões com a comunidade; Efetuar ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica e visitas a pacientes; Planejar e avaliar planos de enfermagem para aplicação em serviços de saúde pública, nas diversas regiões geoeconômicas do município; Participar na previsão, provisão e controle de materiais, opinando na sua aquisição; Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente; Planejar organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou em Instituições de Saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos no sentido de servirem de apoio a atividades fins; Planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém - admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrõ es de assistência; Realizar consultas, prescrição da assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida; Participar no planejamento, execução e avaliação da programação e planos assistenciais de saú de; Participar em programas e atividades de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, praticamente nos programas de educação continuada; Dirigir na Instituição de saúde as atividades de enfermagem clã estrutura básica e chefia de serviços e de unidades de enfermagem; Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência do paciente nos diferentes níveis de atuação à saú de; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando, receita médica devidamente preenchida e dando saída no livro de controle para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Avaliar a assistência de enfermagem, analisando interpretação dados estatísticos a registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; Assessorar autoridades de nível hierárquico superior em assuntos de sua competência; Dirigir, cheiar e supervisionar equipes de enfermagem; Desempenhar outras tarefas semelhantes.

FISIOTERAPEUTA

A) SUMÁRIA Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação do serviço de fisioterapia. Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes; desenvolver tratamentos de fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

B) TAREFAS TIPICAS / AGLOMERADAS Atuar nas fases pré e pós-operatória, orientando e preparando o paciente em casos cirúrgicos e, posteriormente, na sua reabilitação; Realizar testes musculares, articulares e funcionais, dentro de seu âmbito de ação; Aplicar técnicas scriptográica na troca de dominância; Proceder à reavaliação do paciente no decorrer do programa, com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento ou sua evolução, para que seja ratificado, ratificando ou completado, fazendo-se os necessários ajustes a intensidade de cada técnica aplicada; Participar de reuniões, transmitindo suas informações e questões sobre a situação física e/ou mental do paciente; Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda, conservação e controle de toda a aparelhagem de uso na sua especialidade; Aplicar recursos de termoterapia superficial e profunda, fototerapia, hidroterapia, sonoterapia, eletroterapia, exercícios ativos e passivos, massoterapia e mecanoterapia; Observar também se a aplicação dos termoterápicos procede ou não; Diminuir as incapacidades consequentes à doença ou lesão; Desenvolver as capacidades remanescentes; Ajudar a restabelecer deficiências musculares, ensinando aos pacientes a prática de exercícios físicos adequados presidindo a utilização de aparelhos mecânicos auxiliares; Fazer aplicação de luz natural e artificial, raios, infravermelhos. A) SUMÁRIA Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação do serviço de fisioterapia. Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes; desenvolver tratamentos de fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. B) TAREFAS TIPICAS / AGLOMERADAS Atuar nas fases pré e pós-operatória, orientando e preparando o paciente em casos cirúrgicos e, posteriormente, na sua reabilitação; Realizar testes musculares, articulares e funcionais, dentro de seu âmbito de ação; Aplicar técnicas scriptográica na troca de dominância; Proceder à reavaliação do paciente no decorrer do programa, com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento ou sua evolução, para que seja ratificado, ratificando ou completado, fazendo-se os necessários ajustes a intensidade de cada técnica aplicada; Participar de reuniões, transmitindo suas informações e questões sobre a situação física e/ou mental do paciente; Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda, conservação e controle de toda a aparelhagem de uso na sua especialidade; Aplicar recursos de termoterapia superficial e profunda, fototerapia, hidroterapia, sonoterapia, eletroterapia, exercícios ativos e passivos, massoterapia e mecanoterapia; Observar também se a aplicação dos termoterápicos procede ou não; Diminuir as incapacidades consequentes à doença ou lesão; Desenvolver as capacidades remanescentes; Ajudar a restabelecer deficiências musculares, ensinando aos pacientes a prática de exercícios físicos adequados presidindo a utilização de aparelhos mecânicos auxiliares; Fazer aplicação de luz natural e artificial, raios, infravermelhos.

PROFESSOR – NÍVEL III

A) SUMÁRIA Planejar, orientar, elaborar e executar a prestação do serviço de fisioterapia. Acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, exercitar a reabilitação física e psíquica dos pacientes; desenvolver tratamentos de fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

B) TAREFAS TIPICAS / AGLOMERADAS Atuar nas fases pré e pós-operatória, orientando e preparando o paciente em casos cirúrgicos e, posteriormente, na sua reabilitação; Realizar testes musculares, articulares e funcionais, dentro de seu âmbito de ação; Aplicar técnicas scriptográica na troca de dominância; Proceder à reavaliação do paciente no decorrer do programa, com o objetivo de caracterizar a evolução do processo de tratamento ou sua evolução, para que seja ratificado, ratificando ou completado, fazendo-se os necessários ajustes a intensidade de cada técnica aplicada; Participar de reuniões, transmitindo suas informações e questões sobre a situação física e/ou mental do paciente; Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda, conservação e controle de toda a aparelhagem de uso na sua especialidade; Aplicar recursos de termoterapia superficial e profunda, fototerapia, hidroterapia, sonoterapia, eletroterapia, exercícios ativos e passivos, massoterapia e mecanoterapia; Observar também se a aplicação dos termoterapicos procede ou não; Diminuir as incapacidades consequentes à doença ou lesão; Desenvolver as capacidades remanescentes; Ajudar a restabelecer deficiências musculares, ensinando aos pacientes a prática de exercícios físicos adequados presidindo a utilização de aparelhos mecânicos auxiliares; Fazer aplicação de luz natural e artificial, raios, infravermelhos.

PROFESSOR – NÍVEL III – EDUCAÇÃO INFANTIL

A) SUMÁRIA Participar do processo ensino-aprendizagem a nível de unidade escolar, regional e central, em ação integrada escola / comunidade, participar da elaboração dos planos curriculares e de ensino; ministrar aulas de Educação Infantil (Creche e Pré-escola); participar da análise dos problemas educacionais no estabelecimento de prioridades e na proposição de medidas de solução; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos; prestar assessoria e consultoria.

B) TAREFAS TIPICAS / AGLOMERADAS Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência, com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular; Ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequado à sua clientela; Avaliar o rendimento dos alunos; Elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos; Emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação; Participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Superintendência de Educação e Cultura; Elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas; Elaborar, executar e avaliar planos, programas, projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados; e Executar outras tarefas semelhantes

PSICÓLOGO

A) SUMÁRIA Planejar coordenar, supervisionar, dirigir e proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando técnicas psicológicas para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e da dinâmica da personalidade com vistas à orientação psicopedagoga, psicoterapeuta, ocupacional e ao ajustamento do indivíduo ao meio.

B) TAREFAS TIPICAS / AGLOMERADAS Observar cliente, utilizando métodos próprios analisando, diagnosticando e emitindo pareceres técnicos, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do cliente a outros serviços especializados; Participar de equipe multiproissional, em atividades de pesquisa, de acordo com padrões técnicos propostos, visando incremento e aprimoramento das áreas de trabalho de interesse do órgão; Compilar, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; Realizar entrevistas, veriicando os antecedentes educacionais familiares e profissionais dos entrevistados, sua atitude de comportamento e reaçoes ambientais; Aplicar e interpretar testes individuais e coletivos para avaliações do nível mental, operacionalidade, aptidões específicos, grau de escolaridade, motricidade e outros registros com vistas à orientação e/ou seleção profissional e ajustamento ao trabalho; Prestar atendimento psicológico e ou de cunho preventivo através de seções individuais e grupais para orientar o paciente na resolução de problemas psíquicos e promover a saúde mental; Realizar o processo de recrutamento e seleção de pessoal, com fins de provimento de cargos existentes no órgão utilizando instrumentos de maior adequação; Elaborar profissiografia dos cargos existentes no órgão, bem como de novos cargos; Participar da análise do comportamento dos indivíduos, estudando fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade; Realizar avaliação de desempenho, atitudes, opinião e satisfação das pessoas nas funçõ es ou cargos que trabalham; Proceder a processos de reeducação e ajustamento do indivíduo através de psicodiagnóstico; Supervisionar, coordenar, controlar, dirigir e fiscalizar unidades de trabalho relacionadas com a especialidade; Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica; Estudar sistemas de motivações da aprendizagem, novos métodos de treinamento e de ensino; Participar de programas de orientação profissional e educacional; Pesquisar e diagnosticar, no ambiente de trabalho, as causas das falhas, deficiência e baixa produtividade dos servidores; Participar do processo de criação, implantação, implementação e execução de planos de cargos e salários; Combinar os indivíduos com as ocupações para as quais, melhor, habilitem nos processos de admissão, promoção, transferência de servidores para posições mais compatíveis com suas potencialidades; Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e instrumentos, necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; Promover estimulação com criança, acompanhando as atividades lúdicas – recreativas como meio de detectar dificuldades existentes na aprendizagem, sociabilidade e coordenação psicomotora; Colaborar com equipes multiproissionais e aplicar métodos e técnicas de psicologia organizacional para possibilitar o ajustamento do indivíduo aos requisitos do mercado de trabalho e promovera auto-realização do funcionário; Programar e desenvolver processo de remanejamento e reciclagem de servidores, utilizando métodos e técnicas adequadas; Analisar o comportamento dos indivíduos, estudando os fatores que influem em suas relações humanas e sociais, com o objetivo de integrá-lo adequadamente ao serviço; Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; Analisar os fatores psicológicos que intervém no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; Assessorar e prestar consultó rio a órgãos públicos; e Desempenhar outras tarefas semelhantes.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

A) SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação A) SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais

e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. B) TAREFAS TÍPICAS/AGLOMERADAS: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, (nome completo), portador(a) do NIS nº _____ (n° do NIS) e da Carteira de Identidade n° _____, emitida pelo(a) _____, (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente na _____ (endereço completo), no município de _____, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir.

DECRETO Nº 11.016/2022 (DEFINIÇÕES)

Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:
I. família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;
II. família de baixa renda: familiar com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;
III. domicílio: local que serve de moradia à família.
IV. responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:
a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou
b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;
V. grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;
VI. renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:
a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;
b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de1993;
c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
VII. renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família. Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:
a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e
II. o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.
Local / Data:

Assinatura:_____
_____

ANEXO V - ÁREA DE ABRANGÊNCIA – ACS – Agente Comunitário de Saúde

MICRO ÁREA	DESCRIÇÃO/ABRANGÊNCIA
03	A Micro Área 03, possui abrangência na área Urbana do Município de Lagoa Santa compreendida entre a Avenida Antônio Luiz de Moraes e a Rua Gerson Menezes do Setor Pousada das Nascentes, a qual conta atualmente com 187 (cento e oitenta e sete) famílias, num total de 578 pessoas

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9BF40BE1